

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE  
MESTRADO INTERDISCIPLINAR

IGOR EMANUEL NUNES FARIAS PINHEIRO FIGUEIREDO

**Do tiro de canhão à subnotificação, mas ainda existe homotransfobia no Maranhão?**  
Uma análise socioespacial dos crimes letais intencionais em *São Luís - MA*

São Luís  
2025

IGOR EMANUEL NUNES FARIAS PINHEIRO FIGUEIREDO

**Do tiro de canhão à subnotificação, mas ainda existe homotransfobia no Maranhão?**  
Uma análise socioespacial dos crimes letais intencionais em *São Luís - MA*

Dissertação parcial apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade – Mestrado Interdisciplinar da Universidade Federal do Maranhão para obtenção como pré-requisito do título de Mestre em Cultura e Sociedade.

**Linha de Pesquisa:** Expressões e Processos Socioculturais.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Caroline Amorim Oliveira

São Luís  
2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Nunes Farias Pinheiro Figueiredo, Igor Emanuel.

Do tiro de canhão à subnotificação, mas ainda existe homotransfobia no Maranhão? : uma análise socioespacial dos crimes letais intencionais em São Luís - MA / Igor Emanuel Nunes Farias Pinheiro Figueiredo. - 2025.

154 p.

Orientador(a): Ana Caroline Amorim Oliveira.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Cultura e Sociedade/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2025.

1. Corpo. 2. Cisheteronormatividade. 3. Violência Letal. 4. Homotransfobia. 5. São Luísma. I. Amorim Oliveira, Ana Caroline. II. Título.

IGOR EMANUEL NUNES FARIAS PINHEIRO FIGUEIREDO

**Do tiro de canhão à subnotificação, mas ainda existe homotransfobia no Maranhão?**

Uma análise socioespacial dos crimes letais intencionais em *São Luís - MA*

Dissertação parcial apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade – Mestrado Interdisciplinar da Universidade Federal do Maranhão, como pré-requisito para qualificação da defesa do título de Mestre em Cultura e Sociedade.

**Linha de Pesquisa:** Expressões e Processos Socioculturais.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Caroline Amorim Oliveira

Aprovada em:     /     /

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Caroline Amorim Oliveira (Orientadora)**

Doutora em Antropologia Social  
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cristiane Navarrete Tolomei (Examinador Externo)**

Doutora em Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa  
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Flávia Andrea Rodrigues Benfatti (Examinador Externo)**

Doutora em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês  
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

---

**Prof. Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas (Examinador Interno)**

Doutor em Filosofia  
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

São Luís  
2025

Dedico a todos que se permitiram renascer do lado de fora, onde a vida encontra cor, nome e sentido.

## AGRADECIMENTOS

Ao longo do percurso desta pesquisa e da elaboração deste trabalho, muitas pessoas contribuíram, de diferentes maneiras e intensidades, para que ele se tornasse possível. Seria ilusório considerar que esta produção pertence apenas a uma individualidade, pois ela é resultado das inúmeras costuras e intersecções ao longo do caminho. A todas essas pessoas, registro minha gratidão sincera e respeitosa, pedindo desculpas por eventuais esquecimentos, alguns foram propositais. Em especial, agradeço:

À Profa. Cristiane Navarrete Tolomei, pelo incentivo às ideias iniciais do projeto, pela orientação atenciosa e motivadora até a qualificação, construída através de um diálogo aberto, respeitoso e instigante.

À Profa. Ana Caroline Amorim, pelo acolhimento e incentivo às ideias após a qualificação, pela orientação atenciosa e motivadora até a qualificação, construída através de um diálogo aberto, respeitoso e instigante, e pela amizade que me permitiu conhecer mais de perto e com crescente admiração essa mulher tão especial.

Às/Aos Coordenadores e funcionárias/os do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade- PGCULT.

Às/Aos Professoras/es das disciplinas do Mestrado, Zilmara de Jesus Viana de Carvalho, Luciano Feitosa Façanha, Flávio Luiz de Castro Freitas, José Ribamar Ferreira Júnior, Cláudia Leticia Gonçalves Moraes, Rarielle Rodrigues Lima, Rosalva de Jesus dos Reis, Ricieri Carlini Zozal, Monica Teresa Costa Silva, Thelma Helen Costa Chahini, Márcia Manir Miguel Feitosa, Antônio Cordeiro Feitosa, Arkley Marques Bandeira, Arnaldo Vieira Sousa, Conceição de Maria Belfort de Carvalho, João Batista Júnior e Klautenys Dellene Guedes Cutrim.

Em especial, destaca-se a Profa. Ana Carolina Amorim Oliveira, pela coragem e compromisso ético ao ministrar, de forma humanizada e responsável, a disciplina “Relações de Gênero” em um ambiente que, embora devesse ser mais condizente com a promoção da diversidade, ainda se mostra fortemente atravessado por amarras e normativas sociais excludentes.

Às/Aos estudantes da disciplina “Relações Sociais de Gênero” do Curso de Graduação e Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão do 2. semestre de 2025, que, durante minha experiência de estágio docente, me ofereceram oportunidades preciosas de trocas de conhecimento e aprendizado.

Aos membros do Observatório de Políticas LGBTI+ do Maranhão, pelo excelente trabalho de sistematização de dados, atuando como uma importante forma de resistência e suprimindo uma lacuna histórica deixada pela ausência de ações efetivas do Estado.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pela concessão da bolsa de estudos que deu suporte financeiro à realização da pesquisa.

À amiga e brilhante professora Ana Beatriz Carvalho de Sousa, com imensa gratidão, pelo tempo que dedicou a discutir comigo angústias e temas do trabalho, dando-me sugestões sempre muito oportunas, encorajando-me a expor e a elaborar minhas descobertas, e pela amizade sincera e presente. Agradeço também pela extensa produção científica.

À amiga e brilhante professora Luana Kerly Alves Coelho, minha mais profunda gratidão pelo tempo generosamente dedicado a escutar minhas angústias e a compartilhar comigo essa (ligeiramente caótica) jornada acadêmica. Obrigado por ser essa potência sapatônica, afetuosa, inspiradora e permanentemente atravessada pela coragem — daquelas que aquecem, impulsionam e fazem a gente seguir, mesmo quando a cabeça diz “não vai dar”.

À minha família, esse lugar de onde venho e para onde retorno. Em especial à minha mãe, Katia Nunes Farias, que por longo tempo foi mãe só, sustentando a casa e o sonho com mãos firmes e coração aberto. Foi ela quem me ensinou que o estudo também é forma de esperança e que nossa maior herança não se guarda em bens, mas no amor que se reparte e permanece.

Aos meus avós, Maria José Nunes Farias e Manoel de Jesus Farias, presentes na ausência. Foram eles que, com gestos miúdos e palavras poucas, me ensinaram desde cedo que a honestidade mora no jeito de viver e que o amor é herança que não se perde com o tempo.

À pessoa mais querida, Emmanuel Rodrigues Ferreira, meu companheiro de travessia. Foi no entusiasmo dele que encontrei fôlego para seguir quando as dificuldades se impuseram. Com ele, aprendi que o amor também ensina, revela caminhos, reparte descobertas, divide dores e transforma o cotidiano em lugar de alegria (na maior parte do tempo rs).

Às/Aos autoras/es que, dedicando-se intensamente às pesquisas no campo dos estudos de gênero, dividiram publicamente suas experiências e elaborações, estimulando-nos a continuar abrindo caminhos.

## RESUMO

Esta dissertação se inscreve na tentativa de compreender como o gênero, produzido sob a lógica colonial, organiza a vida social na contemporaneidade, ao nomear, a partir de um determinismo biológico e da exigência de coerência entre sexo, gênero e desejo, quais corpos têm o direito de existir e quais são empurrados para as margens da morte. Nessa gramática do poder, corpos cisheteronormativos ocupam o centro do privilégio, enquanto corpos LGBTI+s, quando não ajustados ao modelo dominante, são marcados pela violência, pela negação e pelo apagamento. Essa nomeação não é neutra: ela fere, disciplina e mata, transformando a diferença em alvo legítimo. No Brasil, essa realidade assume contornos ainda mais urgentes diante do crescimento da violência letal por homotransfobia, especialmente no estado do Maranhão. É nesse contexto que o estudo se propõe a analisar os crimes letais por homotransfobia registrados em São Luís, entre 2020 e 2024, interrogando o modo como a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão acolhe, registra e conduz essas ocorrências. Ao traçar, de forma sistemática, por meio dos Boletins de Violência Letal LGBTI+ no Maranhão, produzidos pelo Observatório de Políticas Públicas LGBTI+, o perfil socioespacial dos crimes e das vítimas, considerando território, identidade, sexualidade, idade, cor da pele, instrumento e método, a pesquisa transforma dados em denúncia e memória. Metodologicamente, trata-se de um estudo exploratório-descritivo, bibliográfico e documental, de abordagem quali-quantitativa, que utiliza modelagem estatística e produção de gráficos como ferramentas de leitura crítica da violência. Os achados evidenciam territórios marcados pela morte e pela negligência, reforçando a urgência de políticas públicas que garantam segurança e ampliem a diversidade social e cultural. Sustentada por um arcabouço teórico interseccional de gênero, a investigação mobiliza autores como Sigmund Freud, Jacques Lacan, Michel Foucault, Judith Butler, Achille Mbembe e Rita Segato, no escopo de tensionar a cisheteronormatividade compulsória e os apagamentos históricos de corpos dissidentes. De caráter multidisciplinar, esta pesquisa se vincula à linha N1 – Expressões e Processos Socioculturais, do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da UFMA.

**Palavras-chave:** Corpo; Cisheteronormatividade; Violência letal; Homotransfobia; *São Luís-MA*.

## ABSTRACT

This dissertation attempts to understand how gender, produced under colonial logic, organizes contemporary social life by naming, based on biological determinism and the demand for coherence between sex, gender, and desire, which bodies have the right to exist and which are pushed to the margins of death. In this grammar of power, cisheteronormative bodies occupy the center of privilege, while LGBTI+ bodies, when not adjusted to the dominant model, are marked by violence, denial, and erasure. This naming is not neutral: it wounds, disciplines, and kills, transforming difference into a legitimate target. In Brazil, this reality takes on even more urgent contours in the face of the growth of lethal violence due to homophobia and transphobia, especially in the state of Maranhão. It is in this context that the study proposes to analyze lethal crimes due to homophobia and transphobia registered in São Luís between 2020 and 2024, questioning how the Maranhão Public Security Secretariat receives, registers, and handles these occurrences. By systematically tracing, through the LGBTI+ Lethal Violence Bulletins in Maranhão produced by the LGBTI+ Public Policy Observatory, the socio-spatial profile of crimes and victims, considering territory, identity, sexuality, age, skin color, instrument, and method, the research transforms data into denunciation and memory. Methodologically, it is an exploratory-descriptive, bibliographic, and documentary study, with a qualitative-quantitative approach, using statistical modeling and graph production as tools for a critical reading of violence. The findings highlight territories marked by death and neglect, reinforcing the urgency of public policies that guarantee security and expand social and cultural diversity. Supported by an intersectional gender theoretical framework, this research draws on authors such as Sigmund Freud, Jacques Lacan, Michel Foucault, Judith Butler, Achille Mbembe, and Rita Segato, aiming to challenge compulsory cisheteronormativity and the historical erasure of dissident bodies. Multidisciplinary in nature, this research is linked to line N1 – Sociocultural Expressions and Processes, of the Postgraduate Program in Culture and Society at UFMA.

**Keywords:** Body; Cisheteronormativity; Lethal violence; Homophobia and transphobia; *São Luís-MA*.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Retrato da vítima Natasha Nascimento .....	103
Figura 2- Retrato da vítima Lara Vinny .....	112
Figura 3- Retrato da vítima Lauro Henrique Moreno .....	119
Figura 4 - Retrato da vítima Ana Caroline Sousa Campelo.....	125
Figura 5- Retrato da Manifestação .....	126
Figura 6 - Retrato da vítima Ailton Lima .....	131

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percentual dos Locais de Ocorrência dos Crimes em 2020.....	99
Gráfico 2 - Distribuição de crimes por local da Ocorrência em 2020 .....	99
Gráfico 3 - Distribuição de crimes por sexualidade e identidade de gênero em 2020.....	100
Gráfico 4 - Distribuição por Raça, Cor e Etnia das Vítimas em 2020.....	101
Gráfico 5 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2020.....	102
Gráfico 6 - Distribuição por Instrumentos e Métodos de Violência em 2020 .....	102
Gráfico 7 - Distribuição por Local Específico em 2021 .....	107
Gráfico 8 - Distribuição de vítimas por sexualidade e identidade em 2021 .....	107
Gráfico 9 - Distribuição de vítimas por sexualidade em 2021 .....	108
Gráfico 10 - Distribuição de vítimas por identidade de gênero em 2021 .....	109
Gráfico 11 - Distribuição por Raça, Cor e Etnia das Vítimas em 2021 .....	109
Gráfico 12 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2021 .....	110
Gráfico 13 - Distribuição por Instrumento de Violência em 2021.....	111
Gráfico 14 - Distribuição por Métodos de Violência em 2021 .....	111
Gráfico 15 - Distribuição quanto ao tipo de crime .....	113
Gráfico 17 - Distribuição por local específico .....	115
Gráfico 18 - Distribuição por Identidade de gênero específico em 2022.....	116
Gráfico 19 - Distribuição por Sexualidade das vítimas em 2022.....	116
Gráfico 20 - Raça, Cor e Etnia das Pessoas LGBTI+s Vítimas de Mortes Violentas em 2022 .....	117
Gráfico 21 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2022.....	117
Gráfico 22 - Distribuição por Instrumento de Violência em 2022.....	118
Gráfico 23 - Distribuição por Método utilizado em 2022.....	119
Gráfico 24 - Distribuição por Local Específico em 2023 .....	121
Gráfico 25 - Distribuição por Sexualidade das vítimas em 2023.....	122
Gráfico 26 - Distribuição por Identidade de Gênero em 2023.....	122
Gráfico 27 - Raça, Cor e Etnia das Pessoas LGBTI+s Vítimas de Mortes Violentas em 2023 .....	123
Gráfico 28 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2023.....	123
Gráfico 29 - Distribuição por Método utilizado em 2023.....	124
Gráfico 30 - Distribuição por Instrumento utilizado em 2023.....	124
Gráfico 31 - Distribuição por Local Específico em 2024 .....	128
Gráfico 32 - Distribuição por Sexualidade/Orientação Sexual em 2024 .....	128
Gráfico 33 - Distribuição por Identidade de Gênero em 2024.....	129
Gráfico 34 - Raça, Cor e Etnia das Pessoas LGBTI+s Vítimas de Mortes Violentas em 2024 .....	129
Gráfico 35 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2024.....	130
Gráfico 36 - Distribuição por Método utilizado em 2024.....	130
Gráfico 37 - Distribuição por Instrumento utilizado em 2024.....	131

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Capitulação do Crimes Letais conforme Código Penal.....	74
Tabela 2 - Capitulação do Crime de Homicídio Simples.....	76
Tabela 3 - Capitulação do Crime de Homicídio Qualificado.....	77
Tabela 4 - Capitulação do Crime de Homicídio Privilegiado.....	78
Tabela 5 - Capitulação do Crime Qualificado-Privilegiado.....	78
Tabela 6 - Capitulação do Crime Letais com Dolo Direto e Eventual.....	79
Tabela 7 - Capitulação do Crime de Femicídio. ....	80
Tabela 8 - Capitulação do Crime de Roubo Seguido de Morte.....	80
Tabela 9 - Capitulação do Crime de Lesão Corporal seguida de morte.....	81
Tabela 10 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2020 e IDH.....	97
Tabela 11 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2020 por Cidade.....	98
Tabela 12 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2021 e IDH.....	104
Tabela 13 – Tipos de Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2021 e quantitativo.....	105
Tabela 14 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2021 por Cidade.....	105
Tabela 15 – Distribuição por Local Específico em 2021.....	106
Tabela 16 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2022 e IDH.....	112
Tabela 17 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão por Cidade.....	114
Tabela 18 - Distribuição por Local Específico em 2022.....	114
Tabela 19 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2023 e IDH.....	120
Tabela 20 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão por Cidade.....	120
Tabela 21 - Distribuição por Local Específico em 2023.....	121
Tabela 22 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2024 e IDH.....	127
Tabela 23 - Ranking da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão por Cidade.....	127
Tabela 24 - Distribuição por Local Específico em 2024.....	127

## LISTA DE SIGLAS

ABGLT	Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
ASTRAL	Associação de Travestis e Liberados
CF	Constituição Federal
CP	Código Penal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CVLI	Crimes Violentos Letais Intencionais
LGBTI+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Intersexo e mais
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MI	Mandado de Injunção
PC	Polícia Civil
PPE	Procedimentos Policiais Eletrônicos
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SHPP	Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa
SSPMA	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUPESP	Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública
SUS	Sistema Único de Saúde

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>1 PODE UM CORPO LGBTI+ EXISTIR?</b> .....	<b>22</b>
1.1 SUJEITOS DO SEXO-GÊNERO-DESEJO E A ORDEM SOCIAL CISHETERONORMATIVA.....	22
1.2 INTELIGIBILIDADE, PERFORMATIVIDADE E ABJEÇÃO POR JUDITH BUTLER .....	38
1.3 DA SAÍDA DO ARMÁRIO PARA DEBAIXO DE SETE PALMOS: LUTA, APAGAMENTOS RADICAIS E RESISTÊNCIA DO MOVIMENTO LGBTI+ .....	45
1.4 COSTURANDO O CONCEITO DE HOMOTRANSFOBIA E DE VIOLÊNCIA LETAL POR HOMOTRANSFOBIA .....	57
<b>2 APAGAMENTOS RADICAIS AO MÉTODO: O PERCURSO DA PESQUISA E ÁRDUA TAREFA DO PESQUISADOR ENTRE ESCOLHAS, MEDO, DESAFIOS E ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS</b> .....	<b>62</b>
2.1 UMA ANÁLISE DO PANORAMA NACIONAL HOMOTRANSFOBIA LETAL: MORTE E VIDA A PARTIR DA NECROPOLÍTICA E DA PEDAGOGIA DA CRUELDADE .....	62
2.2 DO TERRITÓRIO INSTITUCIONAL DA PESQUISA: A REALIDADE DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO TAMBÉM É DE NECROPOLÍTICA E DE PEDAGOGIA DA CRUELDADE .....	70
2.3 DA FUNCIONALIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (SSP-MA) .....	72
2.4 O APAGAMENTO INSTITUCIONAL TAMBÉM É UMA DAS FACETAS DA VIOLÊNCIA LETAL - DA TENTATIVA DE BUSCA PELO LEVANTAMENTO DE NO SISTEMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.....	75
<b>3 TRANSFORMANDO A AUSÊNCIA DE DADOS EM ATOS: REDESENHANDO PROCEDIMENTO METODOLÓGICO E ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA</b> .....	<b>85</b>
3.1 DA METODOLOGIA.....	86
3.2 DELINEAMENTO GERAL DA PESQUISA.....	86
3.3 ABORDAGEM METODOLÓGICA: QUALI-QUANTITATIVA.....	87
3.4 QUANTO AO TIPO DE PESQUISA .....	87
3.4.1 PESQUISA DOCUMENTAL .....	87
3.4.2 DA NATUREZA EXPLORATÓRIA E DESCRITIVA.....	88
3.5 FONTES DE DADOS .....	89
3.5.1 FONTE EMPÍRICA CENTRAL .....	89
3.6 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS.....	90
3.6.1 ANÁLISE DE CONTEÚDO .....	90
3.6.2 ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	90
3.7 VARIÁVEIS DE ANÁLISE .....	90
<b>4 DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO</b> .....	<b>92</b>
4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OBSERVATÓRIOS NO BRASIL E SOBRE O OBSERVATÓRIO DE	

POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO .....	92
4.2 <i>ÀS MARGENS DA BR ESTAVA O CORPO DE NATASHA-</i> DO BOLETIM DA VIOLÊNCIA LETAL DA POPULAÇÃO LGBTI+ NO MARANHÃO 2020 .....	96
4.3 <i>É O FUTURO QUE PARTE? A MORTE DE LARA VINNY-</i> DO BOLETIM DA VIOLÊNCIA LETAL DA POPULAÇÃO LGBTI+ NO MARANHÃO 2021 .....	104
4.4 <i>ENTRE A CLANDESTINIDADE E O DESEJO! A MORTE DO DENTISTA-</i> DO BOLETIM DA VIOLÊNCIA LETAL DA POPULAÇÃO LGBTI+ NO MARANHÃO 2022 .....	112
4.5 <i>E LÉSBICA NÃO É MULHER? A MORTE DE ANA CAROLINE-</i> DO BOLETIM DA VIOLÊNCIA LETAL DA POPULAÇÃO LGBTI+ NO MARANHÃO 2023 .....	120
4.6 <i>O ASSASSINATO DE DAYS, AILTON, RIANA E DARTLY -</i> DO BOLETIM DA VIOLÊNCIA LETAL DA POPULAÇÃO LGBTI+ NO MARANHÃO 2024.....	126
<b>5 DOS RESULTADOS E DAS DISCUSSÕES.....</b>	<b>133</b>
<b>6 CONCLUSÕES .....</b>	<b>139</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>141</b>

## INTRODUÇÃO

*O fantasma, agitado pelo fascismo, virou álibi para restaurar a hierarquia patriarcal e destruir quem busca viver em liberdade. A tarefa é enfrentar o sadismo moral disfarçado de moralidade, por meio de uma visão ética e política transformadora.*

(Judith Butler, 2024).

Esta dissertação<sup>1</sup> nasce antes mesmo de saber-se trabalho. Nasce no tempo em que eu ainda era estudante de Direito e já carregava no corpo as marcas das perguntas que me atravessavam. Eu buscava compreender os caminhos da sexualidade e da identidade que me constituíam enquanto sujeito, enquanto corpo LGBTI+<sup>2</sup> que ocupava a universidade. Desde então, o que me inquietava não era apenas a ausência de respostas, mas o silêncio normativo, a falta de leis que reconhecessem e protegessem vidas como a minha e tantas outras, vidas historicamente empurradas para as margens, expostas a violências reiteradas e a mecanismos persistentes de apagamento.

Esse incômodo, que primeiro habitou o campo do sentir, foi ganhando contornos mais densos à medida que atravessei a formação e me tornei advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão. Já não falava apenas do lugar do estudante que observa, mas do profissional que atua, que enfrenta a materialidade das injustiças e tenta costurar frestas de proteção. Minha entrada na advocacia coincide com um momento emblemático da história recente do movimento LGBTI+ no Brasil: o ano em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a homotransfobia como crime, a partir do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 e do Mandado de Injunção nº 4.733, equiparando-a ao racismo previsto na Lei nº 7.716/89. Ali, abriu-se uma brecha institucional que permitiu nomear a violência e criar instrumentos jurídicos para enfrentá-la, inaugurando possibilidades de defesa da existência não normativa.

Foi também nesse início de caminhada profissional que me aproximei do trabalho desenvolvido pela Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/MA. A Comissão

---

<sup>1</sup> O presente trabalho, intitulado “Do tiro de canhão à subnotificação, mas ainda existe homotransfobia no Maranhão? Uma análise socioespacial dos crimes letais intencionais em São Luís - MA”, realizou-se com apoio da Bolsa CAPES: BM-88887.970989/24.

<sup>2</sup> Acrônimo para lésbicas, gays, bissexuais, pessoas que vivenciam a transgeneridade (pessoas não binárias, transgêneras, transexuais, travestis), e intersexuais. Tem sido utilizado o símbolo “+” ao final da sigla para abarcar outras identidades não incluídas literalmente na sigla. Delimita-se para este trabalho o uso da sigla LGBTI+ por ser um conceito amplamente empregado e que representa de forma organizacional o Movimento LGBTI+ Estadual do Maranhão.

apresentou-se como um espaço de escuta, luta e compromisso com a efetivação de direitos historicamente negados, ainda que inserida em um ambiente institucional bastante normativo. Ao integrar esse coletivo como membro técnico, passei a atuar em causas que não apenas estudo, mas que me atravessam. Minha atuação não se funda somente em um dever profissional ou em um engajamento político abstrato, mas em uma ética da responsabilidade que reconhece a vida, especialmente as vidas dissidentes, como lugar legítimo de fala, de memória e de reivindicação.

Mais adiante, assumi a presidência da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero em âmbito estadual. Esse deslocamento ampliou minha presença institucional e me colocou, muitas vezes, no lugar de assistente de acusação em processos que tratam de crimes letais motivados pela homotransfobia. Tal experiência convocou-me a um movimento de retorno a mim mesmo. Passei a interrogar o lugar social que ocupava, homem gay, cisgênero, advogado, de classe média, e a responsabilidade que emerge desse lugar. Compreendi, então, que minha trajetória individual não caminhava apartada das trajetórias coletivas e que a defesa da vida LGBTI+ exigia, antes de tudo, o reconhecimento das condições que me autorizavam a falar, agir e intervir.

Assim, nasce o presente estudo, oriundo de inquietações que ultrapassaram a roupagem acadêmica. Ele brota da minha própria existência, tecida no encontro entre vida, corpo, luta, profissão e a morte recorrente dos meus pares. É desse emaranhado que surgem as perguntas que me perseguem: o que fazer com o privilégio que carrego? Como converter minha presença, pessoal e institucional, em ferramenta de luta e de ruptura dos apagamentos históricos que recaem sobre a população LGBTI+? Posso morrer por ser um gay advogado e/ou por ser um advogado gay? Por que os meus seguem sendo mortos apenas por existirem como são?

Este trabalho é, portanto, uma tentativa de resposta, ainda que provisória, a essas perguntas. É também o gesto de desvelar um sistema de sexo, gênero e desejo que insiste em nos nomear, como em um antigo rito de iniciação, quem pode ser quem e de que maneira cada corpo deve existir. Ao tocar essas estruturas, reconheço que a tarefa é árdua. Desde muito antes do nascimento, somos lançados em um processo intrincado de produção social que articula sexo, gênero e desejo como uma ordem normativa. Essa engrenagem é relançada ao longo de toda a vida, acompanha-nos até a morte e, ainda assim, nunca se encerra.

Segundo essa lógica, um corpo designado como masculino deveria, obrigatoriamente, desenvolver um gênero igualmente masculino, assumindo papéis socialmente esperados e reiterados. O mesmo ocorre com os corpos designados como femininos. A esse arranjo dá-se o nome de cisheteronormatividade, uma racionalidade que instrumentaliza sexo, gênero e

sexualidade como marcadores disciplinares dos corpos, sempre pressupondo uma forma de existência considerada normal e natural.

Questionar essa ordem, insurgir contra ela, coloca-me, assim como tantas outras pessoas LGBTI+s, no lugar daqueles que não correspondem, que escapam às linhas traçadas. E, ao escapar, nossos corpos, independentemente do lugar social que ocupem, passam a ser nomeados como ilegítimos, ilegíveis e matáveis. Carrego o peso dessas nomeações, mas carrego também a força que delas nasce, porque sei que minha existência, assim como a de cada pessoa que não segue a cisheteronorma, é contornada por uma exclusão histórica, produzida por poderes que nos antecedem e nos moldam, muitas vezes de forma violenta.

Nossos corpos passam a ser lidos como inadequados, marcados por inscrições que não são naturais, mas políticas, marcas de poder. Ao existir, desestabilizamos a ideia de que sexo, gênero e desejo são dados fixos, originais, destinados apenas a se desdobrar ao longo da vida. O que há, na verdade, são processos sociais e históricos complexos de produção de sujeitos, atravessados por normas regulatórias que ora se atualizam, ora são tensionadas e confrontadas.

Paradoxalmente, nossas existências também se tornam alvo de vigilância, controle, disciplina e punição. Os padrões que regulam e marcam os corpos convertem-se em técnicas de dominação, em modos de controlar, sendo a forma mais antiga de controle social a violência. Nessa chave, a violência letal por homotransfobia revela-se como um mecanismo extremo de apagamento existencial, materializado em práticas odiosas dirigidas a nós que ousamos viver desejos, sexos e gêneros não convencionais.

É nesse atravessamento entre a violência que tenta nos silenciar e a coragem que insiste em nos manter vivos que escrevo. Minha palavra nasce do corpo, da vivência e das memórias que me conduziram até aqui. Escrevo porque viver, para nós LGBTI+s, já é um ato político. Mais do que isso, é resistência. Escrever sobre essa vida é, ao mesmo tempo, romper e reconstruir. Escrevo porque nomear é disputar o poder de dizer quem pode viver e quem deve morrer.

Este trabalho se inscreve exatamente nesse gesto de disputar a vida. É a partir dessa disputa que esta dissertação se constrói, voltando o olhar para a violência letal por homotransfobia registrada em São Luís, Maranhão. Ao nomear essas mortes não apenas como números, mas como vidas interrompidas, busco compreender os modos pelos quais o Estado reconhece, registra ou silencia essas violências.

De modo mais específico, investigo a funcionalidade da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão e as formas pelas quais os crimes letais intencionais são recepcionados, classificados e conduzidos em seus fluxos institucionais. O objetivo é observar como esses

registros são produzidos, quais categorias são acionadas e o que se torna visível ou permanece oculto quando a violência atinge corpos LGBTI+s. Nesse percurso, procuro traçar o perfil dos crimes letais praticados contra os sujeitos desta pesquisa, bem como identificar os contornos socioespaciais dessas mortes.

A análise se realiza por meio da socioespacialização da violência, considerando o território como dimensão que também fala. Assim, são observados aspectos como o local do crime, a cidade e os espaços onde essas mortes acontecem, o perfil das vítimas, suas sexualidades e identidades de gênero, a faixa etária, a declaração de cor da pele, além das motivações atribuídas aos crimes e dos métodos utilizados. Esses elementos são examinados a partir dos dados produzidos pelo Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão, entendido aqui não apenas como um dispositivo técnico de produção de informações, mas como um espaço de memória, denúncia e resistência frente ao apagamento histórico das violências letais por homotransfobia.

Desse modo, ao articular vida vivida, morte produzida e dado registrado, esta dissertação busca compreender como a violência se organiza, se repete e se territorializa, ao mesmo tempo em que afirma a escrita como gesto político: um modo de fazer existir, no campo do conhecimento, aquelas vidas que o ódio tentou silenciar.

Nessa assertiva, a presente dissertação se desenvolve no âmbito na *Linha de Pesquisa Expressões e Processos Socioculturais*, do Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade. Ao lançar-se sobre um tema profundo e vasto, o trabalho busca dialogar com debates que irrompem no tempo presente, atravessados por tensões e embates sociais em torno da subjetividade, da sexualidade e da identidade de gênero. Trata-se de pensar, à luz da experiência histórica e contemporânea, os modos como o desejo é organizado, regulado e vivido, revelando arranjos que inscrevem nos corpos e nas narrativas marcas de poder, resistência e existência.

Para compreender os processos de apagamento social que incidem sobre os corpos LGBTI+s, é preciso escavar as camadas profundas do poder que os produzem como vidas precárias, descartáveis ou silenciáveis. Em Freud (1932; 1924; 1923) e Lacan (1957;1985), o sujeito emerge atravessado pela falta, pela norma e pela interdição: o desejo só se organiza sob a lei simbólica que delimita o que pode existir, amar e nomear. Já em Butler (2024; 2021; 2011; 2003), o gênero não é essência, mas repetição forçada; uma performance regulada por normas que decidem quais corpos importam, quais são inteligíveis e quais podem ser abandonados à violência sem luto.

Foucault nos ensina que esses corpos não são apenas excluídos, mas minuciosamente governados: disciplinados, vigiados, classificados e corrigidos por dispositivos que produzem

verdades sobre o sexo, a sexualidade e a normalidade. Mbembe (2018), ao radicalizar essa análise, revela que nem todos os corpos são apenas governados — alguns são destinados à morte. A necropolítica nomeia esse poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer, instaurando geografias da morte onde corpos dissidentes, racializados e pobres são expostos à eliminação física e simbólica.

É nesse terreno que Rita Laura Segato (2018; 2014; 2003), especialmente em *Contra-pedagogias de la crueldad* e *Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres*, denuncia o patriarcado e a colonialidade como verdadeiras pedagogias da violência. A crueldade, longe de ser exceção, é ensinada, repetida e naturalizada como linguagem do poder, inscrevendo-se nos corpos como mensagem: disciplinar, punir, apagar. O corpo dissidente torna-se, assim, território de guerra, superfície onde o poder escreve sua lição mais brutal.

Quanto à metodologia da pesquisa, para a construção do alicerce teórico deste trabalho, será realizada pesquisa bibliográfica (Creswell, 2007), por meio da qual foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o tema em estudo com o objetivo de: realizar uma síntese teórica sobre os conceitos relativos ao tema; identificar os avanços legislativos no combate à homofobia e violência ao público-alvo da pesquisa; e fazer um levantamento acerca das pesquisas científicas já existentes de violência letal contra o público LGBTI+.

Além disso, a presente pesquisa utiliza abordagem metodológica do tipo documento, do tipo quali-quantitativa, articulando procedimentos de pesquisa documental, Análise de Conteúdo e Análise Estatística, com base empírica em dados coletados pelo Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. A análise quantitativa permite verificar a incidência dos casos ao longo dos anos, enquanto a abordagem qualitativa, a partir de categorias temáticas, possibilita compreender os significados atribuídos às experiências de violência.

A análise dos Boletins foi realizada a partir de seis variáveis, definidas com base na literatura sobre violência letal e nas práticas institucionais do Observatório. São elas: Cidade e Local/Bairro do crime, contemplando o mapeamento geográfico e a identificação de áreas de maior vulnerabilidade; Perfil da vítima, considerando identidade de gênero, orientação sexual e outras características relevantes como faixa etária, estabelecendo relações entre idade e ocorrência da violência e Cor/Raça/Etnia da vítima, possibilitando uma análise interseccional atravessada pelo racismo estrutural; e Método utilizado, evidenciando as formas de agressão empregadas pelos agressores, bem como os instrumentos mobilizados no contexto da violência.

Importa destacar que, em cada Boletim, foi selecionado um caso emblemático de violência letal<sup>3</sup>, os quais alcançaram ampla repercussão e visibilidade tanto no âmbito estadual quanto no nacional, especialmente nos meios de comunicação. Ressalta-se que alguns desses casos não foram inicialmente reconhecidos ou tipificados como crimes de homotransfobia, o que evidencia a necessidade de ampliar o olhar analítico sobre o fenômeno da letalidade aqui investigado, uma vez que ele não incide exclusivamente sobre pessoas LGBTI+s, mas revela dinâmicas mais amplas de violência muito bem estruturada na sociedade.

É evidente que este trabalho apresenta limitações, uma vez que a análise do fenômeno da letalidade é realizada a partir de dados marcados pela subnotificação, o que compromete a apreensão integral da magnitude e das especificidades da violência letal investigada. Tal condição decorre, entre outros fatores, da ausência de registros oficiais consistentes, da invisibilização institucional de determinadas vítimas e da recorrente não caracterização de crimes motivados por homotransfobia, elementos que impactam diretamente a produção e a interpretação dos dados, exigindo cautela analítica e a compreensão dos resultados como expressões parciais de uma realidade mais ampla e complexa.

Este estudo se justifica pela necessidade de compreender como o apagamento dos corpos LGBTI+s se produz a partir da violência letal, sustentada por um binarismo de gênero e de sexualidade que hierarquiza vidas e naturaliza a morte. Embora o direito à existência esteja assegurado no texto constitucional, a proteção estatal não alcança todos os corpos de forma igual, revelando uma gestão desigual. A ausência de estatísticas oficiais sobre crimes letais por homotransfobia aprofunda esse apagamento, convertendo a morte na principal forma de visibilidade. No Maranhão, onde a violência letal contra essa população é expressiva, analisar tal fenômeno torna-se um ato de denúncia e produção de memória, de transformação do silêncio institucional em dado, reivindicando políticas públicas de segurança que reconheçam o direito de existir desses corpos.

O presente trabalho está dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, analisei o fenômeno da cisheteronormatividade que reduz a classificação do gênero aos pares homem/mulher tidos como naturais e tentar forjar a subjetividade do sujeito. Ademais, o capítulo se desenvolve a partir da problematização da lógica normativa: se, de um lado, tem-se um determinismo biológico tido como inteligível; de outro, tem-se a existência de sujeitos, que,

---

<sup>3</sup> As imagens das vítimas de violência letal utilizadas nesta dissertação têm caráter público e foram obtidas de jornais e reportagens de grande circulação com repercussão nacional. O uso dessas imagens respeita a legislação vigente de proteção de dados e de direitos de imagem.

ao construírem identidades dissonantes com este modelo, desalinham a ideia de que o gênero e sexo e cairão em um contexto abjeção e violência.

No segundo capítulo, percorro um panorama nacional da violência letal por homotransfobia e, em seguida, faço o movimento de aproximação ao território maranhense, situando a pesquisa no chão onde essas mortes acontecem. Esse deslocamento territorial não é apenas geográfico, mas também político: é nele que inicio a busca pelos dados que dão forma ao fenômeno aqui estudado. Com o intuito de identificar como a violência letal é registrada e, muitas vezes, silenciada, volto o olhar para a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA), interrogando sua estrutura, sua funcionalidade e os modos pelos quais os casos de violência letal por homotransfobia deixam de ser adequadamente recepcionados. Evidencio que a ausência de padronização normativa sobre a matéria não é neutra: ela produz apagamentos, dificulta o reconhecimento dessas mortes e contribui para a invisibilização institucional.

No terceiro capítulo, traço o caminho metodológico e redefino o instrumento de pesquisa, apresentando o tipo de estudo realizado e a metodologia adotada. Em seguida, analiso a violência homotransfóbica em São Luís, no período de 2020 a 2024, a partir da utilização de dados constantes nos Boletins de Violência Letal no Maranhão, produzidos pelo Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão.

Os resultados e as discussões desenvolvidos indicam o perfil da violência letal em São Luís, bem como traça um panorama estadual mais amplo. As análises evidenciam a existência de um padrão recorrente dessa violência, um *modus operandi* que incide de forma sistemática sobre corpos LGBTI+s. As vítimas mais recorrentes dessa violência são homens cisgêneros gays, mulher trans e travestis, em geral pessoas racializadas e situadas em contextos de vulnerabilidade social e econômica. A letalidade por homotransfobia manifesta-se por meio de diferentes instrumentos e métodos que incidem sobre os corpos LGBTI+s não apenas como formas de morte, mas também como mecanismos de produção do medo e do apagamento. Trata-se, assim, de uma prática reiterada, socialmente situada e politicamente produzida, inscrita em desigualdades históricas que organizam exposições desiguais à morte.

Nas Considerações Finais, volto aos caminhos já trilhados nos capítulos, recolhendo os dados, as análises e as reflexões que atravessaram este trabalho. É nesse retorno que os achados se revelam com mais nitidez, permitindo costurar respostas às perguntas que me acompanharam desde o início da escrita. Ainda assim, como na escrita que não se encerra, nem tudo se fecha. Algumas questões permanecem em suspenso, abertas como feridas e possibilidades, convocando novos olhares, outras pesquisas e futuras investigações que deem continuidade a essa narrativa crítica e inacabada.

## 1 PODE UM CORPO LGBTI+ EXISTIR?

### 1.1 sujeitos do sexo-gênero-desejo e a ordem social cisheteronormativa

Escolho iniciar pelas categorias **sexo, gênero e desejo**<sup>4</sup>, como ponto de partida, porque observo que o corpo do sujeito está intrinsecamente inscrito a partir de tais categorias, sendo um campo de negociações e disputas entre o “ser” e o “pertencer” a uma ordem social, de tal maneira que os mecanismos de saber/poder tanto se especializam como são posicionados nessa dimensão de existência (Foucault, 1998). A partir disso, existe um processo de sujeição formulada por discursos enunciativos em nossas culturas e isso ocorre dentro de jogos historicamente situados que envolvem linguagem e que se materializam em práticas sociais, culturais e sobretudo políticas.

Para tanto, ao adentrar a materialidade do corpo, é necessário considerar que responder a certas perguntas pode reduzir o corpo, antecipadamente, a uma ordem já definida pelo discurso, isto é, aprisioná-lo a um modelo pré-estabelecido. Por outro lado, definir o corpo nesses termos também significa fixar quem pode ser reconhecido como sujeito de sexo, gênero e desejo. Apenas os corpos que se conformam aos padrões hegemônicos alcançam plena materialização na vida (Butler, 2003). Aqueles que escapam a essas normas são empurradas para as margens, tornando-se invisíveis ou mesmo destinados à morte simbólica e material. Desse modo, o reconhecimento da existência passa a depender de um modelo prévio que define quem pode viver e quem é condenado a morrer (Foucault, 1998).

O objetivo do presente capítulo é oferecer ao público uma reflexão sobre a formação social do sujeito a partir de uma determinada ordem social, articulada ao seguinte questionamento: é possível materializar uma existência puramente discursiva? Ao pensarmos os sujeitos, referimo-nos a produções sociais historicamente situadas no tempo, no espaço e nas experiências coletivas. Parte-se do entendimento de que a subjetividade é conformada por arranjos normativos de sexo-gênero-desejo, os quais buscam cristalizar, de forma compulsória e material, os significados de “ser homem” e “ser mulher”. As formas de opressão, nesse sentido, operam de maneira articulada a partir de múltiplos marcadores sociais e culturais, como destaca Fraser (2019).

---

<sup>4</sup> Para Michel Foucault (1976), o gênero é classificação social dos sujeitos. Orienta papéis e expressões de gênero, independente do sexo. O sexo, por sua vez, é a classificação biológica dos sujeitos, baseada em características orgânicas e genitais. A questão do desejo em Foucault enquadra-se na perspectiva de uma vontade de precedência, de um tornar-se Outro, do exercício de um acontecimento assentado no sujeito que resistir, um sujeito revestido pela ideia de luta pela narrativa da memória da vulnerabilização, em outros termos, a memória dos embates nos subterrâneos da existência.

Nesse sentido, a tríade sexo–gênero–desejo, enquanto categorias analíticas, ocupa lugar central nas relações sociais, uma vez que constitui campos permanentes de disputa. Trata-se de um jogo contínuo em torno da definição e do pertencimento: quem é reconhecido como homem ou mulher e quem pode integrar o universo socialmente dado como masculino ou feminino. O tornar-se sujeito do sexo–gênero–desejo é ancorado em uma matriz naturalizante e biológica, sustentada por padrões e marcadores disciplinares que incidem sobre os corpos. Tais premissas pressupõem, de forma compulsória, comportamentos considerados “normais” ou “naturais” (Butler, 2003).

Mas como definir quem pode ou não ser reconhecido como sujeito do sexo–gênero–desejo? Qual é o grau de pertencimento a essas categorias e como se torna parte integrante dessa tríade? Sujeitos LGBTI+s são, de fato, reconhecidos como pertencentes a esse regime normativo? Tomo como ponto inaugural desta reflexão o processo de colonização e seus desdobramentos estruturantes no Brasil, bem como a experiência colonial, para explicitar a constituição da subjetividade do sujeito marcada pela submissão e pela perda da autonomia existencial. Tais práticas foram concebidas e consolidadas a partir das invasões europeias, voltadas à ocupação de novos territórios, à exploração de recursos, ao fortalecimento econômico das metrópoles e, sobretudo, ao controle dos corpos e das subjetividades (Segato, 2014).

A carta de 1576 do português Pero de Magalhães Gândavo ao Rei Dom Manuel, é um dos primeiros registros do horror que seria provocado pelos colonizadores para com terras do Brasil e também um rito de iniciação de como o colonizador deveria exercer o poder de ocupação que ultrapassa das questões territoriais propriamente dita e chegaria à subjetividade e ao corpo do colonizado. Em *Homofobia: Uma praga Cristã*, o antropólogo Luiz Mott (2017) preleciona que os portugueses não só trouxeram em suas caravelas formas de expansão econômica e territorial, mas também normas existenciais de gênero e sexualidade vigentes na Europa, nas quais, intrínsecas ao pensamento etnocentrista-colonizador, determinaram, desde cedo, o comportamento indígena.

Mott (2017) argumenta que a espacialização demográfica não humanística do Brasil e o próprio processo de colonização — no qual os homens brancos constituíam minoria absoluta quando comparados às populações indígenas e, posteriormente, aos africanos escravizados — exigiram a intensificação dos mecanismos de controle social. Nesse contexto, normas de gênero e sexualidade precisaram operar de forma ainda mais violenta do que na Europa. O resultado foi a constituição de uma “hipervirilidade”, que passou a perceber qualquer atitude considerada não masculina, quando partindo de um homem, como uma ameaça odiosa à ordem social. Para

o autor, essa lógica está na raiz das formas específicas que a homofobia assume no Brasil, articulando-se também ao machismo, ao racismo e ao sexismo (Mott, 2017).

Um dos exemplos históricos de grande clareza remete à Inquisição, através do Tribunal do Santo Ofício, movimento da Igreja Católica Portuguesa, que se transformou em uma série de normas e leis com fundamentações e previa pena de morte para o ‘pecado da sodomia’<sup>5</sup> explorar ao máximo e manter o controle pelo medo, repressão e violência, equiparado aos mais graves crimes contra a Coroa (Mott, 2017).

Antes da chegada dos colonizadores europeus, os povos indígenas brasileiros apresentavam uma vivência mais fluida e não normativa sobre sexualidade e gênero, sendo práticas homoeróticas<sup>6</sup> comuns em vários grupos e não eram necessariamente motivo de repressão (Mott, 2017). Contudo, essas práticas escandalizaram os colonizadores, que buscaram impor suas normas pela dominação do corpo colonizado e que se manifestou tanto em formas de destruição corporal pelo pecado, bem como predominantemente nas formas de comercialização do que esses corpos podiam oferecer, até os últimos vestígios de vida, a sua tortura até à morte (Segato, 2014). No Brasil, concomitantemente em outras colônias, a dominação sobre corpos e subjetividades serviu de instrumental discursivo, do seu assujeitamento e naturalização de normatividades, institucionalidades e violências estruturais e estruturais (Gonzalez, 2020).

Entre os papéis sociais dos colonizadores e colonizados, Lugones (2014) nota que somente aos colonizadores eram nomeados nas categorias de “homem” e “mulher”, vinculadas, respectivamente, à racionalidade/domínio e emoção/submissão. Aos sujeitos colonizados impunha-se a generificação dos corpos como irracionais, submissos e bestializados, inscritos na lógica binária de “macho” e “fêmea”, o que condicionava a racionalidade colonial e lhes negava qualquer possibilidade de dignidade (Lugones, 2009).

Essa linha fantasmagórica colonial colocou o corpo LGBTI+ como algo diferente do que a hegemonia apresentada pelo colonizador (Lugones, 2009), uma pedra angular da projeção sobre sexo-gênero-desejo em tempos hodiernos, de modo que somente são dotados de

---

<sup>5</sup> Mott (2017) sustenta que, durante o período colonial, as fundamentações legais e morais contra o “pecado da sodomia” chegavam a prever a pena de morte, numa estratégia de manutenção do poder colonial por meio da repressão, controle e violência, equiparando-o aos crimes mais graves contra a Coroa.

<sup>6</sup> Embora o termo LGBTI+ não existisse naquele contexto, práticas e identidades, que hoje associamos à diversidade sexual e de gênero, estavam presentes e eram frequentemente alvo de repressão. No Brasil colonial, entre os séculos XVI e início do XIX, não havia uma compreensão das identidades de gênero e orientação sexual nos moldes contemporâneos. Termos como “homossexual”, “bissexual”, “transexual” ou “não-binário” não existiam, mas comportamentos e expressões de gênero dissidentes eram identificados, muitas vezes criminalizados ou patologizados.

reconhecimento e desejo social quem apresenta uma concordância colonial civilizatória entre sexo e gênero. Nesse sentido, a tentativa de homogeneização se tornou um instrumento nocivo, pois há ocultação/tentativa de apagamento de corpos a fragmentos menores, que não só oculta/apaga, mas encobre as violências transversais que recaem diferencialmente sobre os corpos e subjetividades interseccionais (Lugones, 2014).

Este processo nos ajuda a compreender a ordem social na contemporaneidade, na qual ainda se reduz certas subjetividades à categorização aquém da dimensão humana, relegando determinados corpos a uma condição de “menos humano” (Lugones, 2014). Esse enquadramento, ou ao menos a tentativa de enquadramento das experiências subjetivas pelo sistema colonial, fundamenta o sistema colonial moderno, sustentado por um forte esquema envolvendo sexo, gênero e desejo, no qual se nomeia quem pertence à tríade e quem é considerado parte ilegítima (Lugones, 2014). A interrogação sobre se os sujeitos LGBTI+s são ou não sujeitos do sexo-gênero-desejo é uma reverberação constante, uma forma fantasmagórica produzida pelo não enquadramento de seus corpos e subjetividades dentro desse sistema colonial moderno de gênero.

Por meio da tragédia de Édipo<sup>7</sup>, o pensamento freudiano aborda a problemática inerente à constituição subjetiva do sujeito, servindo de referência mitológica como via de contornar o ponto inerente à estruturação sexual para definição do gênero. O complexo de Édipo assinala um elemento biológico - *o falo*<sup>8</sup> - a partir do qual a sexualidade se organiza por meio de uma antítese: ter o falo ou não (Freud, 1923; 1932). A experiência colonial influenciou a forma como o sujeito vivenciou na colonialidade e ainda vivencia no sistema colonial moderno o Édipo, e até mesmo a sua capacidade de constituir uma identidade autodeterminante, uma vez que a presença ou ausência do órgão genital foi/é utilizada como representação imaginária e simbólica construída a partir dessa região corporal (Freud, 1923; 1924; 1932).

Partindo da leitura freudiana, em *Valor de significação do falo*, Lacan (1957/1985), pondera entre desejo, significado e significante, afirmando que o desejo não é um efeito colateral, mas sim uma relação causal com a cadeia significante que se instaura e se propõe

---

<sup>7</sup> O estudo de Édipo no colonialismo moderno permite uma análise mais complexa das relações de constituição da vida humana em contextos sociais mais amplos, uma vez que para Freud (1924), o corpo humano estaria para além do campo biológico, uma vez que este também é um corpo passível de sexualidade num todo, e não apenas em suas particularidades, como pênis e vagina, já que os órgãos genitais possuem uma dimensão significativa<sup>#</sup>, onde a anatomia tenta ser o destino da existência do sujeito (Freud, 1924, p. 197).

<sup>8</sup> O termo falo e suas formas adjetivas serão utilizadas não somente para apresentação de uma nomenclatura dicotômica, biológica, reducionista de ter ou não, como referencial puramente peniano. Muito embora o termo "falo" não seja encontrado com muita frequência na obra freudiana, mas sua forma adjetiva sim, em expressões como: fase fálica, primazia fálica (Freud; 1923; 1932).

inicialmente na evolução do sujeito humano em um jogo de correlação de significado. De acordo com a orientação lacaniana, é apenas a partir do desejo do Outro<sup>9</sup> que podemos falar em sujeito. A função do desejo, nesse contexto, revela que a estruturação do sujeito ocorre por meio da mediação de um mecanismo que faz com que seu desejo já esteja moldado pelas condições da demanda. Em outras palavras, o sujeito deseja aquilo que é buscado como condição de sua existência (Lacan, 1957/1985).

Dessa maneira, Lacan (1957/1985) sugere que a constituição do desejo está submetida à lei do desejo do Outro. Essas demandas estão sempre ligadas ao Outro, pois é o significante do sujeito desejado ou esperado que constitui o sujeito em seu ser. É dessa forma que se constitui o ser ideal, o qual marca todo o desenvolvimento subjetivo e precede a delimitação mais precisa do falo como significante, organizador do campo do desejo e posteriormente inscrito socialmente (Lacan, 1957/1985).

Na doutrina freudiana, o falo não é uma fantasia, caso se deva entender por isto um efeito imaginário. Tampouco é, como tal, um objeto (parcial, interno, bom, mau etc.), na medida em que esse termo tende a prezar a realidade interessada numa relação. E é menos ainda o órgão, pênis ou clitóris, que ele simboliza (Lacan, 1998 a [1958], p. 696).

O conhecimento lacaniano (1957/198) oferece ferramentas para analisar o colonialismo e como ele se estrutura na modernidade, especialmente em como a linguagem e o inconsciente são afetados por estruturas históricas de poder e dominação. Na perspectiva lacaniana a subjetividade do colonizado é ser moldada pela imposição de significados e narrativas do colonizador, criando assim um inconsciente pós-colonial, sendo uma das formas de domínio da sua própria expressão. Nas narrativas do colonizador, o corpo LGBTI+ é o Outro<sup>10</sup> porque é simbolicamente marcado como diferente pelo sistema sexo-gênero-desejo dominante, aquele que só pode existir fora dos limites da norma, como figura da exceção, do risco, do que deve ser corrigido ou quando não, eliminado (Foucault, 1997/2014).

---

<sup>9</sup> O outro em letra maiúscula é utilizado para fins que evidenciar que não se refere apenas a qualquer outra pessoa, mas a uma figura simbólica que representa a alteridade — ou seja, aquilo que é diferente de "mim" ou do "nós" dominante. O Outro" com maiúscula é usado para indicar o "outro simbólico", o diferente, o marginalizado, ou excluído — aquele que está fora da norma posta. Lacan usa "o Outro" para se referir ao Outro com O maiúsculo como o lugar da linguagem, da cultura, da lei — aquilo que estrutura o sujeito. O Outro é onde o sujeito busca reconhecimento; é uma legitimidade, não uma pessoa específica (Lacan, 1957;1985).

<sup>10</sup> "O Outro" é aquele que é marcado como diferente por uma identidade dominante (o branco marca o negro como Outro, o homem marca a mulher, o hétero marca o LGBTI+, o europeu marca o não europeu, a pessoa sem deficiência marca a pessoa com deficiência, entre outros marcadores sociais. Para Foucault (2003), o Outro representa uma imagem distante daquilo que é determinado normativamente, em torno das ideias de biopoder, normatização e regimes de verdade, pela sociedade.

Em *Teoria da desconstrução*, Jacques Derrida (2004) cunhou o termo “falocentrismo”<sup>11</sup> para se referir a estrutura de pensamento baseada na ideia da superioridade masculina simbolizada pelo falo e para entender sobre as experiências dos sujeitos a partir do termo. Para Derrida (2002) há uma valorização simbólica da presença (falo), do masculino, do racional, do normativo, conseqüentemente há desvalorização do que é dado como ausência, feminino, marginal. Este jogo entre o que é valorizado e o que deve ser valorizado subordina e/ou exclui a existência à centralidade do masculino na organização simbólica da sociedade (Derrida, 2004). É a forma como o falocentrismo se manifesta em forma de poder, na linguagem e na cultura em torno do homem como norma universal. Tudo o que foge disso — sujeito LGBTI+ — é colocado como Outro, periferia, desvio, farsa e/ou ausência (Derrida, 2004).

Seguindo essa lógica, desde a concepção de nascimento, a partir de uma evidência bioessencialista de um exame de ultrassonografia que se reconhece a presença ou ausência de um embrião, o sistema de saúde, através de um profissional médico, enuncia discursivamente uma produção de gênero: “*É menino*”; “*É menina*”. Ou antes do nascimento, fantasia-se o bebê que se deseja ter, com escolha de nome (*João/Maria*) e separados de artigos infantis por cores (*Azul/Rosa*), e até mesmo a realização de um chá revelação (*Desejo um menino! /Desejo que seja uma menina!*). O discurso<sup>12</sup> se transforma em uma produção de conhecimento sobre o corpo e imbuí a ele um valor significativo a partir de opções binárias<sup>13</sup> (Derrida, 2004).

Sumariamente, seria o reconhecimento da existência de uma estrutura que se faz presente inconscientemente sobre os indivíduos, direcionando-os a reproduzir suas regras e seu funcionamento (Freud;1923; 1924; 1932). Os sujeitos vivem em sociedade com base em aspectos que lhes são inconscientes e que se adequam racionalmente no mundo e também por uma série de interdições, proibições, conjunto de normas sociais (Derrida, 1978, 283).

---

<sup>11</sup> Este movimento predomina na sociedade ocidental e recebe esta denominação como o ponto de referência a partir do qual ocorreria toda modalidade de subjetivação e a produção do sujeito masculino e do feminino. Derrida (2004) procura enfatizar e problematizar a predominância de uma determinada maneira de organização do conhecimento e da ordem social que gira em torno do *falo*, que implicitamente se comunica por meio da linguagem (discurso).

<sup>12</sup> Referindo-se a Claude Lévi-Strauss (1949) e Freud (1913), Derrida usa a proibição do incesto para demonstrar a primeira instituição encontrada pela psique humana, constituindo-se um trauma, e a lei recai na passagem do estado de natureza para o estado da cultura, sendo uma regra cuja existência permitiu que a sociedade se construísse e que, ainda que possua essa funcionalidade, é um elemento estrutural (Derrida, 1978, pg.283).

<sup>13</sup> Para Derrida (2004) as oposições binárias desempenham um papel central na análise crítica das estruturas de pensamento e linguagem, uma vez que culturalmente tem sistematicamente privilegiado certos pares opostos, como presença/ausência, sujeito/objeto, onde um termo é hierarquicamente superior ao outro. Esse privilégio cria uma estrutura ordenada de poder, onde o binarismo Menino/Menina; João/Maria, azul/Rosa, desejo um menino! /Desejo uma menina!) acompanha a rede de poder e reforça essa conjuntura através da linguagem que atribui específicos significados e valores aos sujeitos (Derrida, 2004).

O jogo de presença ou ausência de um órgão genital supostamente nomeia a identidade e a sexualidade do sujeito em um campo simbólico e discursivo. É o significante da criança desejada ou esperada que constitui o sujeito em seu ser. Desde cedo, em relação à orientação sexual e à identidade de gênero (direcionada para a heteronorma), seu comportamento, suas escolhas, suas interações e seu brincar já são marcados por essas expectativas (Bello, 2010). Aliás, o objeto-brinquedo, assim como o objeto-cor, já vem com demandas significantes do Outro, intrínsecas ao processo de significação, assim como as cores (azul para menino, rosa para menina), que deverão ressoar ao longo da vida.

Isso significa que uma pessoa do sexo biológico masculino, ou seja, nascida com pênis, deve compulsoriamente desenvolver um gênero masculino, assumindo e exibindo papéis socialmente esperados para esse gênero, como desejar pessoas do sexo oposto e praticar atos sexuais normativamente sancionados, dentro de uma certa compreensão da sexualidade deduzida pelo discurso. Essa concordância não é puramente sexual ou de gênero, mas também cultural.

Por sua vez, uma pessoa do sexo biológico feminino, ou seja, nascida sem pênis, deve compulsoriamente desenvolver um gênero feminino, assumindo e exibindo papéis socialmente esperados para esse gênero, como desejar pessoas do sexo oposto e praticar atos sexuais normativamente sancionados, segundo a compreensão discursiva da sexualidade. Trata-se de um jogo de presença ou ausência: "menino" é portador do pênis e da virilidade; "menina" é sinônimo de falta e feminilidade. Isso implica que os dois sexos se inscrevem a partir do significante fálico, constituindo um binário falo/feminino (Morel, 1997; Derrida, 2004).

A partir disso, nomeia-se cisheteronormatividade do desejo um conjunto de mecanismos significantes que instrumentalizam os atributos sexo, gênero e sexualidade como padrões e marcadores disciplinares dos corpos, cujas premissas presumem sempre uma forma de comportamento "normal", "natural" ou "desejável" (Butler, 2003; Perez, 2016). Seguindo essa lógica, o poder de nomear distingue quais corpos podem ser reconhecidos como legítimos, vivos, visíveis e regulados, e quais são lançados à condição de Outro: invisíveis, anormais, não regulados. Assim, enquanto alguns corpos se materializam na vida, outros se materializam apenas na morte (Foucault, 1975-1976).

A menor valorização ou o menor desejo por corpos LGBTI+s resulta de estruturas históricas de poder, exclusão e normatização do desejo. Aqui, o desejo não é apenas uma predisposição afetossexual, mas um conjunto de padrões culturais, simbólicos e históricos que determinam quais corpos são socialmente desejáveis por condicionar padrões normativos e quais são considerados menos desejáveis (Grunvald, 2018). Pessoas LGBTI+, por existirem fora

dessa lógica, são vistos como anormais, ameaçadores ou indesejáveis (Grunvald, 2018). Muitas vezes, são desejados de forma clandestina, mas negados socialmente (Mott, 2017).

Neste sentido, o corpo vem ganhando marcações pelo discurso para refletir a ideia de que a existência humana é fundamentalmente permeada pela falta. O “ser” ou “ter”, mais uma vez, são estabelecidos como posições subjetivas que estruturam a ordem social e, por consequência, as relações de sexo, desejo e gozo. Essa abordagem permite que a diferença sexual seja compreendida como um processo simbólico dinâmico, marcado pela linguagem e pela relação com o corpo e seus significados (Lacan, 1999).

Em *O gênero, o sexo e o sexual*, Laplanche (2003) entende, considerando o Édipo como esquema narrativo, que as designações originárias do Outro invadem de forma avassaladora o bebê antes mesmo do seu nascimento, lhe apresentando o mundo generificado pelo discurso. A vida adulta é subordinada a apresentar as terceirizações de como ser sujeito do sexo-gênero-desejo. Persistirá na vida adulta uma série de fantasias para que se mantenham os desígnios normativos ressoantes ao longo de sua vida. Assim, na medida em que se tem um bebê nomeado pelo adulto como menino, os tratamentos, desejos, fantasias e endereçamentos serão compulsoriamente diferentes daqueles direcionados a um bebê nomeado como menina, pelo valor social fantasmático que cada sujeito ganha ao nascer, e que deve ser recolocado na vida adulta (Laplanche, 2003).

Para tanto, o fenômeno de constituir-se como sujeito do sexo-gênero-desejo é sempre feito em meio a um constrangimento constitutivo, uma vez que a materialização do sexo define compulsoriamente o gênero e o desejo do Outro, a partir de uma série de fantasias e reiterações forçadas de normas sociais regulatórias. A percepção da cisheteronorma passa a direcionar os comportamentos dos sujeitos, tornando necessária a avaliação da importância da ordem social na qual o indivíduo se insere e como este (re)produz meios que garantem a permanência da norma (Rich, 1980).

Neste momento, inicia-se a forte e opressora produção de uma ordem social e de um esquema entre gênero, sexo e desejo, cujos dois sexos se inscrevem a partir do significante fálico por meio do binário (Morel, 1997). Ou seja, toda a problemática que envolve o desenvolvimento do gênero e do sexo não é determinada apenas pelo biológico, mas também leva em consideração o corpo e a interpretação significativa que se faz dele. É inevitável que, a partir do anatômico e do discurso do Outro, se defina: "é menino" ou "é menina", ou seja, é a partir de um significante, do universal do falo, que a diferença é estabelecida desde o nascimento (Lacan, 1957/1985).

Essa lógica, ao adentrar uma ordem social, e as teorias de gênero, a partir da diferença, produz toda uma modalidade de subjetivação e produção do corpo, adstrita ao masculino e ao feminino, que deve compulsoriamente ser seguida por todos os sujeitos. Tenho em mente que as teorias dos autores, até então utilizadas, não estão em continuidade umas com as outras, uma vez que há entre eles pontos de divergência e variabilidade epistemológica. Contudo, é possível reconhecer alguns pontos de convergência, sobretudo no que tange à constituição subjetiva do sujeito a partir das categorias sexo-gênero-desejo.

As experiências existenciais exigem diferentes formas de teorização e demandas políticas e epistemológicas dentro da existência e a constituição subjetiva do sujeito. O gênero, enquanto um conceito amplo e em disputa, passa a determinar a entrada dos sujeitos dentro do universo tido como masculino e feminino. O tornar-se sujeito da tríade sexo-gênero-desejo é dado a partir da diferença sexual, sendo necessário desnaturalizar essa tríade para que possamos abarcar cada vez mais experiências identidades sexualidades e subjetividades. Para isso, é importante recorrer ao movimento feminista e às primeiras provocações sobre o binarismo de gênero, como campo de iniciação e desnaturalização de uma ordem compulsória de gênero e para entender a constituição e movimento de capturas existentes de pessoas LGBTI+s.

Na passagem do século XIX para o século XX, as sociedades ocidentais eram notadamente influenciadas por correntes liberais<sup>14</sup> pautadas em ideais de liberdade individual e igualitarismo. Esse liberalismo era, no entanto, marcado pelas dimensões históricas e culturais: patriarcalismo sob influência direta do colonialismo. Nesta esteira, a categoria gênero ganhou certa centralidade, constituindo-se como política conceitual e discursiva na construção de outras experiências coletivas contra as opressões do patriarcado (Nascimento, 2021).

Nessa época, surge a denominada primeira onda<sup>15</sup> do feminismo, orquestrada por mulheres dos Estados Unidos e do Reino Unido, tecidas por um recorte específico: mulheres cis, brancas, elitizadas, que ocupavam alguns postos de trabalho e que estavam insatisfeitas com o seu estado de submissão e opressão. Esse primeiro momento da luta feminista é voltado ao questionamento em relação à divisão sexual dos papéis de gênero e na defesa de direitos políticos (Costa, 2005, p. 13). Embora a primeira onda do feminismo reduziu-se, por um tempo,

---

<sup>14</sup> Correntes liberais defendem uma compreensão estatal menos intervencionista na vida privada, buscando ideias de um governo limitado, para se alcançar o pleno desenvolvimento da autonomia privada e direitos individuais (direitos civis e direitos humanos), a democracia, igualdade de gênero, igualdade racial, entre outros.

<sup>15</sup> A divisão do movimento feminista em ondas não está sendo colocada no objetivo de criar uma sobreposição de uma fase em detrimento de outra. O que se objetiva, didaticamente, é colocar o movimento como um campo de luta políticas e as suas ondas evidenciam que esse campo é marcado por vivências culturais e históricas das feministas que se diferenciam umas das outras.

às experiências supracitadas, foi a primeira vez que o conceito de gênero foi relacionado a marcas culturais (Costa, 2005, p. 13; Nascimento, 2021, p. 26). Essa fase foi fundamental para abrir caminho para as ondas seguintes, que passaram a incluir questões raciais, de classe, sexualidade e identidade de gênero (Hahner, 2003).

Tempos depois, já a segunda onda do movimento feminista, que viria em meados do século XX, na década de 1960, na esteira dos movimentos dos direitos civis e da contracultura, a influência teórica remonta à apropriação do *Segundo Sexo* de Simone Beauvoir (1970) por interlocutoras como Betty Friedan (1963), Kate Millet (1970) e Germaine Greer (1971) (Santos, 2016). A obra de Beauvoir (1970) transformou profundamente os estudos sobre gênero e a forma como pensamos o ser mulher na sociedade. A frase “Não se nasce mulher, torna-se mulher” abre uma ruptura com a ideia de que a diferença entre os sexos é exclusivamente natural, revela que a identidade feminina é construída historicamente, por meio de processos culturais (Beauvoir, 1970).

Desenvolve nesse momento a ideia do gênero como categoria analítica, como base para explicar por que essa diferença entre homens e mulheres não é natural, mas causal. Aparece então a famosa distinção sexo/gênero, a dicotomia entre o determinismo biológico e o outro lado da moeda: a construção do feminino como um fato cultural. O feminismo de Beauvoir (1970) reivindica produções sociais de gênero e as capacidades que lhes haviam sido negadas historicamente, a partir da compreensão do ser mulher como um processo natural.

Nessa onda também aconteceu uma das primeiras interlocuções proposta pela antropóloga e filósofa estadunidense A feminista materialista e antropóloga estrutural Gayle Rubin (1975), em *Tráfico de mulheres*, em que a autora é referência para os estudos de gênero e sexualidade Feminismo materialista, antropologia estrutural. Rubin (1975) sugere essa relação causal entre gênero (culturalmente posto) e sexo (supostamente natural), como instrumento que transforma o corpo em um produto discursivo socialmente. Seguindo essa linha, o gênero transforma o sexo natural em algo cultural:

Um grupo humano precisa reproduzir a si mesmo, de geração a geração. As necessidades de sexualidade e procriação devem ser satisfeitas tanto quanto a de alimentar-se, e uma das deduções mais óbvias que se podem fazer dos dados da antropologia é que essas necessidades dificilmente são satisfeitas de uma forma “natural”, da mesma forma que a necessidade de alimentação (Rubin, 1975, s.p).

Para Rubin (1975), toda sociedade tem um sistema de sexo/gênero e se organiza de forma social, política e econômica a partir dela:

Toda sociedade tem alguma forma de atividade econômica organizada. Sexo é sexo, mas o que interessa em matéria de sexo é igualmente determinado e obtido culturalmente. Toda sociedade tem também um sistema de sexo/gênero – uma série de arranjos pelos quais o matéria-prima biológica do sexo humano e da procriação é

moldada pela intervenção humana, social, e satisfeita de um modo convencional, por mais bizarras que algumas dessas convenções sejam (Rubin, 1975, s.p).

A autora provoca uma reflexão para pensarmos como o sistema sexo/gênero está diretamente associado à passagem pela cultura e que é necessário questionar a heterossexualidade compulsória, no escopo de desvincular os papéis sociais, que são determinados por uma ordem social, e isso inclui também papéis de gênero de homens e mulheres, de uma relação natural com o sexo biológico (Rubin, 1975). Aparece então a distinção sexo/gênero<sup>16</sup>, a dicotomia entre o determinismo biológico e o outro lado da moeda: a construção do sujeito como um fato cultural.

Os gêneros são deduzidos dos sexos biológicos dos sujeitos e, de acordo com a lógica discursiva, seus desejos, suas atrações e práticas sexuais e existenciais compreendidos à luz do dispositivo, que se baseia na ideia de uma atração necessária e compulsória, em qualquer situação, entre pessoas do sexo oposto. “Os binarismos configuram referências que operam como disjunção, ou seja, como dissociação, e implicam em lugares, pares de oposições ocupados em relações hierárquicas e de poder” (Derrida; Roudinesco, 2004, p. 55).

Mais tarde, Rubin (1998) em *Pensando o Sexo: Notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade* se propõe pensar o sexo como marco reflexivo sobre a sexualidade. Uma categoria não apenas íntima ou biológica, mas também construída socialmente e atravessada politicamente, com hierarquias de poder, exclusões e normas sociais. Assim como há desigualdade de gênero, também há desigualdades sexuais, um verdadeiro entre o que é considerado sujeito “normal” e que marcado “desviante”.

A esfera da sexualidade também tem sua política interna, desigualdades, e modos de opressão. Como em outros aspectos do comportamento humano, as formas institucionais concretas da sexualidade em um determinado tempo e lugar são produto da atividade humana. São imbuídas de conflitos de interesse e manobras políticas, ambas deliberadas e incidentais. Nesse sentido, o sexo é sempre político. Mas há períodos históricos em que a sexualidade é mais nitidamente contestada e mais excessivamente politizada. Nesses períodos o domínio da vida erótica é, de fato, renegociado (Rubin, 1998, s.p).

E continua salientando que é urgente desenvolver uma episteme radical sobre o que se entende sobre a sexo:

É difícil tomar tais decisões na ausência de um corpo coerente e inteligente de pensamento radical sobre o sexo. Infelizmente uma análise progressista da sexualidade é relativamente pouco desenvolvida. Muito do que está disponível a partir do movimento feminista apenas contribuiu com a mistificação que sufoca o objeto. Há urgência em se desenvolver perspectivas radicais sobre a sexualidade (Rubin, 1998, s.p).

---

<sup>16</sup> É nesse momento que começa a traçar-se a distinção entre sexo e gênero, sendo que sexo passa a ser entendido como uma característica biológica, e gênero, como uma construção social.

Esse deslocamento do conceito do sexo a partir da sexualidade, provocado por Rubin, é importante para ajudar a entender que os processos de produção de gênero e sexo acontecem a partir de múltiplos marcadores sociais da diferença e culturais, uma vez que a universalidade do conceito não nos oferece condições reais de analisar a complexidade da produção do sujeito. Neste momento, passa-se a evidenciar que a existência do sujeito está atrelada a diversas questões de gênero, raça, etnia, classe social, orientação sexual, nacionalidade, entre outros marcadores. A interseccionalidade<sup>17</sup> passa a evidenciar que os sistemas de opressão não estão exclusivamente relacionados ao gênero na perspectiva da diferença sexual (Fraser, 2019, p. 23; Nascimento, 2021, p. 35).

Neste compasso, também surgiu na literatura científica, em meados da metade do século XX, o conceito do que se entende por gênero. Em *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*, John Scott (1995) estabelece que “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos. O gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (1995, p. 86). Esses conceitos se estruturam em diversos arranjos sociais e “tomam a roupagem dominante de uma oposição binária fixa que afirma de maneira categórica e inequívoca o significado do homem e da mulher, do masculino e do feminino” (Scott, 1995, p. 86), via rejeição ou repressão de outras formas.

Para Scott (1995), a noção de identidade subjetiva é construída, baseados na formação de conceitos e preconceitos, por meio de processos simbólicos e imaginários. A linguagem, enquanto elemento formador e constitutivo do psiquismo, bem como os símbolos, prendem os sujeitos a formas normativas de exercer a sua subjetividade. A conceituação de gênero por Scott é utilizado para explicitar que aquilo que se entende por gênero tem que existir para ser transformado/constituído/reconstituindo, num movimento de busca e ruptura sociais, para abarcar existências sociais e subjetivas dentro da subjetividade capitalística, de interpretações binárias, a partir de explicações culturais (Guattari; Rolnik, 1986).

O diálogo, inaugurado por Rubin (1970; 1998) e ampliado por Scott (1995), finalmente ganhou novos contornos com a entrada do paradigma da corporalidade do pensamento pós-estruturalista de Judith Butler, que radicalizou também suas críticas a ortodoxia psicanalítica, principalmente lacaniana, que, centrada na primazia do simbólico do Édipo, restringiu cada vez mais a abordagem dos processos de subjetivação a dicotomias binárias, evidentemente fundadas

---

<sup>17</sup> Fraser (2019) reconhece que opressões interseccionais não podem ser tratadas isoladamente. Por isso, ela critica abordagens que se concentram apenas em uma dimensão da justiça (por exemplo, só classe ou só identidade), pois isso pode levar a soluções parciais ou ineficazes.

no poder coercitivo dos referentes transcendentais com sua pretensão de universalidade, que inaugura sua interpelação refutando a ideia binária homem e mulher como molde naturalizado do sexo, para se permitir a existência para além dessa naturalização.

Nesse viés, como se poderia articular uma resistência à lógica dessa categoria? A teoria *queer*<sup>18</sup>, de Butler (2003), vem para confrontar a lógica da cishetenormatividade compulsória, estabilizadas pela profunda subjetivação de uma relação de dependência entre um sujeito e um “Outro” abstrato, operando na produção e reprodução dessa sistemática binária que impregna os conceitos de sexo, sexualidade e gênero em torno da própria lógica. Ela critica as categorias tradicionais como “homem”, “mulher”, “gay” e “hétero”, propondo que essas identidades sejam construções sociais e instáveis.

Em *Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade* (Butler, 2003), originalmente publicado em 1990 como *Gender Trouble: feminism and the subversion of identity*, Butler critica a noção de gênero como significados culturais que um suposto corpo natural sexuado assumiria com sua entrada em uma cultura. E fomenta uma desmontagem do que se enxerga como sujeito. O gênero não será apenas um problema do movimento feminista, o que já seria demais para o pensamento da dominação e hierarquia masculina, mas também um questionamento da identidade e do princípio que rege sua lógica.

A ideia de que gênero é construído sugere um certo determinismo de significados de gênero, inscritos em corpos anatomicamente diferenciados, sendo esses corpos compreendidos como recipientes passivos de uma lei cultural inexorável. Quando a “cultura” relevante que “constrói” o gênero é compreendida nos termos dessa lei ou conjunto de leis, tem-se a impressão de que o gênero é tão determinado e tão fixo quanto na formulação de que a biologia é o destino. Nesse caso, não a biologia, mas a cultura se torna o destino (Butler, 2003, p.26).

Abre-se um caminho para discutir a tese de que o gênero não está diretamente vinculado a uma análise do corpo humano, ou seja, genitália masculina para caracterização do indivíduo como homem e genitália feminina para caracterização da mulher, mas sim a uma realidade social, na qual o sujeito internaliza fatores culturais para construir sua identidade de gênero. A distinção entre sexo e gênero se estabelece na ideia de que, por mais que o sexo pareça intratável em termos biológicos, o gênero é culturalmente construído e, conseqüentemente (Butler, 2003, p. 26), não é nem o resultado causal do sexo, nem tampouco algo fixo como o sexo.

---

<sup>18</sup> A teoria *queer* questiona essa imposição e luta contra a marginalização de outras formas de viver o gênero e o desejo. Para Butler (2003), identidades de gênero e sexualidade não são fixas nem naturais. São performativas, ou seja, criadas e mantidas por ações e discursos repetidos.

Para Butler (2003), a distinção é necessária, em um primeiro momento, para desestabilizar um modelo de conhecimento já estabelecido.

Concebida originalmente para questionar a formulação de que a biologia é o destino, a distinção entre sexo e gênero atende à tese de que, por mais que o sexo pareça irretratável em termos biológicos, o gênero é culturalmente construído: consequentemente, não é nem o resultado causal do sexo, nem tampouco tão aparentemente fixo quanto o sexo. Assim, a unidade do sujeito é potencialmente contestada pela distinção que abre espaço ao gênero como interpretação múltipla do sexo (Butler, 2003, p. 28).

A lógica de entendimento que se propõe é a de que o gênero não é uma realidade biológica, mas um conjunto de captura social de subjetividades. Ou seja, a percepção que o indivíduo tem sobre si resulta do convívio social, o qual possibilita o processo de formação e apresentação de sua identidade de gênero, não podendo ser reivindicada por nenhuma norma ou teoria. Essa distinção entre sexo e gênero se assemelha ao que afirmam Connell e Pearse (2015, p. 8), segundo os quais o gênero se apresenta como uma estrutura presente nas relações sociais, de fluidez inevitável e com padrões de práticas e atividades altamente mutáveis, não podendo ser entendido como um traço fixo ou permanente do indivíduo, nem como mera expressão do determinismo biológico.

A crítica butleriana (2003) consiste na defesa da desmontagem de todo tipo de identidade de gênero que oprime as singularidades humanas que não se encaixam, que não são consideradas “adequadas” ou “corretas” no cenário da binariedade. Butler (2010, p. 25) explica que “o gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado” e acrescenta que “tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos”.

Em *Os sentidos do sujeito*, Judith Butler (2021), apoiada no filósofo Derrida (2006, p. 13), propõe-se a analisar a noção de sujeito, considerando que a ideia de Outro é produzida de forma masculina dentro de uma economia significante falocêntrica, que alcança sua finalidade totalizante pela exclusão do feminino de maneira universalizante. É isso que Butler nomeia de “rasura falocêntrica do sexo feminino” (p. 36), ao afirmar que “o sujeito é sempre já masculino” (p. 158) nos termos do falocentrismo. Como exemplo, o conceito de masculino estabelece o feminino como seu oposto e, ainda, vincula o masculino ao racional, ao completo e à cultura, e o feminino ao afeto, ao incompleto e à natureza (Derrida, 2004).

Na introdução, Butler (2021) desenvolve-se sobre essas produções ao afirmar que, “quando falamos sobre a formação do sujeito, invariavelmente presumimos um limiar de suscetibilidade ou de impressionabilidade que [...] precede a formação de um ‘eu’ consciente e deliberado”, ou seja, “essa criatura que sou é afetada por algo que está fora de si mesma”, algo

anterior que “ativa e informa o sujeito que sou”. Trata-se de um antagonismo, pois a proposta é expor a formação do sujeito como um processo contínuo formativo, cujo conteúdo coexistente é marcado por disputas e rupturas (Butler, 2021).

No primeiro ensaio, intitulado *Como posso negar que estas mãos e este corpo sejam meus?*, Butler (2021) conduz à reflexão sobre a “gramática da pergunta” intrínseca às *Meditações cartesianas* e o extravasamento do corpo, que “escapa aos termos da pergunta pela qual é abordado”, estabelecendo uma relação intrínseca com o Outro.

Entregamos nossos corpos a todo mundo, para além mesmo do reino das relações sexuais: por meio do olhar, do toque. Você entrega seu corpo a mim, eu entrego o meu a você: existimos para o outro, enquanto corpo. Mas não existimos da mesma maneira enquanto consciência, enquanto ideias, ainda que ideias sejam modificações do corpo. (...)

O ‘você’ pode muito bem tomar o lugar de ‘homem’ na busca pelo humano que está além do horizonte constituído do humanismo. Se há uma relação entre esse ‘você’ que busco conhecer, cujo gênero ainda não pode ser determinado, cuja nacionalidade não pode ser pressuposta e que me compele a renunciar à violência, então esse modo de endereçamento articula um desejo – não apenas um futuro não violento para a humanidade, mas também uma nova concepção do humano que tem, como precondição de sua criação, alguma forma de toque que não seja a violência (Butler, 2021, s.p).

Disso, resulta que o sujeito está preso a uma maneira prescritiva de exercer a vida, de ser, de agir com os demais e de entender a si mesmo, na qual a verdade de seu corpo, de sua sexualidade e de seu sexo determina seus deveres como tal (Butler, 2021). Em outras palavras, o corpo está circunscrito a uma subjetividade, a modos de ser e de se conceber como sujeito e de agir no mundo, a partir de um dever de ser que coincide com um “é verdadeiro ser”.

A partir disso, discute-se o gênero e a sexualidade como fatos não naturais, uma vez que a existência não se reduz a uma necessidade puramente biológica. Não se trata de algo com que se nasce e que apenas se desdobraria ao longo da vida a partir de um núcleo original (Butler, 2021). São, na verdade, processos sociais e históricos complexos de produção de sujeitos, nos quais interferem diferentes fatores e que envolvem, entre outras coisas, a atualização e o questionamento de normas sociais regulatórias, materializando-se no universo das construções simbólicas e das fabricações significantes sobre os sujeitos enquanto sujeitos (Butler, 2021).

Gênero e sexo não são, assim, meras consequências diretas de enunciados discursivos. Embora aspectos fundamentais dessas categorias sejam constituídos em estágios iniciais da vida (Lacan, 1999; Laplanche, 2015c), desde as primeiras formas de socialização, também é verdade que esses elementos são continuamente reformulados e colocados à prova ao longo do desenvolvimento, sendo atravessados por novas significações e movimentos (Butler, 2021; Laplanche, 2015c).

É nesse momento, de novos cursos e movimentos, que a sexualidade e a identidade de gênero começam a desestabilizar ou conflitar com uma ordem social definida a partir de arranjos normativos. Isso permite pensar a identidade como algo fluido, múltiplo e político. Foucault (1998), nesse sentido, enfatiza que a construção normativo-discursiva do corpo, enquanto modelo naturalizado, envolve a imposição de normas que regulam as existências particulares dos corpos.

Quando Butler (2003) se refere a novos cursos e movimentos, não trata apenas de uma temática teórica, mas evidencia a existência de corpos e projeções subjetivas resistentes frente às normas que buscam torná-los inteligíveis a qualquer custo. A existência de LGBTI+s, nesse diapasão, revela processos simbióticos socio-históricos complexos de produção de sujeitos, nos quais interferem diferentes fatores e que envolvem, entre outras coisas, a atualização e o questionamento de normas sociais regulatórias. Ao expor a fragilidade dessa representação, corpos LGBTI+s tornam-se objetos de controle e disciplina, nos quais a violência atua como instrumento de disciplinamento e dominação, funcionando como tecnologia de poder, exclusão e hierarquização social corporal (Lauretis, 1994).

Em *História da sexualidade I: A vontade de saber*, Foucault (1998) introduz o conceito de biopoder, que regula sujeitos por meio da administração da vida, estabelecendo conexões com as teorias de gênero de Butler. Foucault explica que, no mundo contemporâneo, o poder não se exerce mais por meio de punições corporais explícitas, mas sim pela administração da vida. Contudo, essa administração também pode implicar a exclusão de certos corpos, relegando-os à morte. O antigo direito de fazer morrer ou deixar viver é, assim, substituído por “o conjunto de mecanismos pelos quais o que se procura é fazer viver e deixar morrer” (Foucault, 1998, p. 128).

Nesta perspectiva, entende-se que as teorias sobre a tríade sexo-gênero-desejo, articuladas histórica e culturalmente, associam-se a questões sobre subjetivação e conhecimento hegemônicos na ordem social contemporânea, na qual o Estado, as instituições e os saberes sociais passam a administrar a vida dos corpos. Nesse sentido, o corpo LGBTI+ pode ser compreendido como um desses corpos produzidos e controlados por dispositivos de poder (Foucault, 1999 [1984]): “O poder produz; ele produz realidade, produz domínios de objetos e rituais de verdade” (Foucault, 1987, p. 182).

Não é à toa que a política de produção de sexo e gênero na ordem social constitui um dispositivo de manutenção do campo social como um espaço generificado e categorizado, produtor de corpos marcados pelo gênero, no qual se forja socialmente o mundo feminino e o mundo masculino. A construção da coerência de gênero, de acordo com a matriz hegemônica

de inteligibilidade, oculta as discontinuidades de gênero e sexualidades nos variados contextos, uma vez que os discursos negam toda a possibilidade de os sujeitos criarem suas próprias categorias, para além das preexistentes (Butler, 2024).

A matriz cisheteronormativa estabelece distinções entre as diversas experiências sexuadas, relacionando-as de forma assimétrica e dentro de uma escala de valores, regulando-as de modo a reproduzir a oposição entre o que é considerado “normal” e permitido e o que é percebido como patológico ou abjeto. Entende-se que a subjetividade possui essa potência de subversão: ela tanto é sujeitada às normas quanto escapa a elas, não seguindo exclusivamente uma lógica formal, linear ou temporal (Foucault, 1984; 1985; 1988; 1996).

Os jogos de poder se movimentam, fragmentam unidades e produzem reestruturações, gerando grandes rupturas sempre que os sujeitos não performam ou não projetam suas existências conforme a matriz cisheteronormativa. Essa ordem apaga, ou tenta apagar, identidades que não correspondem às expectativas normalizadoras, ocasionando a não visibilidade ou exclusão de identidades consideradas marginalizadas ou abjetas. A temática sobre inteligibilidade, performatividade e abjeção será abordada e discutida na seção seguinte.

## 1.2 Inteligibilidade, performatividade e abjeção por Judith Butler

Demonstrar que o gênero de uma pessoa não é determinado biologicamente pelo sexo, mas sim intrinsecamente ligado a um processo de construção individual e cultural, assim como à forma como o sujeito se apresenta nas relações com o mundo externo, e que, portanto, não necessariamente está em consonância com o gênero que lhe foi atribuído com base em critérios puramente biológicos, é um verdadeiro desafio, uma vez que confronta sanções normalizadoras, escalas hierárquicas, dispositivos de comando e previsões de comportamentos considerados aceitáveis ou eficientes posteriores a certa sujeição (Foucault, 2008; Butler, 2006).

O sexo e o gênero não são preexistentes à linguagem, mas se realizam na linguagem ou pela linguagem, tornando visíveis os diversos processos responsáveis por colocar um corpo em um local identificável necessariamente binário: homem ou mulher. O resultado desses processos é denominado generificação (Borba, 2014).

Na obra *Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade* (Butler, 2003), originalmente publicada em 1990 como *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*, Judith Butler discute que não existe um sujeito fundamental anterior à sua sujeição às normas de inteligibilidade de gênero. Essas normas procuram conservar relações de coerência e continuidade universal entre sexo e gênero, estabelecendo esses elementos em linhas de coexistência causal compulsoriamente determinantes (Butler, 2006). Aqui resgata-se a noção

de que, nos distintos aspectos das relações socio-históricas e nas estruturas sociais, vigora um discurso político compulsório hegemônico, constituído de forma a inviabilizar a compreensão da complexidade da existência de sujeitos não marcados pelo binarismo.

Butler (2003) pondera que a materialidade do corpo não é um dado da natureza nem um efeito puramente discursivo, mas, de igual modo, não pode ser compreendida fora das normas reguladoras que produzem sua inteligibilidade cultural. O termo “inteligibilidade”, evocado por Butler, é usado para discutir como certos corpos se tornam reconhecíveis dentro das normas sociais, ou seja, como algumas formas de existência são percebidas como válidas, compreensíveis ou desejáveis.

Gêneros “inteligíveis” são aqueles que, em certo sentido, instituem e mantêm relações de coerência e continuidade entre sexo, gênero, prática sexual e desejo. Em outras palavras, os espectros de descontinuidade incoerência, eles próprios só concebíveis em relação a normas existentes de continuidade e coerência, são constantemente proibidos e produzidos pelas próprias leis que buscam estabelecer linhas causais ou expressivas de ligação entre o sexo biológico, o gênero culturalmente constituído e a “expressão” ou “efeito” de ambos na manifestação do desejo sexual por meio da prática sexual (Butler, 2003. s.p).

E continua ao afirmar a viabilidade social do corpo para ser considerado inteligível deve estar de acordo com as normas do gênero.

Corpos só se tornam inteligíveis quando se conformam às normas do gênero, isto é, às normas que governam a viabilidade social de corpos em determinado tempo e espaço. Essas normas não apenas determinam quais corpos serão reconhecidos como humanos, mas também regulam os limites do reconhecimento. Em outras palavras, certos corpos só ‘importam’ — são ‘inteligíveis’ como corpos — se inscrevem nas matrizes reguladoras que definem o gênero, a sexualidade e a identidade cultural (Butler, 2003, s.p).

Na filosofia butleriana, sujeitos inteligíveis referem-se àqueles que são e/ou devem ser reconhecidos como sujeitos válidos e legítimos, isto é, cuja identidade de gênero e sexualidade se enquadram dentro das normas culturais dominantes. Pode-se compreender, mais uma vez, a cisheteronormatividade como uma ordem política discursiva historicamente situada, através da qual os sujeitos se engendram conforme normas que estabelecem gêneros e identidades sexuais binárias, referenciando o masculino/feminino e as relações sexuais heterossexuais/homossexuais, sem esgotar outras oposições. Assim, o gênero masculino é universalizado, enquanto a orientação heterossexual é construída como modelo estabelecido e desejável para as relações entre os gêneros (Butler, 2003).

A generificação ocorre desde o anúncio à família sobre o bebê que está por vir, passando pelos comentários difundidos no seio familiar e pelos endereçamentos ao longo da

vida sobre o que deve ou não ser feito e como se deve ou não portar (Laplanchd, 2015c). As sociabilidades se constituem como regramentos generificados, segundo os quais “a instituição de uma heterossexualidade compulsória e naturalizada exige e regula o gênero como uma relação binária em que o termo masculino se diferencia do termo feminino, realizando-se essa diferenciação por meio das práticas e do desejo sexual” (Butler, 2003, p. 45).

Segundo Laplanhd (2015c, p. 169; Belo, 2015, p. 56), ao revisar de forma aprofundada as obras *Corpos que importam* e *Problemas de Gênero*, de Butler, percebe-se que a produção e reiteração das categorias binárias homem/mulher e heterossexual/homossexual ocorre de forma inequivocamente sintomática. Isso porque tais categorias dependem da repetição afirmativa dentro de esquemas narrativos para se sustentar. O sexo, por sua vez, é entendido como algo fluido e disruptivo, representando a verdade residual do gênero, que, na forma tradicional do binarismo, se apresenta claramente orfanizado.

Nesta óptica, performar na “inteligibilidade de gênero” significa que cada sujeito, conscientemente ou não (Laplanchd, 2015c), atua sua identidade de gênero de modo a ser reconhecida socialmente como um “sujeito legítimo” (Butler, 2003), haja vista que o gênero não é algo que se é, mas algo que se fabrica, ou seja, uma performance repetida de gestos, comportamentos, modos de vestir, falar, andar, entre outras formas, que produzem a aparência de um gênero dado como “coerente” (Butler, 2003). É, assim, agir de forma a ser reconhecido como pertencente a um gênero socialmente aceito e generificado.

Com base nos conceitos de performance e performatividade<sup>19</sup>, presentes desde seus primeiros trabalhos, e influenciada pela filosofia da linguagem de Julia Kristeva (1982), Butler (2003, p. 11), retomando a leitura foucaultiana sobre a invenção moderna da sexualidade, apresenta-nos o gênero como performativo: trata-se de uma reiteração de atos com base nas normas de gênero que, ao mesmo tempo, estabilizam e subvertem as categorias de corpo, sexo, gênero e sexualidade, podendo ocasionar sua ressignificação subversiva e sua proliferação para além da estrutura binária.

Nesse sentido, é possível distinguir a performatividade da performance. Enquanto a performance pode ser entendida como um ato consciente, uma encenação, implicando que uma

---

<sup>19</sup> A distinção entre performance e performatividade é fundamental para os estudos de gênero, sobretudo, a partir da obra de Judith Butler. Enquanto a performance diz respeito a uma ação consciente, situada e intencional, frequentemente associada à encenação de papéis sociais ou identitários; a performatividade refere-se a um processo repetitivo e normativo, através do qual os sujeitos são constituídos como inteligíveis dentro de uma matriz cultural específica.

pessoa executa um papel diante de um público de forma social, isto é, algo feito com intenção e autoria clara.

[...] a performance como ato delimitado é distinta da performatividade até onde a última consiste em uma reiteração de normas que precedem, coagem e excedem o ator [performer] e nesse sentido não pode ser tomada como a fabricação da “vontade” ou “escolha” do ator [performer]; além disso, o que é “atuado” [performed] trabalha para ocultar, se não para repudiar [disavow], o que permanece opaco, inconsciente, não representável [performable]. A redução da performatividade à performance seria um erro (Butler, 2011, p. 178).

A noção de performatividade, por sua vez, diz respeito a como os sujeitos produzem suas identidades, que, afinal, permanecem fragmentadas, uma vez que os ideais normativos nunca podem ser inteiramente corporificados. Butler ressalta o resignificar como um ato ou possibilidade performativa que não apenas relata o que se vê ou um fato, mas consigna e engendra um corpo nas teias do discurso (Butler, 2011).

Entendendo o gênero como performance e como processo de produção de corpos, Butler (2006) afirma que a identidade do sujeito é tenuemente constituída no tempo por meio da repetição estilizada de atos. O efeito do gênero se produz pela estilização do corpo, que se materializa em formas diversas e com infinitas possibilidades. Por esse entendimento, ocorre culturalmente a repetição e internalização de atos, falas, gestos corporais e signos, que reforçam a construção dos corpos masculinos e femininos na contemporaneidade, sendo o gênero instituído por meio dessa própria repetição de atos considerados performativos.

Para Butler (2003), o gênero não é uma identidade preexistente que se manifesta por meio de gestos e comportamentos, mas um efeito discursivo, produzido pela repetição reiterada de práticas corporais, linguísticas e sociais. Em vez de expressar um “eu” interior, a performatividade produz o sujeito, regulando as formas pelas quais os corpos se tornam reconhecíveis e passíveis de existência social. Nesse sentido, o gênero não é algo que se “tem” ou “se é”, mas algo que se faz continuamente, sob a coerção das normas que definem quem pode ser considerado um sujeito legítimo.

O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos dentro de uma moldura regulatória altamente rígida que, com o tempo, se solidificam para produzir a aparência de uma substância, de um ser de natureza supostamente essencial. [...] O efeito de gênero é produzido através da estilização do corpo e, por isso, deve ser entendido como o modo mundano pelo qual gestos corporais, movimentos e encenações de diversos tipos constituem a ilusão de um 'eu' generificado permanente (Butler, 2003, s.p).

Foucault, nesse sentido, enfatiza que na construção normativo-discursiva do corpo<sup>20</sup>, como modelo natural, estão implicadas as normas para os corpos em suas existências subjetivas. Disso resultaria que o homem e a mulher, com base nos ensinamentos de Butler, estão capturados por uma forma prescritiva de exercício da vida — de ser, de agir com os demais e de compreender a si mesmos —, na qual a verdade de seus corpos, de sua sexualidade e de seu sexo determina seus deveres enquanto tais (Butler, 2003). Em outras palavras, o sujeito encontra-se aprisionado a uma subjetividade e a modos específicos de ser, conceber-se como sujeito e agir no mundo, orientado por um dever de ser, em completa obediência a uma suposta natureza enunciada do corpo (Foucault, 2012).

A existência é sempre composta de “práticas de legitimação”, que merecem, justamente por isso, uma “genealogia crítica” de suas formas (Butler, 2016). Contudo, as normas que permitem reconhecer os indivíduos como humanos são articuladas socialmente e com variações: as mesmas normas que conferem “qualidade de humano” a certos indivíduos são aquelas que impedem outros de adquirir o mesmo status, produzindo, assim, uma distinção entre os “humanos” e os “menos humanos” (Butler, 2007).

Resgata-se a noção de que, nos distintos aspectos das relações sócio-históricas e nas estruturas sociais, vigora um discurso político compulsório hegemônico de gênero, constituído de forma a inviabilizar a compreensão da complexidade de outras identidades não marcadas pelo binarismo. Outras possibilidades de articulação, embora sempre presentes, são capturadas como irregularidades, defeituosas, indesejáveis ou dissidentes.

Nomeiam-se como sujeitos ininteligíveis aqueles que não incorporam padrões de gênero normativo, cuja lógica de gênero remete à performatividade como atividade de construção ou produção de identidade, sexo e corpos, transcendendo os limites impostos pelo determinismo puramente biológico. Esses sujeitos evidenciam a fragilidade do sistema frente à construção de existências que escapam da normalização binária, uma vez que performar ininteligibilidade é visto como um mal-estar. Essa ideia pode ser compreendida da seguinte forma: se o gênero é uma repetição regulada de atos que produzem a aparência de uma identidade “natural”, então aqueles que falham em repetir corretamente a norma podem experimentar um mal-estar, pois suas identidades se tornam “ininteligíveis” dentro do sistema hegemônico (Butler, 2003).

---

<sup>20</sup> Para Foucault (2005), na oposição entre *natureza e cultura*, há uma disposição micro-política que envolve poderes e saberes (enunciados) sobre os corpos – especialmente sobre o sexo e o gênero, acrescentaria Butler – onde essa oposição os reduz a uma dinâmica (ou dispositivo) que os formula entre um dentro e um fora e, nisto, regula e normatiza suas ações.

Pessoas LGBTI+s, ao não performarem de forma convencional, isto é, por não corresponderem a uma representação masculina ou feminina de forma naturalmente imposta, são tidas como estranhos, indesejáveis e/ou abjetos<sup>21</sup>. Aqueles que não se enquadram nessa lógica de reconhecimento tendem a ser descartados como abjetos, ininteligíveis ou fora do humano (Butler, 2003).

As suas performances reivindicam a inteligibilidade fora dos marcos naturalizantes, consequentemente produzem o efeito de fazer emergir diversos arranjos de gênero, como se fossem camadas sobrepostas de ressignificação do masculino e do feminino, em um movimento contínuo de produção de metáforas que simultaneamente podem desestabilizar a identidade substantiva e privar as narrativas exaustivas e naturais da heterossexualidade e do seu protagonismo central (Bento, 2006).

Compreende-se o corpo LGBTI+, a partir da abjeção como sendo o ininteligível, aqueles que, na constituição do sujeito (seja individual ou social), são expulsos da heteronorma como não generificado. A abjeção marca o corpus LGBTI+, cuja materialidade é expulsa do domínio do humano, como corpos que não importam, que não contam como possíveis ou reconhecíveis (Butler, 1993). Ao passo que também se compreende o corpo LGBT como um ato de “dar um novo sentido” e passa a ser um gesto significativo que cria novos modos de existir (Butler, 1993).

Em *Corpos que Pesam: Sobre os limites discursivos do 'sexo'* (Butler, 2004), originalmente publicado em 2003 como *Bodies That Matter: On the Discursive Limits of "Sex"*, Butler observa que certas identidades são dadas como abjetas e que não chegam sequer a ser reconhecidas como existentes. Essa exclusão revela como corpos, desejos e subjetividades que escapam à norma são sistematicamente marginalizados, sendo colocados fora do campo da inteligibilidade — isto é, fora do que a cultura dominante considera compreensível, legítimo ou digno de reconhecimento.

Os limites do construcionismo ficam expostos naquelas fronteiras da vida corporal onde corpos abjetos ou deslegitimados deixam de contar como 'corpos'. Se a materialidade do sexo é demarcada no discurso, então esta demarcação produzirá um domínio do 'sexo' excluído e deslegitimado. Portanto, será igualmente importante pensar sobre como e para que finalidade os corpos são construídos, assim como será importante pensar sobre como e para que finalidade os corpos não são construídos, e, além disso, perguntar, depois, como os corpos que fracassam em se materializar fornecem o 'exterior' — quando não o apoio — necessário, para os corpos que, ao materializar a norma, qualificam-se como corpos que pesam (Butler, 2003, s.p).

---

<sup>21</sup> Compreende-se que o abjeto é o ininteligível, aquilo que, na constituição do sujeito (individual ou social), é expulso como não generificado. O abjeto está fora das lógicas de pensamento socialmente inteligíveis. Nessa acepção, abjeto é uma categoria de linguagem, que denomina a falta de categorias de pensamento, ou seja, aquilo que fica de fora, expulso da lógica cisheteronormativa.

Igualmente, a abjeção não surge somente da negação de direitos à identidade, mas pela própria ausência de reconhecimento e de legitimidade do indivíduo em uma realidade social, posto que há fixidez e repetição de uma estilização do corpo (homem ou mulher) para a produção de uma classe tida como natural de seres, como reafirmação do campo inteligível e normativo.

Em meio dessa generificação, a performatividade de pessoas LGBTI+s desestabiliza o campo da inteligibilidade fora das balizas naturalizantes, com efeito de fazer variar as configurações de sexo-gênero. É, também, a possibilidade de desvendar e desconstruir os processos de generificação, munindo-se de ferramentas de defesa contra a naturalização, e contra a imposição de conceitos que favorecem a ordem vigente, em detrimento da liberdade do indivíduo, seu direito identitário e sua subjetividade de ser o que é. O conhecimento deixa de ser uma normatização compulsória de sujeitos e de suas diferenças e passa a desarmar um modelo estabelecido, capaz de desconstruir os grilhões dos papéis de gênero e libertar-se para buscar construir e aceitar novas formas de existir.

Os corpos LGBTI+s figuram como alvos de saberes e normas de conduta que se constituem nas próprias relações inter-humanas entre os corpos individuais e na auto-vigilância frente a tais normas. Os gêneros são deduzidos dos sexos biológicos dos sujeitos e, de acordo com a lógica discursiva, seus desejos, suas atrações e práticas sexuais compreendidos à luz do dispositivo cisheteronormativo, que se baseia na ideia de uma atração necessária e compulsória, em qualquer situação, entre pessoas do sexo oposto. Portanto, tem-se uma perspectiva unilateral da cisgeneridade e suas performances de gênero.

Há assim um reforço ao binarismo de gênero ainda com apoio na diferença sexual, o que contribui para manter a rejeição social relativa às pessoas com experiências que não concordam e não se moldam com as categorias que naturalizam e estabilizam sexo-gênero-desejo, produzindo assim uma categoria de sujeitos excluídos. As normas que permitem reconhecer os indivíduos como sujeitos são articuladas socialmente e com variações: as mesmas normas que conferem “qualidade de sujeito” a certos indivíduos são as mesmas que impossibilitam a outros de adquirir o mesmo status, produzindo assim uma distinção entre os “sujeitos” e os “menos sujeitos” ou “não sujeitos” (Butler, 2007).

Dessa forma, a existência de corpos LGBTI+s é socialmente percebida como uma ameaça à ordem social binária. Ao apresentarem manifestações identitárias dissonantes em relação aos modelos dominantes vigentes, esses corpos são reprimidos pela própria sociedade por meio de atos de violência, intolerância e discriminação. Essa lógica sintetiza a transição do

poder soberano para o biopoder — o poder de "fazer viver e deixar morrer" —, sendo essencial para compreender a forma como o poder contemporâneo administra os corpos e a vida (Foucault, 1999). Como afirma Foucault “o antigo direito de fazer morrer ou deixar viver foi substituído por um poder de fazer viver ou rejeitar na morte” (Foucault, 1999, p. 292).

Nesta óptica, faz-se importante analisar os atravessamentos sociais da população LGBTI+ para resgatar e evidenciar, como direcionamento específico, as performances de luta e resistência desses corpos, sem deixar de lado a análise que elas buscam contestar e desconstruir as categorias binárias e permitir a discussão, a partir de um cenário social de estigma, exclusão e violência, de articulação de políticas públicas ao trato de suas existências e de suas identidades existenciais.

É neste cenário que vários direitos foram conquistados e reconhecidos para a população LGBTI+, frutos de movimentos sociais reivindicatórios e fruto também do apagamento de múltiplas vidas. A pergunta “como devo performar” é política e existencial, já que envolve risco, escolha, proteção e desejo. A temática de atravessamentos sociais de luta de resistência do movimento LGBTI+ será analisada e discutida na próxima sessão.

### 1.3 Da saída do armário para debaixo de sete palmos: luta, apagamentos radicais e resistência do movimento LGBTI+

Diferentes estudiosos da sexualidade e do gênero têm (re)pensado essas categorias como identidades fixas, alinhadas e compartilhadas universalmente, mesmo que considerem recortes e atravessamentos transversais de marcadores sociais de diferença, como raça/etnia, idade, classe social, entre outros. Para compreender tal instrumentalização, é necessário recorrer aos estudos sobre identidade e ancorar a análise em autores que afirmam que a identidade, ao contrário do que se possa pensar, não é estática nem permanente, mas acompanha a dinamicidade e o movimento histórico, real e social (Fernandes, 2006).

Na contemporaneidade, o movimento LGBTI+ se constituiu como um movimento social combativo e holístico, tecido por processos complexos de resistência frente ao ódio. Ele veio para corporificar e desencadear uma desobediência epistêmica a partir de práticas subversivas de recusa do lugar sócio-político, institucional e cisheterocompulsório. Entender a tríade sexo-gênero-desejo não como categorias fixas, mas como não classificáveis, permite construir uma ideia de como essas categorias vêm sendo tratadas no cenário social moderno como algo fronteiro, ou seja, que contorna aquilo que as sociedades consideram “verdades” sobre corpos, condutas e sujeitos (Miskolci, 2007).

Em diversas culturas ocidentais, pessoas LGBTI+s foram historicamente estigmatizadas, marginalizadas e perseguidas devido à crença em sua anormalidade. Isso porque a ideia de “naturalidade” pressupõe que o gênero atribuído no nascimento seja aquele com o qual as pessoas se identificam por toda a vida, e, portanto, espera-se que elas se comportem de acordo com o que se considera “adequado” para esse ou aquele gênero, garantindo a produção de um campo inteligível (Butler, 2003).

As primeiras referências históricas a figuras associadas à homossexualidade datam de 1200 a.C. Diversos pesquisadores e historiadores afirmam que a homossexualidade foi aceita em diferentes civilizações ao longo da história. O primeiro código penal contra a homossexualidade data do século XIII e pertenceu ao Império de Gengis Khan, onde a sodomia era punida com a morte (Stearns, 2010). No Ocidente, as primeiras leis anti-homossexuais, ambas redigidas sob a influência da Inquisição, foram publicadas em 1533: o Buggery Act (Inglaterra) e o Código Penal de Portugal. A partir daí, leis anti-homossexuais se espalharam por diversos países ocidentais, que, por sua vez, as impuseram às suas colônias (Stearns, 2010).

Durante os dois últimos séculos, a violência continuou perseguindo pessoas LGBTI+s. No nazismo<sup>22</sup>, por exemplo, homossexuais eram levados aos campos de concentração como uma nova categoria de presos. Diferentemente do trato aos ciganos e judeus, soldados nazistas não tinham pretensão de exterminá-los, mas sim de “curá-los”, uma vez que consideravam homossexualidade uma doença (Stearns, 2010). Como forma de marcação corporal e nomeação de corpos LGBTI+s, dois símbolos surgem: o triângulo rosa invertido, utilizado para identificar homens gays, e o triângulo preto invertido, destinado às mulheres antissociais, grupo que incluía as lésbicas.

Nos Estados Unidos, o sexólogo alemão Harry Benjamim cunhou o termo “desvio de gênero” em meados de 1966, e criou procedimentos clínicos e psicoterapêuticos para identificação e atendimento a pessoas LGBTI+s. Compreendiam-se esses sujeitos como “travestidos fetichistas”, entendimento da época, especialmente por psicanalistas, como uma patologia, um tipo de psicose, de acordo com a visão de que o gênero identificado pela pessoa “normal” estaria submetido ao seu sexo biológico. Essa errônea compreensão reduz a existência desses sujeitos a uma patologia e inicia-se, assim, uma busca de “cura” (Gomes, 2018).

Ainda na década de 60, o enredo conhecido como *Stonewall Riot* (Rebelião de Stonewall), teve início em junho de 1969 e durou seis dias, sendo uma resposta às ações

---

<sup>22</sup> Teorias médicas e psicológicas tratavam a transexualidade como uma doença mental que podia ser curada através de métodos de tortura, como a castração, a terapia de choque, a lobotomia e os estupros corretivos.

arbitrárias da polícia, que rotineiramente promovia batidas e revistas humilhantes em bares gays de Nova Iorque (Carter, 2004). Gays, lésbicas, travestis e *drag queens* enfrentaram policiais e iniciam uma rebelião<sup>23</sup> que lançaria as bases para o movimento pelos direitos LGBTI+s nos Estados Unidos e no mundo.

Nas palavras de Carter (2004) o bar onde iniciou a rebelião<sup>24</sup> era frequentado por grupos minoritários com marcadores sociais da diferença (Gays, lésbicas, bissexuais, trans, *dragqueens*, pessoas periféricas e latinos) vistos, comumente, como a ‘escória’ da sociedade. Representavam o “submundo social”<sup>25</sup>, tidos como perversos, decadentes, agressivos e, conseqüentemente, eram ‘coisificados’ por terem comportamentos dissidentes ao que era considerado normal (Carter, 2004). Por algum motivo, em vez de aceitar com resignação, a população reagiu. As pessoas que conseguiram sair do bar não foram embora, como costumava acontecer, mas permaneceram em frente ao prédio. Alguns clientes se recusaram a apresentar seus documentos, *dragqueens* não permitiram que seus corpos fossem inspecionados para “confirmação de sexo” e aqueles selecionados para serem levados à delegacia resistiram à escolta policial (Carter, 2004).

Interessante resgatar o protagonismo que Marsha P. Johnson teve nessa briga quando, supostamente, jogou, sem medo, um tijolo na cabeça de um dos policiais. Marsha foi uma das ativistas mais radicais dessa luta. Por sua condição de travesti, negra e trabalhadora sexual, que conhecia de perto a injustiça e soube usufruir de sua voz bravamente, atuando na linha de frente dos protestos contra o policiamento opressivo (Carter, 2004). Johnson desempenhou um papel-chave na revolta que começou em 28 de junho de 1969<sup>26</sup>, no *Stonewall Inn*, em Greenwich

---

<sup>23</sup> Como exposto por Carter (2004) no livro *Stonewall: the riots that sparked the gay revolution*, em grandes metrópoles como Nova York, bairros como Greenwich Village se tornaram, no pós-guerra, o lar de muitos homossexuais; eram poucos os estabelecimentos, porém, onde membros da comunidade pudessem se reunir abertamente. Os “bares gays”, portanto, ocupavam um espaço central da comunidade, mas devido a uma regra da New York State Liquor Authority (em português, Autoridade de Bebidas do Estado de Nova York), a presença de um “homossexual conhecido” em um estabelecimento com licença para venda de álcool por si só tornaria o local “desordenado” e passível de ter a licença revogada.

<sup>24</sup> Como exposto por Carter (2004) no livro *Stonewall: the riots that sparked the gay revolution*, em grandes metrópoles como Nova York, bairros como Greenwich Village se tornaram, no pós-guerra, o lar de muitos homossexuais; eram poucos os estabelecimentos, porém, onde membros da comunidade pudessem se reunir abertamente. Os “bares gays”, portanto, ocupavam um espaço central da comunidade, mas devido a uma regra da New York State Liquor Authority (em português, Autoridade de Bebidas do Estado de Nova York), a presença de um “homossexual conhecido” em um estabelecimento com licença para venda de álcool por si só tornaria o local “desordenado” e passível de ter a licença revogada.

<sup>25</sup> O drama conflituoso: Stonewall – Onde o orgulho começou (Stonewall, 2010) explana o tema. A história, passada no final de 1960, expõe de forma muito singular todos os conflitos vividos por grupos que não respondiam às normas estabelecidas. A falta de voz e de representatividade dentro da sociedade, o tratamento marginal e indigno de agentes do Estado e a exaustão de ser sempre tratado como escória da sociedade, fez surgir um movimento emblemático, denominado de ‘A revolta de Stonewall’.

<sup>26</sup> Este episódio é o marco zero do movimento LGBTI+ contemporâneo e, por isso, é comemorado mundialmente em 28 de junho, como o Dia Internacional do Orgulho LGBT. Uma data para celebrar vitórias históricas, mas

Village, em Nova York. Ela é lembrada como uma das ativistas mais importantes para os direitos dos transgêneros, embora o termo “transexual” não fosse comumente usado durante sua vida. Johnson identificou-se como uma travesti, gay e *dragqueens*, e usou seus pronomes (Carter, 2004).

De análise nacional, os registros do Santo Ofício do século XVI, mostram que em 1614, um índio tupinambá foi executado a tiro de canhão, com a anuência de religiosos da Igreja Católica em missão no Brasil, por ser uma pessoa sodomina<sup>27</sup>. Nomeado como Tibira do Maranhão<sup>4</sup>, nomeação utilizada por indígenas para se referir a um homossexual. O primeiro “o primeiro mártir da homofobia no Brasil”, em que os Tupinambá tinham nomes específicos para identificar os/as praticantes dessa performance homoerótica: aos homossexuais masculinos nomeavam de Tibira e às lésbicas de Çacoaimbeguira (Mott, 2017). A colonialidade do poder estabeleceu logo no primeiro caso de violência uma hierarquia e dominação por meio da intersecção entre gênero, raça e sexualidade” (Lugones, 2010).

Ainda em análise nacional, os registros do Santo Ofício do século XVI, mostram que Xica Manicongo<sup>28</sup> foi reconhecida atualmente como a primeira travesti da História do Brasil, considerando os registros de sua existência, originados da análise de arquivos da Primeira Visitação da Inquisição, conforme atestado pela psicóloga Jaqueline Gomes de Jesus (2019). Jesus (2019), com relação à construção de memórias coletivas, aponta a apropriação e ressignificação da personagem histórica Xica Manicongo, particularmente no século XXI, como um momento de inflexão da consciência da população trans/travesti com relação a sua história, e não apenas como um mero registro formal de uma existência determinada.

A (re)construção histórica da personagem participa, de forma relevante, da evidência de outras perspectivas sobre a multiplicidade de experiências relacionadas à vivência de uma identidade de gênero trans/travesti, apagada por enredos históricos. Xica Manicongo, pessoa africana escravizada, foi considerada como a primeira travesti não-índia do Brasil, sendo denunciada à Inquisição por não se enquadrar na normatividade binária imposta na ordem social da época (De Jesus, 2019).

---

também para resgatar o protagonismo de figuras de mulheres trans e travestis pela luta de direitos civis e humanos, mas que foram historicamente apagadas por outros enredos.

<sup>27</sup> A expressão sodomina/somitego eram empregadas para dar nome às pessoas sodomitas, isto é, pessoas homossexuais. A inquisição utiliza o termo pecado nefasto para se referir ao ato sexual entre dois homens, onde diferenciava papéis sexuais como ativo e passivos no ato de estabelecer sentenças punitivas, sendo pessoas passivas as mais punitivas, uma vez que eram vistos como mais femininos (Mott, 2017).

<sup>28</sup> Nas palavras de Jaqueline Gomes de Jesus (2014), a construção da memória de Xica, parte para destacar um protagonismo do próprio grupo social, que apreende seu passado, questiona o presente e constrói o seu próprio futuro.

A partir da interseccionalidade entre raça, classe, gênero e sexualidade, as primeiras experiências de homens gays e travestis e mulheres transexuais no Brasil foram impactadas pela resistência frente a um ódio que se mostra, acima de tudo, colonial. Nesse contexto, a partir de uma violência dos colonizadores com os povos colonizados, houve o controle de seus corpos e a inferiorização desses colonizados também com a forma na qual eram denominados (Lugones, 2008).

A dominação sobre corpos e subjetividades dos colonizados serviu de instrumental discursivo, onde sexo-gênero foram violentamente naturalizados e formatados, forçadamente, para apresentarem e representarem uma coerência entre si. A busca por uma coerência entre gênero e sexo se torna um instrumento de poder, ao passo que vai acabar por forjar mais de atribuir, atacar, e mesmo invisibilizar a existência de corpos LGBTI+s. Conforme Lugones (2014, p. 937), o “dimorfismo sexual converteu-se na base para a compreensão dicotômica do gênero, a característica humana”.

Já no Brasil Império, no período compreendido entre 1822 a 1889, inexistia uma política explícita de repressão à homossexualidade,<sup>29</sup> mas havia forte repressão moral, social e religiosa às questões relacionadas ao sexo-gênero-desejo, embalados ainda pelas ideias da Inquisição. A sociedade da época era marcada por valores patriarcais, escravistas, religiosos e conservadores, o que resultava em uma visão profundamente repressiva em relação à sexualidade e ao comportamento que fugisse às normas heterossexuais e de gênero (Trevisan, 2020).

A Igreja Católica condenava atos homoafetivos como pecaminosos, reforçando a repressão social e cultural. Há menções a figuras travestis e "afeminados" nas ruas do Rio de Janeiro imperial — normalmente tratados como "ameaças à moral". Em sua obra *A Invenção do Cotidiano*, Mott destaca que, apesar da invisibilização, há provas de homoafetividade e dissidência de gênero em cartas, autos judiciais e registros médicos do século XIX (Mott, 2017).

Já na fase República Velha, entre 1889 a 1930, a questão em relação à sexualidade e ao comportamento que fugisse às normas heterossexuais e de gênero continuaram a ser fortemente socializadas e institucionalizadas. A homossexualidade não era explicitamente criminalizada no Código Penal de 1890, mas havia instrumentos legais para punir

---

<sup>29</sup> O Código Criminal do Brasil Império de 1830 não criminalizava explicitamente a homossexualidade, ao contrário do que ocorreu em muitos países europeus. No entanto, atos sexuais, tidos como “contrários à natureza”, podiam ser enquadrados como "ultraje público ao pudor" ou "atentado violento ao pudor", permitindo a repressão moral e policial contra pessoas que as manifestassem (Trevisan, 2020).

comportamentos considerados “imorais” e “inadequados” aos bons costumes<sup>30</sup> (Trevisan, 2020). Artigos jornalísticos sobre “atentado ao pudor” e “escândalo público” eram utilizados contra pessoas LGBTI+s (Trevisan, 2020).

Na Era Vargas, entre 1930 a 1945, período marcado pelo ideias populistas e nacionalistas de governabilidade, repressão política (censura, tortura, exílio) e valorização da identidade nacional, a homossexualidade continuou a ser marcada por repressão, invisibilidade e patologização, dentro de um contexto de autoritarismo, moralismo estatal e higienismo social. Nesse período, o governo de Getúlio Vargas promoveu uma forte centralização do poder, valorizando a família tradicional, a moral católica e a masculinidade militarizada, o que agravou a marginalização de identidades dissidentes de gênero e sexualidade. O Estado usava leis genéricas para criminalizar comportamentos não normativos, como: "Atentado ao pudor" e "Vadiagem". A polícia realizava batidas em banheiros públicos, zonas boêmias e espaços onde pessoas LGBTI+s se reuniram ou eram “vistos”. Havia um aumento das ações de controle urbano e do direito à cidade (Trevisan, 2020).

Tempos depois, período de ditadura militar, entre os anos 1964 e 1986, o movimento pelos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil começou através de reuniões em espaços sociais e artísticos, como bares e clubes. Foi nesses espaços que o cenário para a população LGBTI + começou a se desenvolver (Trevisan, 2020). Nesse período, artistas transformistas<sup>31</sup>, igualmente referidos como praticantes do travestismo, apresentavam-se nos palcos, como o Teatro Rival, com permissão da ditadura militar, não podendo, porém, confundirem-se com as mulheres cisgêneras para além dos espaços teatrais, destinando-as a momentos da prática da “montação” (Trevisan, 2020).

Os espaços artísticos serviram para denunciar violências de ordem racial, de gênero e sexualidade cometidas pelo regime militar, que foram denunciadas por diferentes atrizes e atores organizados em movimentos. No entanto, é constatável uma subalternização a respeito das resistências individuais e coletivas de pessoas LGBTI+s frente às práticas violentas às quais eram submetidas. Existia uma abertura no cenário artístico. Paralelo a isso, existia também um movimento militar truculento que perseguia quaisquer transgressões que atentassem ao que a corporação militar havia elencado como “de bons costumes”, fora do ambiente artístico.

---

<sup>30</sup> O termo “bons costumes” foi utilizado como forma de sustentar discursos conservadores para embasar a necessidade de limitar a autonomia existencial de cunho artístico sem que houvesse, de fato, uma justificativa jurídica para tais restrições.

<sup>31</sup> Termo brasileiro para os artistas performáticos atualmente conhecidos como *drag queens* e *drag kings*.

A existência era limitada aos palcos, não podendo ser expressas fora deles<sup>32</sup>.

A tentativa de apagamento da existência de pessoas LGBTI+s nos anos de 1960 era muito nítida, tendo em vista as representações em ruas. Gay afeminada e travesti eram muito raros na época, pelo menos nas ruas. Se limitavam aos teatros, às boates, eram tão discretos que passavam despercebidos. Em grandes capitais metropolitanas, como São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES) e Belo Horizonte (MG), a polícia civil se incumbiu de prender arbitrariamente homens gays que demonstrassem afeto publicamente e travestis que transitavam pelas ruas, ainda que elas não estivessem exercendo trabalho sexual (Perlongher, 2008).

Além das barreiras impostas pela própria ordem social cisheteronormativa, existia também o poder policial que se apresentava como um mecanismo poderoso de invisibilidade e exclusão, e como forma de manutenção social de um modelo binário. Atravessada ao fator racial, as prisões arbitrárias de pessoas negras também se materializaram durante o período, no escopo de fomentar ações higienistas pela Segurança Pública e o Judiciário. A Justiça, neste caso, corroborando com a atuação da Segurança Pública, operava para a coisificação do indivíduo, pois o Estado reconhecia sujeitos LGBTI+s como criminosos (Chauí, 2006). Em outras palavras, os que rompiam as barreiras sofreram uma violência estrutural ampla que abrangia as violências físicas (Chauí, 2006).

Assim, a Lei da Vadiagem<sup>33</sup> foi constantemente acionada nas cidades metropolitanas contra pessoas LGBTI+s e, aliada a um recorte racial, a somatória da violência normativa com o racismo se materializou nas prisões arbitrárias durante a ditadura militar e após ela. Segundo a instrução normativa da referida portaria, a ficha policial dos afeminados e travestis “deverão ser ilustrado com fotos dos pervertidos, para que os juízes possam avaliar seu grau de periculosidade”, dando às imagens importância fundamental no inquérito policial (Fonseca, 1977, p.75).

Para tanto, embora o autoritarismo instrumentalizado naquele momento tenha defendido uma política sexual binária, foi entre esse período de 1964 a 1985, que as primeiras ações coletivas de gays e lésbicas surgiram no arranjo da política brasileira, e introduziram novos artistas (Quinalha, 2017). Projeções jornalísticas como *Lampião da Esquina* e *Chana*

---

<sup>32</sup> Mas sempre houve frestas para suas vivências sociais serem colocadas fora do cenário artístico e a ocupar espaços nas ruas, ainda que nas margens dos moldes da norma cisheteronorma.

<sup>33</sup> A Lei de Vadiagem era uma forma de violência sobre as populações mais vulneráveis e sem recursos para cumprir as obrigações legais. Para LGBTI+s a aplicabilidade dessa lei direcionava estes sujeitos a se vincularem à criminalidade, à imoralidade e à decadência, como consequência lógica, fomentando, assim, o próprio cenário de marginalização e estigma. Essa realidade se materializou e persistiu durante a ditadura e após ela.

com *Chana* serviram como instrumento de propagação de narrativas dissidentes em um momento pautado pelos ditos bons costumes e contrário às subversões da ordem (Rodrigues, 2010).

Impulsionada por narrativas literárias e pela urgência de construir alternativas organizativas, a Associação Damas da Noite foi criada por volta de 1979, em Vitória, com o objetivo de combater a violência policial e promover os direitos de travestis e prostitutas. Ressalta que a Associação Damas da Noite emergiu como resposta organizada à exclusão pelo movimento homossexual predominante, mostrando um processo de autonomia política trans (Silva, 2021).

Agregada a essa persistência de apagamento de pessoas LGBTI+s, e da violência institucional policial, cabe ressaltar o impacto que o início da epidemia de HIV/AIDS teve a partir da década de 1980. Houve um atravessamento do movimento, que passa a organizar-se para além de denunciar as truculências institucionais e estruturais no arranjo social, mas para também combater a epidemia do HIV/AIDS. Por essa razão, o binômio “violência policial/AIDS” se configura como o detonador que leva à fundação da Associação de Travestis e Liberados<sup>34</sup> (ASTRAL), a primeira organização juridicamente registrada de travestis no cenário nacional (Carvalho; Carrara, 2013).

Após a realização do Encontro, estados como Sergipe, Paraná, Bahia e Rio Grande do Sul presenciaram a fundação de organizações sociopolíticas de travestis. Durante os Encontros Nacionais da década de 1990, Kátia Tapety também esteve presente, sendo a primeira travesti negra eleita vereadora no Brasil pelo município de Colônia (PI), em 1992 (Carvalho; Carrara, 2013).

Diante desse contexto, e em um período em que ações públicas e privadas buscavam criar medidas de prevenção, pesquisadores como Mário Carvalho e Sérgio Carrara (2013, p. 328) posicionaram a AIDS como um vetor “catalisador da organização política” da população de travestis. Como parte desse processo de engajamento sociopolítico, em prol dos interesses coletivos da população de travestis no Brasil, outras compreensões de cidadania e de democracia são construídas através das práticas realizadas pelas atrizes.

Em seguida à realização do 1º Encontro Nacional de Travestis e Liberados em 1993, sucedeu-se um número crescente de travestis organizadas em seus respectivos estados. Dentre essas organizações, destacou-se a Associação de Travestis de Salvador, fundada por Keila

---

<sup>34</sup> Sua trajetória é fundamental para compreender as origens dos movimentos trans no Brasil, tendo sido também cofundadora da ASTRAL, em 1992, reconhecida como a primeira organização exclusivamente transgênera da América Latina (Silva, 2021).

Simpson <sup>35</sup>(Silva, 2021). A criação da ASTRAL alargou processos de politização, fomentando a criação de outras organizações e o fomento de disputa por direitos civis para a população trans no plano nacional (Coacci, 2018).

Foi este ativismo político de mulheres trans/travestis e pessoas que vivenciaram a transgeneridade que permitiu a imediata reação de movimentos sociais frente à pandemia, tanto no plano da atenção à saúde como na prevenção e no combate às situações de discriminação dirigidas aos grupos mais afetados e às pessoas vivendo com HIV/AIDS. Esse movimento, do qual participaram organizações sociais e científicas, além de impulsionar as políticas públicas, permitiu uma organização social fundada na solidariedade, um conceito compreendido, no âmbito do movimento social, como uma ação coletiva cuja finalidade é preservar a cidadania dos doentes e dos grupos mais atingidos (Carvalho; Carrara, 2013).

A partir das políticas públicas, que foram criadas e aplicadas para o enfrentamento da pandemia HIV/AIDS, o movimento social LGBTI+ passou a reivindicar não apenas políticas públicas de saúde, mas também passou a ser construída uma identidade social do doente calcada na ideia de cidadania e de direito à vida. Passou, então, a exigir que o Estado estabelecesse condições mínimas necessárias para incorporar as demandas sociais e as traduzisse em políticas de saúde desenhadas em conformidade com as necessidades da população.

Essa mudança de cenário e de reivindicações não é plenamente compreendida até hoje. Sobre isso, Thiago Coacci (2018) caracteriza esse período como a primeira onda do Movimento, marcado por conflitos com o então denominado Movimento Homossexual Brasileiro (Facchini, 2003). Segundo as travestis organizadas na década de 1990, ora havia o interesse em apagar suas existências enquanto sujeitas críticas e politicamente capazes de intervir na sociedade brasileira, ora havia o uso estratégico de suas presenças nas organizações, sobretudo para angariar fundos internacionais destinados à prevenção do HIV/Aids no Brasil (Carvalho; Carrara, 2013).

Assim, o enfrentamento de uma pandemia mundial ampliou as possibilidades de luta do movimento LGBTI+ como um todo. É necessário ressaltar que, se a pandemia contribuiu para reafirmar a exclusão de segmentos sociais já marginalizados, foi também a resposta à doença que permitiu que esses grupos alcançassem maior visibilidade social e espaço nas políticas públicas, o que não significa afirmar que houve mudanças nos sistemas de exclusão,

---

<sup>35</sup> Bruna Benevides é atualmente a presidenta da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), a maior rede nacional do Movimento e que conta com organizações filiadas em todas as regiões do país. Com Chopelly Santos como vice-presidenta, Pitty Barbosa como secretária geral, e Keila Simpson como tesoureira.

de desigualdades, de discriminação e de formação de estigmas desses sujeitos (Trevisan, 2020). A partir disso, foi concebida uma abertura política no cenário nacional para o reconhecimento e a afirmação de identidades sociais marginalizadas, como a de mulheres trans e travestis, pertencentes a um grupo historicamente vulnerabilizado e alvo de discriminação social — a população LGBTI+. Esse contexto impulsionou o fortalecimento de movimentos organizados, especialmente de profissionais do sexo transvestigêneres, que passaram a ocupar espaços de visibilidade e reivindicação política.

Nos anos 2000, a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva à presidência da República representou um avanço significativo para as pautas dos movimentos sociais, reforçando a luta por direitos e a democratização das instituições estatais (Carlos, 2011). É nesse cenário que se consolidam políticas públicas voltadas à diversidade e ao enfrentamento da exclusão, ainda que de forma limitada e constantemente tensionada por forças conservadoras. A presença crescente de sujeitos trans e travestis em espaços de debate e formulação política tornou-se, assim, não apenas símbolo de resistência, mas também de reconfiguração dos marcos da cidadania brasileira.

Movimentos sociais heterogêneos construíram as conferências a partir dos respectivos temas, tendo como anseio coletivo apontar determinados caminhos para o trabalho desenvolvido pelo Governo Federal. Inédita até então, a realização da I Conferência Nacional LGBT contou com a presença de lideranças LGBTI+s interessadas em pautar o trabalho do Governo Federal (Aguião, 2018).

Campanhas como *Travesti e Respeito*, construída pelas ativistas do Movimento em diálogo com o Ministério da Saúde e lançada em 29 de janeiro de 2004 — data posteriormente reconhecida como o Dia da Visibilidade Trans no Brasil — constituíram iniciativas que demonstraram a capacidade do Movimento de estabelecer articulações estratégicas no âmbito político-institucional (Ministério da Saúde, 2004). Ainda em 2004, travestis e transexuais passaram a ter o direito de utilizar o nome social no SUS (Sistema Único de Saúde, 2004).

Além de alertar sobre os números alarmantes, relacionados à violência promovida por ódio e preconceito contra a população transexual, a data busca promover reflexões sobre o respeito à identidade de gênero e à orientação sexual, garantir fácil acesso do sistema para que essas pessoas utilizem seu nome social, assegurar tratamentos de saúde e acompanhamento de seus processos de transição de gênero, promoção de políticas públicas para a inserção de transexuais e travestis no mercado de trabalho, entre outras iniciativas.

Em 2004, com a participação da sociedade civil, o governo instituiu o “Brasil sem Homofobia, Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção

da Cidadania Homossexual” (Brasil, 2004), que foi elaborado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República. Esse programa constituiu-se de amplas recomendações aos distintos setores do governo no intuito de assegurar políticas, programas e ações contra a discriminação e que, sobretudo, promovam equidade de acesso a ações qualificadas aos serviços públicos.

Em 2006, em carta dos direitos e usuários da Saúde, o Sistema Único de Saúde- SUS, passou a reconhecer o direito de usar o nome social, ou seja, o nome pelo qual travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não-binárias devem ser chamadas, em qualquer serviço de rede pública de saúde, conforme Decreto 8.727/16. Foi a partir dessa decisão que a requalificação civil (alteração do nome e gênero na certidão de nascimento e em outros documentos) em cartório passou a ser um direito de toda pessoa trans.

Em 2008, o Ministério Público da Saúde viabilizou demandas específicas da população transgênera, por meio de atos normativos internos, com elaboração específica, como a elaboração da Portaria nº 1.707 de 2008, que instituiu o direito à cirurgia de redesignação sexual pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e a elaboração da Portaria nº 457 de 2008, que regulamenta este processo. Ainda em 2008, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a possibilidade de adoção por casais homoafetivos.

Em maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconhece, por unanimidade, a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade de número 4277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132. Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº 175, que determina a todos os cartórios brasileiros a obrigação de celebrar o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, consolidando o reconhecimento jurídico da união matrimonial homoafetiva em todo o território nacional (Conselho Nacional de Justiça, 2013).

No dia 1º março de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o direito das pessoas trans, independentemente de cirurgia de transgenitalização ou da realização hormonioterapia, à substituição de nome e sexo diretamente no registro civil. A partir daí, em 29 de junho do mesmo ano, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento nº 73/201814, que regulamentou a retificação do registro civil, e todos os Cartórios de Registro de Pessoas do Brasil ficaram obrigados a realizar a alteração de nome e marcador de gênero nas certidões de nascimento. Para o Tribunal, como a identidade de gênero é manifestação da própria personalidade da pessoa humana, cabe ao Estado apenas reconhecê-la.

Vale situar sobre o cenário político de 2018, onde a campanha presidencial de 2018 culminou na eleição do presidente Jair Messias Bolsonaro, pelo Partido Social Liberal (PSL),

marcado pela intensificação de práticas e discursos de ódio e deflagração de práticas de violência contra minorias sociais. A elegibilidade do presidente Bolsonaro representou para o movimento LGBTI+ um retrocesso nas políticas públicas sobre sexualidade e identidade de gênero e esvaziamento de suas políticas e agendas abertas em meados de 2000 pelo presidente Lula como: crescimento do discurso anti-LGBT vindo de autoridades públicas; declarações abertamente homofóbicas e transfóbicas; falta de políticas públicas voltadas à população LGBTI+; e aproximação com setores religiosos ultraconservadores que criminalizam identidades dissidentes.

Em 2019, o Supremo Tribunal reconheceu a positivação da criminalização da homotransfobia, resultante do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº. 26 e do Mandado de Injunção n. 4.733, em 2019, equiparando o crime de homotransfobia como uma espécie de racismo. O julgamento fixou a tese de que os atos homofóbicos e transfóbicos constituem uma forma de racismo, aplicando-se a lei nº 7.716/89 até a edição de norma penal específica (Oliveira, 2019). Foi possibilitado mecanismos jurídicos de reconhecimento da diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero, bem como a adoção de instrumentos democráticos para coibir a violência (real ou simbólica) que as minorias enfrentam cotidianamente, ou seja, garantir condições de vida mais dignas e equitativas (Silva; Bahia, 2015).

Em 2022, em um contexto político bastante polarizado, Luís Inácio Lula da Silva foi eleito presidente do Brasil no segundo turno das eleições de 2022, realizado em 30 de outubro. Ele derrotou o então presidente Jair Bolsonaro em uma das disputas mais acirradas da história democrática do país. A vitória de Lula foi vista pelo movimento LGBTI+ como freio simbólico e político à normalização da homotransfobia e discursos de ódio contra minorias sociais, assim como uma reabertura de políticas públicas voltadas às disciplinas sexuais e de gênero.

Contudo, em meio a uma política nacional bastante acidentada, ora comprometida com as pautas do movimento LGBTI+, ora negligente em relação a elas, observa-se que, mesmo após a criminalização da homotransfobia, as violências, discriminações e mortes continuam a atravessar os corpos LGBTI+s. Essas reivindicações, marcadas por sangue, expressam a luta contínua pelo direito à vida e condições mínimas existenciais. Esse atravessamento nos ajuda a costurar o conceito do que se entende por homotransfobia e violência letal, temática que será abordada na próxima sessão.

#### 1.4 Costurando o conceito de homotransfobia e de violência letal por homotransfobia

Antes de avançar na conceituação de homotransfobia e de violência letal motivada por homotransfobia, inicio este trabalho retomando a constituição do sujeito a partir das categorias sexo–gênero–desejo e do modo como estas se articulam dentro de uma ordem social cisheteronormativa. Essa escolha possui uma justificativa bem delineada, uma vez que não faria sentido, para este estudo, falar da violência letal ou conceituá-la sem antes compreender como ela foi sendo tecida, estruturada e se estruturando dentro de um marco de limites nítidos e de expectativas socioculturais em diferentes espaços.

Como vimos, a materialidade do corpo não pode ser compreendida como algo dado. Reduzi-la a definições antecipadas significa submetê-la a discursos que buscam fixar o corpo dentro de regimes normativos, transformando-o em objeto de saber e de controle (Foucault, 1976). Nesse processo, o que está em jogo não é apenas a descrição do corpo, mas a produção da sujeição: define-se quem pode ser reconhecido como sujeito de sexo–gênero–desejo. O sujeito reconhecido se materializa como um corpo “vida”, uma vez que se conforma às normas e aos dispositivos de poder e saber (Foucault, 1976). Já o sujeito não reconhecido se materializa como um corpo “morte”, “matável” ou “morrido”, uma vez que é constituído de forma concomitante a um domínio posto como abjeto (Butler, 2016).

Caso iniciássemos a análise falando diretamente sobre o conceito de homotransfobia e de violência letal, mais uma vez estaríamos reduzindo esses termos a definições antecipadas, sem ao menos conhecer, de maneira minuciosa, o processo de produção do sujeito e toda a lógica discursiva que sobre ele incide. Se a materialidade do corpo não pode ser compreendida como algo dado ou essencialmente natural, a violência por homotransfobia tampouco pode ser compreendida nesses moldes, sob pena de se produzir a ideia equivocada de que essa violência é anterior à sujeição. O que não é verdade, tendo em vista que as configurações sociais se materializam por meio dos discursos, isto é, primeiro o discurso, depois seu engendramento.

Primeiramente, pavimentamos o caminho para a explicação de outros conceitos considerados relevantes para a análise e para a discussão do referencial teórico que nos importa no marco dos estudos da tríade sexo–gênero–desejo. Agora, extraímos dessa própria análise elementos que nos permitem costurar o conceito de homotransfobia e de violência letal. Nesse momento, abre-se, então, o caminho para a formulação de um conceito de homotransfobia dotado de nova dimensão e espessura analítica.

A partir dessas análises, observa-se que a ordem social vigente se fundamenta em uma lógica binária, na qual a cisheterossexualidade é naturalizada, imposta e assumida como

estrutura organizadora das relações sociais. Essa ordem promove o apagamento de identidades que não se enquadram nas normas hegemônicas de gênero e sexualidade. A cisheteronormatividade, nesse contexto, assume o papel de força estruturante, moldando compulsoriamente os espaços sociais e confinando corpos, identidades e sexualidades dissidentes, à medida que tais espaços são organizados com base na imposição dessa norma.

Compreendida a noção de cisheteronormatividade, estabeleço sua correlação com o conceito de homotransfobia, concebida como uma forma sintomática por meio da qual esse regime normativo se materializa, se reproduz e se legitima. Entendo, assim, a homotransfobia como uma expressão de violência ancorada na cisheteronormatividade (Rich, 1980), tomada como matriz cultural hegemônica que institui uma sequência normativa sexo–gênero de caráter falocêntrico (Lacan, 1957/1985). Tal matriz impõe um desejo socialmente normatizado e reitera, de modo performativo, um gênero concebido como decorrência direta do sexo biológico (Lacan, 1957/1985).

Em *Heterossexualidade compulsória e existência lésbica*, Adrienne Rich (1980) analisa criticamente a institucionalização da diferença sexual, que estrutura um modelo baseado na exploração do corpo feminino e no controle exercido pelo corpo masculino. Ao conceituar a heterossexualidade compulsória, Rich desvela um sistema que marginaliza qualquer forma de desejo não alinhada ao sistema sexo–gênero–desejo, seja por sua condenação enquanto aberração, seja por sua invisibilização sistemática em todos os espaços e instâncias de legitimidade social (Rich, 1980). Evidencia-se, assim, que a assimilação da heterossexualidade compulsória é indissociável dos vínculos entre homotransfobia e os processos de construção de padrões relacionais e de dominação relativos ao gênero (Rich, 1980).

A temática da inteligibilidade, da performatividade e da abjeção, trabalhada anteriormente, não foi mobilizada de modo aleatório, mas para estabelecer uma justaposição analítica. Essa matriz excludente, por meio da qual os sujeitos são constituídos, exige a produção concomitante de um domínio de sujeitos considerados abjetos e ininteligíveis (Butler, 2000, p. 153). São sujeitos cujo gênero não decorre do sexo e cujas práticas de desejo não decorrem nem do sexo, nem do gênero (Butler, 2014, p. 39). São, enfim, aqueles que não se conformam à cisheteronorma e que, por isso, passam a representar a desordem social (Butler, 2014, p. 39).

A existência LGBTI+ compreende tanto a ruptura de um tabu quanto a rejeição de um modo de vida compulsório, ancorado nas diferenças sexuais homem/mulher e em suas representações sociais, que exigem a correspondência exata entre sexo e gênero. Aqueles que não se instrumentalizam segundo os modelos esperados de masculinidade ou feminilidade são,

muitas vezes, apagados socialmente (Swain, 2002). Em *Perspectivas Sociológicas: Uma Visão Humanística*, Berger (1986) faz alusão aos múltiplos mecanismos utilizados pela sociedade para controlar, enquadrar e/ou apagar os sujeitos que desviam das normas sociais. Para o autor, “o mais antigo mecanismo de controle social é, evidentemente, a violência” (Berger, 1986, p. 81). Assim, compreende-se a atuação da cisheteronormatividade como uma construção social objetivada e internalizada como realidade, cuja manutenção depende da repetição de práticas normativas e da exclusão de tudo aquilo que foge à norma.

Nessa análise, o apagamento social assume o estatuto de técnica de dominação, configurando-se como um *modus* de controle e como uma política da vida e da morte, na qual o poder normativo decide quem deve viver e quem pode morrer (Butler, 2016; Mbembe, 2018). Por isso, afirmo no tópico anterior que a naturalização da diferença sexual e os paradigmas de gênero integram um processo de homogeneização da realidade social e de produção de um caráter de evidência que encobre a erotização obrigatória do sexo biológico generificado. Corpos que fogem às normas cisheteronormativas são, assim, socialmente deslegitimados e tornados “indesejados” nos campos social, político e cultural (Butler, 2019).

Temos, portanto, que a matriz cultural a partir da qual se estrutura a homotransfobia é a mesma que estrutura o campo de disputas no qual se definem, socialmente, o masculino e o feminino (Rich, 1980). Aqueles que ingressam nesse campo como fronteiriços sofrem o vilipêndio, pois a imposição normativa exige que ocupem um dos dois polos de gênero. Importa destacar que ocupar um desses polos significa submeter-se integralmente à sequência normativa sexo–gênero–desejo. Não se trata apenas de ocupar o lugar masculino ou feminino, já que quem o faz sem aderir a essa sequência normativa passa a ser percebido como portador de um gênero defeituoso, falho, abjeto (Butler, 2003).

O grau de violência, a desproporção da força e o motivo fútil e injustificado das agressões constituem emblemas de uma cisheterossexualidade que não admite a existência da diferença. Não basta a distância, própria daqueles que rejeitam o contato, impõe-se a eliminação, o apagamento, a morte. Nessa lógica, identidades dissidentes, estilos de vida considerados não naturais, formas ininteligíveis e novos arranjos de gênero passam a funcionar como “justificativa suficiente” para o apagamento social. Assim, não se trata de mero acaso a truculência dos atos de violência contrassujeitos LGBTI+s, mas de uma das expressões de um sistema normativo sustentado pela cisheteronormatividade, que define quais existências são aceitáveis e quais são passíveis de eliminação.

Trata-se, ainda, do domínio do sexismo, do machismo e do patriarcado, uma vez que, na ordem hegemônica, os vínculos entre sexo, gênero e desejo são indissociáveis. Compreender

essa articulação implica analisar como estruturas de poder e dominação se entrelaçam histórica e socialmente na constituição da violência (Rubin, 1984). A intersecção entre os sistemas de sexo e gênero deu origem a hierarquias de poder sustentadas por papéis de gênero socialmente atribuídos, cuja operacionalização ocorre, sobretudo, por meio da normalização da heterossexualidade nas relações sociais.

Assim, a violência por homotransfobia pode ser entendida como um conjunto de manifestações odiosas que recaem sobre aquelas e aqueles que, supostamente, expressam desejos ou práticas existenciais dissidentes. Essa violência assume múltiplas formas, podendo ser simbólica — “essa violência que extorpe submissões que sequer são percebidas como tais, apoiando-se em expectativas coletivas e em crenças socialmente inculcadas” (Bourdieu, 1996, p. 23) —, institucional, quando arranjos sociais e instituições reproduzem normas de sexo–gênero–desejo, e física, por meio do uso da força. Trata-se de um dos instrumentos centrais para garantir a estabilidade dessa realidade social e para produzir a percepção das relações sociais como se fossem realidades naturais (Berger, 1986).

Em sua obra intitulada *Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças* (2012), Richard Miskolci discorre sobre a homotransfobia

A LGBTfobia é um dos efeitos da normatização da heterossexualidade e da cisgeneridade como únicas formas legítimas de existência. Ela se manifesta não apenas em atos de violência física, mas também em práticas cotidianas de exclusão, silenciamento e negação de direitos. Essa forma de opressão está enraizada nas estruturas sociais e institucionais, perpetuando desigualdades e marginalizações que afetam profundamente a vida das pessoas LGBTQIA+ (Miskolci, 2012, p. 34).

A violência homostranfóbica por de ser entendida como uma prática odiosa contra esses sujeitos que são inadmissíveis por romper com essa ordem normativa, por isso tais sujeitos são submetidos à violência e à dominação, por isso eles ocupam um domínio de abjeção. Eles desorganizam as regras que governam a sequência sexo/gênero/desejo, portanto não são assimilados culturalmente, não são inteligíveis, por isso representam uma ameaça. A homotransfobia opera aqui, portanto, através da atribuição de um gênero defeituoso, falho, abjeto às pessoas que possuem projeções existenciais fora das normatizações da heterossexualidade (Louro, 2004, p. 28-29).

A violência letal por homotransfobia, por sua vez, é uma faceta mais extrema de uma cadeia de violências motivadas pela homotransfobia. O fenômeno da letalidade está inserido dentro de uma estrutura social discriminatória que naturaliza e permite a morte aqueles cujas performances escapam da heteronorma, rejeitando comportamentos associados ao "Outro". Há

uma pressão pela coerência entre sexo-gênero-desejo. Quando essa coerência não existe, o sujeito é socialmente apagado (Swain, 2002).

Essa violência, que também é marcada pelo marxismo, pelo sexismo e racismo, se estrutura instituições e normas da uma sociedade, uma vez que formas de violência que estão incorporadas nas estruturas sociais, políticas e econômicas. É também estruturante e sistêmica, uma vez que molda e organiza a sociedade, produzindo e reproduzindo desigualdades entre corpos cisheteronormativos e corpos não normativos e, por conseguinte, causa exclusões de corpos LGBTI+s de forma continuada e institucionalizada.

Compreendida, pois, a noção de homotransfobia e violência letal por homotransfobia, o selo da “normalidade”, colado aos corpos de determinados grupos de sujeitos, sugere pistas para repensar e discutir que nem mesmo corpos LGBTI+s escapam às normas regulatórias de gênero; pelo contrário, encontram-se inseridos em contextos normativos que exploram suas próprias existências até o limite: a morte. Assunto abordado na próxima sessão.

## 2 APAGAMENTOS RADICAIS AO MÉTODO: O PERCURSO DA PESQUISA E ÁRDUAS TAREFAS DO PESQUISADOR ENTRE ESCOLHAS, MEDO, DESAFIOS E ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

2.1 Uma análise do panorama nacional homotransfobia letal: morte e vida a partir da necropolítica e da pedagogia da crueldade

Retornando às primeiras reivindicações, nota-se que corpos LGBTI+s e suas expressões sexuais e identitárias anseiam pelo direito de ser e existir. Essa luta impulsionou a sistemático adotado ordenamento constitucional brasileiro sobre a temática existência humana, de modo que os dispositivos constitucionais devem ser interpretados para reconhecer as peculiaridades e subjetividades humanas. A reivindicação de políticas públicas de segurança constitui, na atualidade, uma das principais demandas do movimento LGBTI+ brasileiro (Mello, De avelar, Brito, 2014).

Todo esse cenário de luta frente ao ódio, e a partir da promulgação da Constituição de 1998, passou a exigir do Estado uma postura sistemática e jurisdisprestacional, consagrando no seu artigo 1º, inciso III, o princípio da dignidade da pessoa humana<sup>36</sup> como postulado fundamental, ao garantir o respeito à integridade e à identidade de todos, cabendo ao Estado garantir às pessoas condições mínimas para promoção de uma vida digna (Brasil, 1988), como uma qualidade intrínseca e distintiva de cada sujeito.

A Constituição Federal do Brasil (1988), afirma também como objetivo fundamental<sup>37</sup> do país a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, ao dispor em seu artigo 5º que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...] (Brasil, 1988, s.p).

A partir desse dispositivo jurídico, estabelecem-se como direitos fundamentais o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. As normativas com as quais este trabalho dialoga dizem respeito ao direito de ser e existir, exigindo, portanto, uma

<sup>36</sup> O princípio da dignidade da pessoa humana configura como princípio primordial, sendo fonte interpretativa que agrega os direitos da personalidade. O princípio da dignidade da pessoa humana reconhece que todo ser humano possui um valor intrínseco, que deve ser respeitado, protegido e promovido pelo Estado e pela sociedade. Isso inclui o direito à vida, à integridade física e psíquica, à liberdade, à igualdade e ao reconhecimento como sujeito de direitos.

<sup>37</sup> A matéria existência tem tanta significância que fora incluída no espaço dos Direitos Fundamentais em órbita constitucional, como direitos direcionados à pessoa humana (Nunes Júnior, 2018), funcionando como correspondentes – dentro de um Estado – dos Direitos Humanos

abordagem analítica específica. No contexto da Constituição brasileira, o direito à existência deve ser garantido por meio de uma gestão compartilhada entre o Estado, enquanto ente regulador, e a sociedade, sob o princípio da convivência pautada no respeito mútuo.

O Código Penal Brasileiro, por sua vez, assegura a punição em casos em que essa igualdade de tratamento não é aplicada. A lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, decreta que serão punidos “os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

Contudo, garantir a dignidade da pessoa humana para corpos LGBTI+s ainda é um desafio, uma vez que estes corpos contestam noções sagradas e especializadas do ser masculino/feminino e exige da própria estrutura normativa a possibilidade de eleger projetos existenciais subjetivos, tornando-se não sujeito do sistema sexo-gênero-desejo. Estudar sobre o apagamento de corpos LGBTI+s, numa análise dos crimes letais, tem enorme relevância para a compreensão sobre como o gênero e a sexualidade são manifestados a partir de um binarismo, nomeando quais corpos são passíveis de vida e quais merecem ser apagados. Esse binarismo se sustenta por meio de normas sociais regulatórias estruturais e estruturantes.

A exemplo de como instituições supervenientes sociais perpetuaram uma ordem social discursiva, e se apresentam como espaço generificado/categorizado no que concerne ao direito a existir para corpos LGBTI+s, pode ser percebido a partir da tardia criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei 13.675, sancionada em 11 de junho de 2018. O SUSP criou uma arquitetura uniforme para a segurança nacional e prevê, além do compartilhamento de dados, operações e colaborações nas estruturas federal, estadual e municipal. A partir da normativa, os órgãos de segurança pública, como as polícias civis, federais e militares, as secretarias de Segurança foram unificadas para atuarem de forma cooperativa e sistêmica. Com atuações ostensivas, investigativas, de inteligência e/ou mistas e conta com a participação de outros órgãos, não necessariamente vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social, especialmente no trato de enfrentamento à violência letal (Brasil, 2018).

A lei do SUSP também criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) para fortalecer ações de prevenção e resolução de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis e minorias sociais. Na lei de criação do SUSP, também foram elaboradas as bases da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). A norma, regulamentada pelo Decreto N. 9489, de 30 de agosto de 2018, traz instrumentos de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos órgãos do Sistema. A Política visa fomentar a integração em ações estratégicas e

operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises, estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade de minorias sociais, o que inclui a população LGTI+ (Brasil, 2018).

Contudo, no que tange às ações e estratégias de erradicação da violência contra a população LGBTI+, a SUSP enfrentou dificuldades para materializar tais iniciativas, uma vez que a ausência de uma lei específica sobre a violência letal por homotransfobia dificultou a elaboração e padronização de indicadores pelo Sistema da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Isso ocorre porque o sistema não consegue catalogar o tipo penal do crime diante de sua inexistência formal. Conseqüentemente, sem uma legislação que reconheça o caráter discriminatório dessas violências, torna-se inviável alimentar adequadamente os bancos de dados, tampouco realizar o intercâmbio, a checagem e a continuidade do monitoramento entre os estados.

Outro exemplo, que também é considerado o ponto de partida desta dissertação, ocorreu de forma tardia, quando o Supremo Tribunal Federal reconheceu a criminalização da homotransfobia. Essa decisão resultou do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26 e do Mandado de Injunção nº 4.733, em 2019, equiparando tais violências ao crime de racismo. Esse marco evidencia o uso de um mecanismo jurídico como tentativa de proteger vidas LGBTI+s e punir aqueles que perpetuam a violência, revelando, ao mesmo tempo, a condição de corpos historicamente privados do direito pleno de existir.

Não obstante a criminalização da homotransfobia, a medida ainda não produziu efeitos práticos significativos no que diz respeito à garantia da proteção existencial. A violência e a discriminação persistem de forma alarmante, revelando um distanciamento entre a referida equiparação. A ausência de uma lei específica que trate diretamente da LGBTfobia no ordenamento jurídico brasileiro revela uma lacuna significativa na proteção dos direitos fundamentais da população LGBTI+. Embora o Supremo Tribunal Federal tenha equiparado a homotransfobia ao crime de racismo, essa decisão tem caráter interpretativo e não substitui a necessidade de legislação própria. A falta de um tipo penal específico dificulta a identificação, a notificação e a investigação adequada dos crimes motivados por preconceito de orientação sexual ou identidade de gênero.

Essa omissão legislativa também compromete a produção de dados estatísticos confiáveis, a formulação de políticas públicas eficazes e o acesso das vítimas à justiça. Sem uma lei clara, os operadores do direito e de segurança pública enfrentam dificuldades na aplicação uniforme da norma, e muitos casos acabam invisibilizados nos sistemas oficiais. A

ausência de uma política nacional de enfrentamento à violência somatizada à ausência de dados de violência letal nos revela um cenário de invisibilidade da violência contra a população LGBTI+ em vida e também na morte (Butler, 2024).

No Brasil, inexistente uma coleta de dados e de transparência pública voltada ao levantamento de dados de crimes letais por homotransfobia. A ausência de informações detalhadas compromete a visibilidade desse tipo de violência e dificulta a formulação de políticas públicas eficazes para seu combate e prevenção. As fontes dos órgãos e instituições ligadas aos poderes públicos não detêm amparo de dados ou quando os detêm fazem-no de forma genérica, enviesada e fragmentada, resultando em informações pouco representativas que não refletem adequadamente a realidade da população afetada.

Em 2023, por meio da portaria nº 756, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), buscando dirimir a ausência de dados sobre o fenômeno da violência letal homotransfóbica, instituiu a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, com o objetivo de combater as violências motivadas por orientação sexual e identidade de gênero e também desenvolver metodologias para monitorar e compilar dados sobre violências letais no escopo de dirimir o fenômeno da violência letal. Além de combater violências motivadas pela condição sexual e identidade de gênero, a iniciativa terá o objetivo de monitorar dados de violência com desenvolvimento de metodologia para compilação desses indicadores (Brasil, 2023).

Em 2024, por meio da portaria nº 4/2024, o governo federal instituiu o Comitê de Monitoramento da estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+<sup>38</sup>, com o escopo de combater violências motivadas pela condição sexual e identidade de gênero das vítimas. A portaria prevê que a atuação do Comitê de Monitoramento da Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+ tem duração prevista de dois anos, podendo ser prorrogada. Neste período, o grupo deverá acompanhar, monitorar e apoiar a articulação e implementação de políticas públicas para combater as violações de direitos desse segmento social. Na prática, o comitê deverá colaborar tecnicamente em programas, planos, projetos e ações que tenham o propósito de proteger e promover a defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social (Brasil, 2024).

Ainda em 2025 e a nível estadual, o estado do Ceará lançou o Painel Dinâmico de

---

<sup>38</sup> A denominação LGBTQIA+ refere-se a Gays, Lésbicas, Bissexuais, Pessoas que vivenciam a transgeneridade, *Queer*, Intersexos, Assexuais e e mais, correspondendo à designação tal qual se encontra mencionada na redação do documento oficial.

Monitoramento da Violência LGBTfóbica. Essa ferramenta consolida dados como ocorrência da violência letal, motivo presumido factual da violência, orientação sexual, identidade de gênero, idade e localidade, disponibilizando essas informações para o público em geral nos sites da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP). O painel, de forma integrada, a partir de dados estaduais, alimenta o sistema de segurança pública nacional.

Contudo, mesmo após a criação do sistema integrado, da criminalização da homotransfobia e da implementação de políticas nacionais iniciais voltadas ao monitoramento, ainda inexistem, no plano nacional, entidades ou projetos de enfrentamento à violência homotransfóbica que realizem, de forma oficial, o monitoramento e a checagem de fontes de informação. A ausência de uma política de produção de dados estatísticos oficiais e a inexistência de registros sistematizados pelos institutos de segurança pública sobre a violência letal evidenciam que, para a população LGBTI+, existem modos socialmente facilitados de morrer (Butler, 2018). Trata-se também de uma das facetas do apagamento radical de corpos LGBTI+ e da força não convencional exercida pelo Estado (Butler, 2024; Mbembe, 2018).

Essa constatação se evidencia quando, buscando reivindicar e conferir valor à vida LGBTI+ e evidenciar a força da violência Estatal em não contabilizar a violência letal como violência, 4 (quatro) organizações sociais civis são indicadoras da violência letal contra a população LGBTI+ no Brasil, como o GGB – Grupo Gay da Bahia, Acontece Arte e Política LGBTI+, ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais e a ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos, constituídas a partir de reflexões sobre corpos matáveis/morridos.

Ao produzir e divulgar esses dados, as organizações sociais fazem um trabalho de reivindicação política, uma vez que fontes dos órgãos e instituições ligadas aos poderes públicos não detêm amparo de dados ou quando os detêm fazem-no de forma genérica, enviesados e não sistêmicos, com apresentação de resultados não representativos, não refletindo adequadamente a população em estudo.

O Brasil ocupa, por 17 anos consecutivos, a posição de o país com maior número de homicídios e suicídios de pessoas LGBTI+s no Mundo. Em 2023, foram registradas 257 mortes violentas, o que representa uma vítima a cada 34 horas. Destas, 127 foram travestis e pessoas transgênero, 118 gays, 9 lésbicas e 3 bissexuais (Relatório de Assassinatos de LGBT+ no Brasil, 2023). Em 2024, foram registradas 291 mortes violentas, 34 casos a mais do que em 2023, um aumento de 8,83% em relação ao ano anterior (257 mortes). Uma morte violenta de LGBT a cada 30 horas. Nesse total estão incluídos 273 homicídios e 18 suicídios e 4 outras causas

desconhecidas (Dossiê Mortes e violências contra LGBTI+s no Brasil, 2024). Além disso, a Rede Trans Brasil registrou 105 assassinatos de pessoas trans em 2024, mantendo o Brasil como o país com maior número de mortes trans no mundo.

Em *Corpos que importam: sobre os limites discursivos do sexo*, Butler (2019) pontilha e nem todos os corpos são reconhecidos como “vivíveis” ou “lamentáveis” dentro das normas sociais e políticas dominantes. Essa noção se relaciona fortemente com discussões sobre violência letal homotransfóbica e a ausência de dados de homicídios como uma forma de nomear, simbolicamente, que certos corpos “não importam”.

Em *Vida precária: os poderes do luto e da violência*, Butler (2016) discute o modo como o Estado considera algumas vidas como mais lamentáveis que outras. A ideia se articula à violência letal homotransfóbica ausência de dado, reforçando que quando não há registro da atuação de uma violência, estamos diante de uma negação da humanidade desse corpo que é violentando/morto

O ‘corpo’ é entendido como uma construção social que é materializada e regulada dentro de um campo de poder. Os corpos que importam são aqueles que se conformam às normas regulatórias de sexo, gênero e desejo, e é por meio dessas normas que alguns corpos se tornam legíveis, inteligíveis e passíveis de reconhecimento. Outros, no entanto, permanecem fora da estrutura do reconhecimento e, portanto, fora do campo da vida social. Essa exclusão não é acidental, mas estrutural: é a própria norma que produz a abjeção como sua condição de possibilidade (Butler, 2016, p. 15–16).

A invisibilidade estatística de violência letal LGBTI+, resulta de uma norma social que define quais vidas são “importantes” o bastante para serem registradas estatisticamente. O fato de que certos corpos não serem contados (em dados de homicídios por homotransfobia) reforça a inteligibilidade dos corpos cis e abjeção social e institucional de corpos não pertencentes a cisheteronorma. A ausência de produção estatística, assim, define que “certos corpos, por não se conformarem às normas reconhecidas da humanidade, não são reconhecidos como vidas vivíveis, e, portanto, suas mortes não são percebidas como perdas que importam” (Butler, 2016, p. 63).

A ausência de recurso às mortes não oportuniza analisar o contexto da condição de apagamento e construir políticas de enfrentamento. A ausência de dados oficiais sobre graus de violência que acomete corpos LGBTI+s no Brasil é forte resultante da não proteção Estatal, que exercita técnicas de “deixar morrer” e “fazer morrer” através das políticas de morte promovidas nas diferentes esferas estatais. Estudar sobre o apagamento de corpos LGBTI+s, numa análise dos crimes letais, tem enorme relevância para a compreensão sobre como o gênero e a

sexualidade são manifestados a partir de um binarismo, nomeando quais corpos são passíveis de vida e quais merecem ser apagados.

Em *Necropolítica*, Achille Mbembe (2018) articula o conceito de necropolítica a partir dos debates sobre poder, violência e controle do corpo desenvolvidos por Michel Foucault — particularmente o conceito de biopolítica —, conceituando-o como uma forma de exercício do poder que se manifesta por meio da decisão sobre quem deve viver e quem deve morrer. Nessa lógica, corpos cisheteronormativos gozam do privilégio da vida, enquanto corpos não normativos são relegados à morte. Mais do que controlar a vida, trata-se de produzir a morte: uma pilhagem e destruição sistemática de corpos que não se curvam às normativas de sexo e gênero.

Para Mbembe (2018) a violência letal, aqui podemos enquadrar também a violência letal por homotransfobia, é uma gestão de morte, onde sujeitos são mantidos, mantidos vivos sob total controle ou relegados a morrer. Para o autor, o ato de matar ou deixar viver constituem os limites da hierarquia corporal: uma vez que define quem importa e quem não importa

Propus a noção de necropolítica e de necropoder para dar conta das várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar 'mundos de morte', formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de 'mortos-vivos'. Sublinhei igualmente algumas das topografias recalçadas de crueldade (plantation e colônia, em particular) e sugeri que o necropoder embaralha as fronteiras entre resistência e suicídio, sacrifício e redenção, mártir e liberdade (Mbembe, 2003. s.p).

A ausência de dados sobre homicídios, por sua vez, também pode ser analisada sob o conceito de necropolítica, uma vez que a preponderante especificidade do conceito é a capacidade do Estado de decidir quem deve viver e quem pode morrer (Mbembe, 2018). Quando o Estado se omite na produção e publicização de dados sobre homicídios, especialmente homicídios por homotransfobia, ele está nomeando “quem não importa”, ou seja, quem pode ser morto sem que isso gere mobilização ou resposta institucional. Essa omissão é uma forma de violência, da força não convencional do Estado, pois legitima a morte pela indiferença. A produção de estatísticas e dados é, ela mesma, uma forma de poder, uma vez que aquilo que não é contabilizado ou registrado não existe para o Estado.

Em *A guerra contra as mulheres*, a antropóloga Rita Laura Segato (2018) relata que a violência é uma pedagogia da crueldade, isto é, ela perpassa uma mensagem muito clara, cria uma linha imaginária e sustenta hierarquias. Em relação aos crimes letais de homotransfobia no Brasil, a violência letal ensina algo à sociedade, que a crueldade assume um caráter exemplar: funciona como um aviso dirigido a toda a coletividade. A mensagem é clara e violenta — corpos

LGBTI+ não têm o direito de existir. É uma forma de ensinar medo, de estabelecer hierarquias, de marcar fronteiras (Segato, 2018). A ausência de dados sobre homicídios é parte dessa pedagogia da crueldade, visto que o Estado comunica, por meio da omissão, que certas mortes não merecem nem sequer ser contabilizadas, reafirmando hierarquias sociais.

Quando não se contabiliza ou não se registra os casos de violência letal por homotransfobia, não se reconhece a violência, o que reforça a impunidade e a continuidade da agressão como ferramenta de dominação. Para Segato (2006), o Estado não é apenas omissor, ele é cúmplice da violência ao deixar de proteger e ao naturalizar a morte de certos grupos. O apagamento estatístico transforma esses corpos em “não sujeitos” — suas mortes não provocam indignação porque o sistema já os tratava como descartáveis (Segato, 2014).

Em *A força da não violência*, Butler (2021), retomando os estudos sobre performatividade, sugere que existe uma contradição performativa a partir do próprio título da obra: a afirmação de que há força na não violência. Para Butler (2021, p. 13) “negar a violência seria também afirmá-la”. Essa afirmação butleriana nos ajuda a entender que há força na ausência de dados sobre os crimes letais por homotransfobia e há afirmação de poder na não violência (a partir da não contabilização), o que nos exige pensar formas de fazer oposição à violência de Estado fora dos próprios termos da violência de Estado, enunciado por ela como uma pergunta: “O que conta como força?”.

Tal pergunta sugere uma importante indicação que a contradição da obra carrega: a questão obriga um giro para fora do campo da violência e suas formas de legitimidade e justificação. Nas questões que envolvem violência, nos preocupamos em identificar quem tem força para nomear o que está dentro ou fora do campo da violência. Butler (2021) entende isso como um paradoxo, uma vez que, quando fazemos a passagem de falar para o fazer, recusar o campo da violência pode ser também esvaziar o poder daqueles que têm a força de dizer quem é, e isso também é violência. Chegamos, assim, ao que há de mais instigante na pesquisa: há violência e poder na não contabilização das mortes de pessoas LGBTI+s, o que não representa apenas uma simples lacuna técnica, mas uma manifestação não convencional da violência do Estado.

A partir do questionamento “*De quem é a vida considerada digna de ser vivida?*”, Butler (2021) aponta para o fato de que a vida das pessoas vulnerabilizadas, incluindo corpos LGBTI+s, não são, na lógica da violência colonial e institucional, contadas como perdas. Tratadas como “além da perda, já perdidas, nunca vivas, nunca com direito à vida” (Butler, 2021, p. 101). Seguindo essa lógica, a não contabilização da violência letal por homotransfobia revela que essas vidas são tratadas como não-enlutáveis, ou seja, excluídas do direito ao luto.

Elas se alinham em uma lógica de distribuição desigual do luto, marcada pela exclusão constitutiva dos sujeitos-alvo. Butler (2021), ao dialogar com as teorias de Foucault, propõe um suplemento ao conceito de biopolítica por meio da noção de necropolítica, desenvolvida por Mbembe (2018), articulando-a também à ideia de pedagogia da crueldade, formulada por Segato (2018; 2014; 2006).

Conceitos e formulações sobre precariedade, necropolítica, pedagogia da cruel e força da não violência nos ajudam a compreender como opera a violência letal sobre o corpo LGBTI+. A inexistência de um no plano nacional com estratégias de enfrentamento à violência por homotransfobia nos revela a correlação entre as políticas sociais cisheteronormativas, de violência intransigente, cujas referências mais paradigmáticas são os homicídios, numa relação de causa/efeito a uma cisheteronormatividade implantada de forma coercitiva no Brasil pós-colonial e que tenta se manter inteligível a qualquer custo, conforme vejamos a seguir.

## 2.2 Do Território institucional da pesquisa: A realidade de São Luís do Maranhão também é de necropolítica e de pedagogia da crueldade

Na contemporaneidade, corpos LGBTI+s continuam a ser vitimados por múltiplas formas de mortes violentas que excedem a violência histórica instituída durante o período colonial. O que outrora se manifestava em práticas extremas — como o célebre caso do “tiro de canhão”, considerado pela historiografia o primeiro martírio motivado por homofobia no Brasil — ressurge, atualmente, sob novas configurações sociais de sexualidade e gênero. Essas violências, embora persistentes, são frequentemente invisibilizadas pelos sistemas oficiais de registro, contribuindo para um processo contínuo de subnotificação<sup>39</sup> e apagamento institucional.

Nesse cenário moderno, a homotransfobia opera como um mecanismo estruturante de vulnerabilidade e marginalização, produzindo condições que expõem corpos LGBTI+s a riscos letais pelo simples fato de não corresponderem às normas cisheteronormativas, binárias e compulsórias. Trata-se de um processo que reforça tanto a violência simbólica quanto a violência material, naturalizando-as como dispositivos de controle e de aceitabilidade social

---

<sup>39</sup>A subnotificação ocorre quando a pessoa sofre uma ou mais situações de violências e não registra o ocorrido, “invisibilizando estes dados para estatísticas” sobre as ações de violências contra a orientação sexual e/ou identidade de gênero, negando-lhe o próprio direito de reparação e a prevenção de novas situações de violências (Menezes, 2021).

para a eliminação desses corpos — fenômeno que dialoga diretamente com as análises foucaultianas sobre o exercício do poder e da violência (Foucault, 1999).

À luz da formulação de Foucault acerca da biopolítica, especialmente da noção de “poder de regulamentação”, emerge a questão central proposta pelo autor: “Como exercer o poder de morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder?”. A interrogação do autor permite compreender de que modo a homotransfobia se articula aos mecanismos estatais, constituindo um domínio no qual o poder assume para si a prerrogativa de valorar quais vidas são dignas de proteção e quais podem ser abandonadas à morte. Nessa lógica biopolítica, o Estado participa ativamente do esvaziamento da realidade social de determinados grupos, tornando-os mais vulneráveis e menos reconhecíveis enquanto sujeitos de direitos dentro do corpo populacional mais amplo (Foucault, 1999).

É fundamental compreender que essas tecnologias de poder operam justamente por meio da combinação entre produzir vida e administrar a morte, estabelecendo cortes e hierarquias entre aquilo que deve viver e o que pode morrer. Ao refletirmos sobre as práticas de segurança pública, a noção de disciplina, conforme formulada por Foucault, surge intuitivamente como eixo analítico privilegiado. Na série conceitual “corpo–organismo–disciplina–instituições”, o autor descreve o funcionamento de dispositivos orientados para a docilização dos corpos e para a produção de subjetividades disciplinadas, processo que se articula diretamente com dinâmicas de criminalização e controle individualizado.

Por outro lado, quando Foucault opera com a série “população–processos biológicos–mecanismos regulamentadores”, seu foco desloca-se para as formas de gestão política das populações, isto é, para o âmbito das políticas públicas e dos dispositivos biopolíticos que organizam, administram e regulam fenômenos coletivos.

Para fins desta dissertação, torna-se mais evidente privilegiar a análise da primeira série foucaultiana — “corpo–organismo–disciplina–instituições” —, centrada no poder disciplinar, por sua capacidade de explicitar o manejo direto dos corpos dissidentes pelos dispositivos de segurança pública e pelas instituições penais. Contudo, considerando que, na perspectiva foucaultiana, as diferentes tecnologias de poder não operam de forma isolada, mas frequentemente se sobrepõem e se complementam, é possível articular também a noção de biopolítica, sobretudo no que se refere ao gerenciamento de populações e aos processos de regulação que incidem sobre grupos socialmente vulnerabilizados no âmbito das políticas de segurança. Essa articulação conceitual dialoga, ainda, com formulações contemporâneas, como a *necropolítica* de Mbembe (2018) e a *pedagogia da crueldade* proposta por Segato (2018),

que ampliam a compreensão dos modos pelos quais o Estado e suas instâncias operam a gestão desigual da vida e da morte.

A ausência de estatísticas oficiais por parte dos institutos nacionais de segurança pública acerca da violência letal motivada pela homotransfobia — caracterizada pela não contabilização sistemática desses casos — repercute diretamente no estado do Maranhão. Isso ocorre porque a Secretaria de Segurança Pública, vinculada às delegacias regionais, ainda não uniformizou suas práticas de registro documental, o que impede a consolidação de dados quantitativos sobre a violência letal contra pessoas LGBTI+s.

Nesse processo de territorialização da pesquisa, observa-se que o Maranhão figurou como o 10º estado mais violento para a população LGBTI+ em 2024 (Dossiê Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil, 2024). Em 2023 como o 6º estado mais violento para a população LGBTI+ (Dossiê Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil, 2023), o mesmo patamar já verificado em 2022 (Dossiê Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil, 2022).

Não por acaso, no Maranhão, a homotransfobia letal revela-se de maneira na forma como os impactos de segurança pública e de condições mínimas existenciais são distribuídos, expondo de modo desproporcional a população LGBTI+ à violência, à ausência de políticas públicas de segurança e a riscos urbanos e não urbanos evitáveis. Essa noção- do Estado como produtor de uma gestão bio, necropolítica e pedagogia da crueldade também se articula com a perspectiva epistemológica de Butler, que repensa como a homotransfobia se expressa de forma estrutural e estruturante que, embora nem sempre visível, opera silenciosamente por meio de políticas públicas, procedimentos institucionais e omissões sistemáticas que naturalizam a exclusão (Butler, 2024).

Assim, considero fundamental, na análise dos processos que compõem o *corpus* desta pesquisa, formular a seguinte questão: de que modo se estrutura a gestão da população no âmbito da prática de segurança pública maranhense? Além disso, importa indagar como as práticas identificadas nesses processos transitam entre mecanismos de poder disciplinar e dispositivos de poder regulamentador, bem como de que maneira se manifestam, nesse contexto, a necropolítica e a pedagogia da crueldade. Esses pontos serão desenvolvidos na próxima seção.

### 2.3 Da funcionalidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP-MA)

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP-MA) é a instância administrativa do governo estadual responsável por organizar, integrar e supervisionar as

instituições de segurança, como a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e a Perícia Oficial, com o objetivo de garantir a ordem pública, prevenir crimes, investigar delitos e coordenar ações de segurança em todo o território maranhense (Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, 2024).

A SSP-MA atua como órgão central do sistema de segurança estadual, sendo responsável pela preservação da ordem pública, pela integridade das pessoas, pela proteção do patrimônio e pela coordenação e supervisão das principais instituições vinculadas à segurança no estado, como a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Civil. Essa estrutura integrada possibilita o desenvolvimento e a implementação de políticas, planos e programas voltados à prevenção da criminalidade e ao enfrentamento da violência, promovendo a coordenação unificada entre os diferentes órgãos de segurança pública.

Nos últimos anos, a SSP-MA tem passado por processos de modernização e aprimoramento institucional, com a adoção de tecnologias como o SINESP/PPE (Procedimentos Policiais Eletrônicos), ferramenta nacional que permite a digitalização do registro de ocorrências e procedimentos policiais diretamente no local dos fatos, dispensando o deslocamento até as delegacias. Além disso, a Polícia Civil, por meio da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), ampliou suas capacidades investigativas com a criação de delegacias especializadas, núcleos de inteligência e atuação imediata nos inquéritos, o que contribuiu para o aumento das prisões e para a elucidação de crimes contra a vida (Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, 2025).

No cerne dessa dissertação no que tange aos crimes contra a vida, a SSP-MA entende como Crimes Letais Intencionais (CLI), também conhecidos como Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), são uma categoria estatística adotada pelos órgãos de segurança pública brasileiros, como a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e as Secretarias Estaduais de Segurança Pública (como a SSP-MA), para agregar as ocorrências de mortes violentas com dolo (intenção) ou dolo eventual, se apresentando em quatro tipos penais: homicídio doloso (art. 121 CP), com tipo fundamental simples, privilegiado e qualificado, feminicídio com tipo penal autônomo (Art. 121-A CP), roubo seguido de morte (Art. 157, § 3º, inciso II) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, §3º CP).

A tabela a seguir detalha os quatro tipos penais que compõem essa categoria, com suas respectivas capitulações no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro, 1940).

Tabela 1 - Capitulação do Crimes Letais conforme Código Penal.

<b>Crimes violentos letais intencionais</b>	<b>Capitulação Legal (Código Penal)</b>	<b>Natureza Jurídica</b>	<b>Observações</b>
Homicídio doloso	Art. 121, caput e parágrafos	Crimes Contra a Pessoa	O tipo fundamental do crime contra a vida. Inclui as formas simples, privilegiada e qualificada (Art. 121, § 2º).
Feminicídio	Art. 121-A	Crimes Contra a Pessoa	Tipo penal autônomo criado pela Lei nº 14.994/2024, que pune o ato de matar mulher por razões da condição do sexo feminino. Anteriormente, era uma qualificadora do homicídio (Art. 121, § 2º, VI).
Roubo seguido de morte	Art. 157, § 3º, inciso II	Crimes Contra o Patrimônio	Crime complexo, classificado como crime contra o patrimônio, pois o dolo inicial é o de roubar, e a morte é o resultado qualificador.
Lesão corporal seguida de morte	Art. 129, § 3º	Crimes Contra a Pessoa	Crime preterdoloso: o agente tem dolo na lesão corporal, mas o resultado morte ocorre por culpa, sem que o agente o quisesse ou assumisse o risco de produzi-lo.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Para fins de agregação espacial das ocorrências de mortes violentas em São Luís, a SSP-MA adota o agrupamento de quatro municípios — São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar — formando a denominada Grande Ilha (Secretaria de Segurança Pública, 2025).

A metodologia adotada pela SSP-MA para o tratamento de crimes letais intencionais, a exemplo dos homicídios dolosos, segue, em termos gerais, os procedimentos institucionalizados pelas Secretarias de Segurança Pública no Brasil, conforme práticas padronizadas e informações disponíveis em fontes oficiais. Esse método envolve, de maneira articulada, etapas como o registro inicial da ocorrência pelas delegacias regionais, a classificação preliminar da natureza do delito, a abertura de investigação policial, a

consolidação dos dados pela polícia judiciária e, posteriormente, a sistematização estatística dessas informações pelos órgãos de gestão da segurança pública.

Trata-se, portanto, de um fluxo metodológico que combina atos administrativos, procedimentos investigativos e processos de registro documental, conformando um modelo público de produção e organização de dados sobre crimes letais intencionais, conforme práticas padrão das Secretarias de Segurança Pública brasileiras e informações públicas:

- 1- **Registro da Ocorrência:** O crime é registrado em uma delegacia de polícia, preferencialmente na Delegacia de Homicídios, que é a unidade especializada para investigações de crimes letais intencionais;
- 2- **Coleta de Provas e Investigação Preliminar:** Equipe de investigadores, peritos e delegados realiza o levantamento do local do crime, coleta de provas (cadáver, armas, vestígios), entrevistas de testemunhas, imagens e qualquer evidência que possa elucidar o caso;
- 3- **Classificação do Crime:** O crime é enquadrado conforme o Código Penal (ex: homicídio doloso simples, qualificado, feminicídio, latrocínio etc.), e as circunstâncias, como possível motivação (preconceito, disputa, etc.), devem ser identificadas e registradas;
- 4- **Inquérito Policial:** A delegacia conduz o inquérito policial, que inclui a análise de provas, ouvida das partes e elaboração do relatório final para envio ao Ministério Público;
- 5- **Sistema de Informações:** Os dados do inquérito são inseridos em sistemas oficiais da SSP-MA e do governo federal, como o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Direitos Humanos (SINESP) e o Sistema de Informações Criminalísticas (SIC);
- 6- **Monitoramento e Estatísticas.**

A SSP-MA elabora estatísticas oficiais a partir dos boletins de ocorrência registrados, socioespacializando os crimes segundo dados como ano da ocorrência, município, mês, tipificação penal e sexo da vítima. Contudo, como já apontado, persiste uma limitação estrutural no reconhecimento e na classificação das motivações relacionadas à homotransfobia. A ausência de um marcador específico para esses crimes produz um efeito institucional relevante: ao invisibilizar tais motivações, o Estado acaba por reforçar um positivismo administrativo que legitima, ainda que de forma indireta, modos de gestão da vida e da morte profundamente desiguais, se consolidando como um positivismo legitimador da gestão bio, necropolítica de vida e morte e pedagógica para LGBTI+s (Foucault, 1999; Mbembe, 2018; Segato, 2018), conforme a seguir.

#### 2.4 O apagamento institucional também é uma das facetas da violência letal - Da tentativa de busca pelo levantamento de no sistema Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão

No âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA), todos os crimes classificados como homicídios violentos intencionais — sejam eles simples, qualificados, privilegiados, decorrentes de dolo direto ou eventual, feminicídio, roubo seguido

de morte e lesão corporal seguido de morte — são de competência das Delegacias de Homicídios da Polícia Civil. Isso significa que, independentemente da motivação do crime (ódio, preconceito, motivo torpe, disputa, violência doméstica, etc.), a investigação e o registro inicial ficam centralizados nessas unidades e não em delegacias especializadas como Delegacias da Mulher, Delegacias de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância ou correlatas.

Essa centralização produz efeitos diretos sobre a capacidade institucional de identificar, registrar e sistematizar casos de violência letal LGBTI+. Isso porque, embora muitos homicídios motivados por homotransfobia se enquadrem no tipo penal de homicídio qualificado por motivo torpe, a motivação discriminatória raramente é registrada de maneira explícita nos boletins de ocorrência ou nos inquéritos. A ausência dessa qualificação — que depende de uma interpretação inicial do delegado e posteriormente do Ministério Público — torna as mortes LGBTI+s estatisticamente indistinguíveis dos demais homicídios gerais.

A ausência de categorização adequada dos diferentes tipos de homicídio acaba produzindo registros incompletos ou mesmo inexistentes quando se trata de crimes relacionados à identidade de gênero e à sexualidade. Soma-se a isso a falta de sistemas integrados de dados que permitam à SSPMA discriminar com precisão homicídios motivados por homotransfobia, principalmente quando a motivação não está explicitada nos boletins de ocorrência.

No homicídio doloso simples como não possui qualificadora, ele costuma ser registrado de forma genérica. Para vítimas LGBTI+s, isso significa que qualquer marca de violência motivada por ódio desaparece do registro, contribuindo para o apagamento estatístico.

Tabela 2 - Capitulção do Crime de Homicídio Simples

<b>Código Penal</b>	<b>Tipo penal</b>
<b>Art. 121, <i>caput</i> do Código Penal</b>	Art. 121. Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Por exemplo um crime letal em que um homem gay assassinado em via pública por agressões verbais e físicas homofóbicas pode ter sua morte registrada apenas como “homicídio”, sem referência à motivação do crime.

Já nos crimes de homicídio doloso qualificado, a qualificadora mais pertinente à violência LGBTI+ é o motivo torpe, pois crimes motivados por preconceito se enquadram nessa categoria. Entretanto, sem investigação estruturada, essa marcação raramente ocorre, causando perda de dados essenciais.

Tabela 3 - Capitulação do Crime de Homicídio Qualificado

Código Penal	Tipo penal
<p><b>Art. 121, § 2º do Código Penal</b></p>	<p><b>Homicídio qualificado</b>  § 2º Se o homicídio é cometido:</p> <p>I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;  II - por motivo fútil;  III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;  IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;  V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:  VI -  VII – contra:  a) autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até o terceiro grau, em razão dessa condição;  b) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública, de que tratam os arts. 131 e 132 da Constituição Federal, ou oficial de justiça, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, em razão dessa condição;  VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido  IX - contra menor de 14 (quatorze) anos:  X - nas dependências de instituição de ensino.</p> <p>Pena - reclusão, de doze a trinta anos.</p>

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Tomemos como exemplo um caso hipotético: uma travesti é assassinada por um cliente que, recusando-se a pagar pelo serviço, agride-a com evidente violência transfóbica. A situação poderia, em tese, caracterizar motivo torpe, dada a carga de ódio e discriminação subjacente à conduta. Contudo, se o delegado registra o fato apenas como “discussão seguida de morte”, todo o componente transfóbico é apagado, invisibilizando a motivação discriminatória que estrutura o crime.

Já no homicídio privilegiado, quando aplicado, o privilégio tende a suavizar a pena e reduzir a gravidade estatística, o que pode reforçar narrativas que relativizam violências contra LGBTI+s.

Tabela 4 - Capitulação do Crime de Homicídio Privilegiado

<b>Código Penal</b>	<b>Tipo penal</b>
<b>Art. 121, § 1º, do Código Penal</b>	§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Tomemos como exemplo um jovem mata o irmão gay e a defesa alega “violenta emoção após briga”. Se o privilégio é aceito, a motivação homofóbica perde centralidade e não entra oficialmente nos dados.

Já no homicídio qualificado-privilegiado, a combinação entre privilégio e qualificadora objetiva pode deslocar a análise da motivação discriminatória, tornando invisível o componente de ódio.

Tabela 5 - Capitulação do Crime Qualificado-Privilegiado

<b>Código Penal</b>	<b>Tipo penal</b>
<b>Art. 121, § 2º do Código Penal</b>	(...)
<b>Art. 121, § 1º, do Código Penal</b>	§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Um exemplo emblemático ocorre nos casos em que homicídios motivados por homotransfobia acabam enquadrados como homicídio qualificado-privilegiado. Nessa configuração, a coexistência entre uma qualificadora objetiva (como meio cruel ou recurso que dificultou a defesa da vítima) e um privilégio subjetivo (como relevante valor moral ou violenta emoção) produz um deslocamento interpretativo que obscurece a motivação discriminatória do crime.

Ao se reconhecer o privilégio, o sistema de justiça atenua a reprovabilidade penal do autor, enquanto a qualificadora sustenta apenas um agravamento técnico decorrente do modo de execução. O resultado prático é a neutralização do elemento de ódio, que deixa de ser juridicamente valorizado. Assim, ainda que a dinâmica do fato revele traços evidentes de

hostilidade contra a orientação sexual ou identidade de gênero da vítima, o reconhecimento do privilégio contribui para invisibilizar o caráter homotransfóbico da violência, reproduzindo um padrão institucional de suavização das motivações discriminatórias.

No dolo direto e dolo eventual, a distinção entre querer matar (dolo direto) e assumir o risco de matar (dolo eventual) impacta a estatística porque nenhuma dessas categorias contempla motivação discriminatória, a menos que isso seja explicitamente registrado.

Tabela 6 - Capitulação do Crime Letais com Dolo Direto e Eventual

<b>Código Penal</b>	<b>Tipo penal</b>
<b>Art. 18, I, do Código Penal</b>	Art. 18 - Diz-se o crime: <b>Crime doloso</b> I - doloso, quando o agente <b>quis o resultado</b> ou assumiu o risco de produzi-lo;
<b>Art. 18, I, do Código Penal</b>	Art. 18 - Diz-se o crime: <b>Crime doloso</b> I - doloso, quando o agente quis o resultado ou <b>assumiu o risco de produzi-lo;</b>

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Um motorista atropela um casal de lésbicas após insultá-las e, em seguida, acelerar deliberadamente em sua direção. A depender da forma como o delegado registra a ocorrência, o fato pode ser classificado apenas como “homicídio por dolo eventual no trânsito”, apagando por completo o caráter lesbofóbico que estrutura a violência.

No feminicídio, agora configurado como tipo penal autônomo pela Lei nº 14.994/2024, destinado a punir o ato de matar mulher por razões da condição do sexo feminino — o legislador manteve a formulação normativa anteriormente prevista como qualificadora do homicídio (art. 121, § 2º, VI). Contudo, a expressão “matar mulher por razões da condição do sexo feminino” ainda opera a partir de uma compreensão tácita de **coerência entre sexo e identidade de gênero** (Butler, 2021), projetada sobre o modelo cisheteronormativo. Em outras palavras, o dispositivo legal pressupõe um sujeito “mulher” estabilizado na equivalência entre sexo atribuído ao nascer e identidade de gênero, o que acaba por centrar a proteção penal sobretudo em mulheres cis (Nascimento, 2021).

Essa concepção normativa, ancorada em referenciais cisheteronormativos, dificulta o reconhecimento das violências letais sofridas por mulheres trans e travestis como feminicídios,

reproduzindo uma lógica que restringe a categoria de “mulher” e invisibiliza identidades que escapam à matriz cisnormativa (Nascimento, 2021).

Tabela 7 - Capitulação do Crime de Femicídio.

<b>Código Penal</b>	<b>Tipo penal</b>
<b>Art. 121-A do Código Penal</b>	Art. 121-A. Matar mulher por razões da condição do sexo feminino: Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos.  § 1º Considera-se que há razões da condição do sexo feminino quando o crime envolve: I – Violência doméstica e familiar; II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Um caso hipotético, seria o caso de uma mulher trans ser assassinada pelo seu marido e/ou companheiro pelo simples fato de ser uma mulher trans. A ausência de um campo específico para o registro de transfeminicídio, tanto na tipificação penal quanto nos sistemas de produção estatística, perpetua a invisibilidade dessas mortes. Tal lacuna evidencia como o aparato estatal de segurança pública ainda opera segundo uma lógica cisheteronormativa, incapaz de reconhecer juridicamente e estatisticamente a especificidade da violência letal contra mulheres trans e travestis, fenômeno que a literatura especializada já denomina transfeminicídio.

No Roubo seguido de morte, embora o roubo seguido de morte (latrocínio) seja tradicionalmente enquadrado como um crime patrimonial com resultado morte — no qual a motivação central é, em tese, a subtração de bens — pesquisas e relatos de organizações LGBTI+s demonstram que, em diversos casos envolvendo vítimas LGBT+, a violência não se explica apenas pela finalidade de roubo.

Tabela 8 - Capitulação do Crime de Roubo Seguido de Morte

<b>Código Penal</b>	<b>Tipo penal</b>
<b>Art. 157, § 3º, II do Código Penal</b>	§ 3º Se da violência resulta:  I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa;  II – morte, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Em muitos episódios, sobretudo contra homens gays, lésbicas e mulheres trans/travestis, o agente aborda a vítima com pretensa intenção patrimonial, mas a agressão é

permeada por discursos de ódio, insultos homotransfóbicos e uso excessivo de violência deliberada. Nesses contextos, a classificação automática como “latrocínio” pode invisibilizar o vetor discriminatório que impulsiona a ação criminosa.

A ausência de campos de registro que permitam a identificação de motivação por homotransfobia nos boletins e nos sistemas de segurança pública contribui para que mortes motivadas por ódio sejam absorvidas pelas categorias tradicionais — como latrocínio — apagando elementos fundamentais para compreender a complexidade da violência letal contra pessoas LGBTQ+. Assim, crimes que combinam violência patrimonial e ódio sexual/de gênero acabam sendo reduzidos a uma moldura exclusivamente patrimonial.

Já na lesão corporal seguida de morte, a narrativa jurídica costuma pressupor que o agente não desejava matar, mas apenas causar lesão, ocorrendo o resultado morte de forma não intencional.

Tabela 9 - Capitulação do Crime de Lesão Corporal seguida de morte

<b>Código Penal</b>	<b>Tipo penal</b>
<b>Art. 129, § 3º do Código Penal</b>	§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:  Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2025).

Contudo, em contextos envolvendo vítimas LGBTQ+, especialmente travestis, mulher trans, homens gays e lésbicas, pesquisas indicam que muitas agressões que terminam em morte são antecedidas por insultos homotransfóbicos, ameaças e violência brutal, evidenciando um componente de ódio que transcende a mera intenção de lesionar (Dossiê Mortes e Violências contra LGBTQ+ no Brasil, 2024). A depender da interpretação policial, esses casos podem ser registrados como “lesão corporal seguida de morte”, classificação que suaviza a gravidade da agressão e invisibiliza a motivação por homotransfobia que impulsionou o ataque.

Quando discursos de ódio e violência direcionada são reduzidos à figura de um “excesso não intencional”, opera-se um apagamento estrutural: a morte de uma pessoa LGBTQ+ passa a ser lida como acidente fatal decorrente de uma briga, e não como resultado de violência discriminatória. Assim, a ausência de categorias específicas e a tendência institucional de evitar reconhecer o viés de ódio contribuem para que mortes de pessoas LGBTQ+ sejam

estatisticamente diluídas sob tipos penais que não refletem a real dinâmica do crime — reforçando a produção de invisibilidade e o epistemicídio estatal.

Mas como esses exemplos se relacionam à competência da SSP-MA? A competência limitada das delegacias gerias, sejam elas especializadas ou não, com focalização nas delegacias de homicídio, criam um cenário em que:

1. A motivação discriminatória por homotransfobia não possui campo próprio de registro na tipificação penal, já que não existe, no ordenamento jurídico, um tipo específico de homicídio qualificado por LGBTIfobia.
2. As fichas e formulários de classificação não exigem a indicação de motivação LGBTIfóbica, diferentemente do que ocorre com o feminicídio, que conta com previsão legal e campo específico nos sistemas de registro.
3. A SSP-MA não produz estatísticas sobre violência letal LGBTI+, pois depende diretamente da forma como cada delegacia tipifica e registra os casos — e, sem categorias adequadas, a motivação de ódio não é capturada.

Desse modo, a inexistência de um marco classificatório específico impede que a SSP-MA identifique, mensure e enfrente a homotransfobia letal como um fenômeno autônomo, contribuindo para a sua persistente invisibilização no âmbito institucional. Se a homotransfobia pode ser compreendida como uma ideologia — nos termos de Mbembe (2014) — que produz efeitos materiais e práticas discriminatórias sistematicamente reiteradas, historicamente conformadas pela colonialidade do poder (Segato, 2018; 2014; 2006) e capazes de subalternizar determinados corpos e modos de existência (colonialidade do ser), então é possível sustentar que também se constitui uma homotransfobia estatística no campo da segurança pública. Esta última se manifesta quando o Estado, por meio de seus instrumentos classificatórios, seus sistemas de registro e suas metodologias de produção de dados, deixa de nomear e reconhecer a violência homotransfóbica, reproduzindo, pela via burocrático-estatal, a mesma lógica de apagamento que sustenta a discriminação estrutural.

Parte-se da premissa de que o levantamento estatístico realizado pelos órgãos de segurança pública do Maranhão estrutura-se a partir da seleção dos bens juridicamente tutelados, dos comportamentos que os violam e dos sujeitos que produzem essas lesões, isto é, daqueles que praticam crimes letais intencionais. Ao adotar esse recorte, pressupõe-se que, na ausência do reconhecimento de determinado bem jurídico, bem como de sua correspondente forma de violação e de seus agentes, não haverá, para fins oficiais, a configuração de um tipo específico de crime. Em outras palavras, quando um bem jurídico, como a proteção contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, não é formalmente reconhecido ou incorporado aos sistemas de classificação estatística, os comportamentos que o violam

tornam-se institucionalmente invisíveis, fazendo com que a violência correspondente deixe de existir como categoria mensurável (Butler, 2021).

Nesse contexto, os tipos penais de homicídio doloso previstos no Código Penal, quando aplicados sem protocolos capazes de identificar a motivação homotransfóbica, produzem estatísticas incompletas. Registra-se apenas o resultado morte, enquanto a motivação de ódio que estrutura o crime é apagada. Assim, a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão contabiliza homicídios, mas não reconhece a homotransfobia letal, convertendo vidas perdidas em números e números em silêncio.

O conceito de epistemicídio, formulado por Sueli Carneiro (2005) e posteriormente ampliado por autoras e autores como Spivak (1988), Lugones (2008) e Boaventura de Sousa Santos (2010), tem sido mobilizado por pesquisadoras trans, travestis e queer, como Berenice Bento (2017), Viviane Vergueiro (2016), Jaqueline Gomes de Jesus (2011) e Dodi Leal (2019), para analisar os processos sistemáticos de apagamento, silenciamento e deslegitimação das realidades LGBTI+s. Esses processos operam a partir de regimes de inteligibilidade marcados pela cisheteronormatividade, que definem quais vidas são reconhecidas, documentadas e consideradas passíveis de luto. Tal arcabouço teórico oferece bases sólidas para compreender a homotransfobia institucional como uma forma contemporânea de violência epistêmica (Butler, 2021; Preciado, 2018).

Nessa perspectiva, a inexistência de estatísticas oficiais sobre a violência letal contra pessoas LGBTI+s configura-se como uma forma atual de epistemicídio, pois implica a não produção e a não circulação de conhecimento sobre essas mortes (Vergueiro, 2016). Ao deixar de registrar, sistematizar e reconhecer tais crimes, o Estado participa ativamente de um processo de apagamento institucional que compromete tanto a visibilidade das vítimas quanto a formulação de políticas públicas eficazes. A homotransfobia letal, enquanto expressão extrema da violência motivada por orientação sexual e identidade de gênero, não se limita à agressão física, mas se estende ao campo epistêmico quando o Estado falha em documentá-la (Bento, 2017). Sem dados, essas mortes tornam-se estatisticamente inexistentes, reforçando a ideia de que tais vidas são menos dignas de atenção, proteção e memória (Butler, 2021).

Essa dinâmica dialoga diretamente com as reflexões de Butler (2021) em *A Força da Não Violência*, quando a autora sustenta que determinadas vidas são enquadradas como menos enlutáveis e menos reconhecíveis. A violência, nesse sentido, não se expressa apenas pela eliminação física, mas também por meio de estruturas que definem quais vidas importam o suficiente para serem registradas e lamentadas. A ausência de produção estatal de dados sobre mortes de sujeitos LGBTI+s reforça essa distribuição desigual da enlutabilidade,

produzindo vidas que, por não serem documentadas, são excluídas do campo de inteligibilidade pública.

O apagamento estatístico gera, assim, um efeito de desrealização: vidas suprimidas dos registros oficiais passam a ser percebidas como se não tivessem existido, reiterando a noção de que seus corpos são menos protegíveis e menos valiosos. A omissão estatal colabora com o que Rita Segato (2018; 2014; 2006) denomina pedagogia da crueldade, ao normalizar publicamente a violência contra corpos historicamente hierarquizados como menos dignos de proteção. Simultaneamente, reforça o mecanismo descrito por Butler (2021), segundo o qual vidas não reconhecidas não mobilizam respostas éticas, políticas ou institucionais.

Políticas públicas que deixam de registrar ou classificar determinadas existências cumprem, portanto, uma função negativa, qual seja, a de negar significação social e reconhecimento a essas vidas. A ausência de dados oficiais contribui tanto para a não lamentabilidade das vidas LGBTI+s (Butler, 2021) quanto para a naturalização da violência que incide sobre esses corpos (Segato, 2018; 2014; 2006). O epistemicídio intensifica, assim, a articulação entre a seletividade da segurança pública e a cisheteronormatividade. A seletividade penal opera a partir de uma matriz cisheteronormativa, enquanto a homotransfobia se consolida como elemento estruturante tanto das práticas de monitoramento dos crimes letais quanto da própria produção social da morte.

Nessa lógica, a cisheteronormatividade atravessa não apenas os corpos cis e LGBTI+s, mas também o funcionamento das instituições, que reproduzem, no plano burocrático e classificatório, as hierarquias que sustentam a violência letal e a distribuição desigual da vulnerabilidade. A relação entre morte e dado é naturalizada à medida que a homotransfobia institucional molda práticas de registro, invisibilização e interpretação das violências, em consonância com o que Achille Mbembe (2018) identifica como exercício necropolítico do poder.

Diante disso, torna-se urgente que as Secretarias de Segurança Pública, em âmbito estadual e nacional, adotem novas metodologias e epistemologias capazes de revelar as formas pelas quais a necropolítica, a pedagogia da crueldade e a força da não violência se articulam como expressões de um saber-poder institucional. No campo da segurança pública, especialmente no que se refere ao levantamento e monitoramento de dados sobre violência letal, ainda predomina um arcabouço classificatório colonizado, que obscurece determinadas mortes e impede a compreensão plena das dinâmicas de violência que recaem sobre corpos historicamente vulnerabilizados.

### **3 TRANSFORMANDO A AUSÊNCIA DE DADOS EM ATOS: REDESENHANDO PROCEDIMENTO METODOLÓGICO E ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA**

Intitulo este capítulo como “*Transformando a ausência de dados em atos*” porque ele marca o momento em que redesenho meu procedimento metodológico e redefino o instrumento de pesquisa empregado. Inicialmente, a investigação estava direcionada à Delegacia Especializada de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI) — instância que, supunha-se, seria responsável pelo tratamento dos casos analisados. Contudo, durante a primeira visita técnica, fui informado de que essa delegacia não possui competência para investigar homicídios. Nesses casos, conforme orientação institucional, todos os registros e procedimentos são encaminhados às Delegacias de Homicídios de caráter geral.

A partir do estudo dos territórios institucionais de investigação e processamento e será possível vislumbrar quais fontes de dados poderiam ser utilizados para identificar os casos de homotransfobia ocorridos na cidade de São Luís-MA no período compreendido de 2020 a 2024. A primeira fonte de dados identificada foram os registros de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) sistematizados pela Gerência de Estatística e Geoprocessamento (GEESP/SUPESP) e divulgados no portal eletrônico da Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão (SSPDS-MA), nos quais são considerados crimes consumados de homicídio doloso, latrocínio, feminicídio e lesão corporal seguida de morte.

Tais problemáticas foram identificadas ainda no início da pesquisa, quando foram analisadas a principal fonte que deveria fornecer dados ao levantamento pretendido: dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP-MA). Os dados da SSPDS-MA sobre crimes violentos letais intencionais (CVLI), embora divulgado mês a mês no site da secretaria, restavam inexistentes no trato da matéria violência letal por homotransfobia, pois a mesma não é incluída como uma rubrica específica para classificação dos crimes registrados pela secretaria, devido à ausência de previsão legal.

Diante dessa constatação, tornou-se necessário reorientar o percurso metodológico, deslocando o foco para as unidades responsáveis pela investigação ampla de homicídios. Essa mudança não apenas redefiniu o campo empírico da pesquisa, mas também evidenciou um obstáculo estrutural relevante: a fragmentação institucional que concorre para a invisibilidade estatística de crimes motivados por homotransfobia.

Na seção anterior, analisei a violência letal em São Luís do Maranhão a partir da funcionalidade do sistema de Segurança Pública estadual, buscando compreender seu modo de

operação e, especialmente, as razões pelas quais esse sistema não enquadra nem registra adequadamente os crimes letais decorrentes de homotransfobia. Ao constatar que tal não recepção resulta, em grande medida, da ausência de um tipo penal que discrimine a violência letal por motivação homotransfóbica, tornou-se necessário redirecionar a pesquisa para fontes subsidiárias que permitissem produzir dados sobre o fenômeno em estudo.

A partir desse redimensionamento, passei a analisar a violência letal sob a ótica dos Boletins de Violência Letal LGBTI+ elaborados pelo Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+s, organização da sociedade civil constituída em 2019. Esse observatório se tornou responsável pela produção, sistematização e mapeamento de indicadores referentes à violência letal contra a população LGBTI+ no Estado do Maranhão, especialmente no eixo da Segurança Pública, fornecendo uma base empírica alternativa para suprir a lacuna institucional de registros oficiais.

O referido Observatório atua por meio de uma cooperação entre três organizações da sociedade civil: a Acontece Arte e Política LGBTI+, a ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais e a ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos. A articulação entre essas entidades possibilita a sistematização de dados referentes a casos subnotificados, permitindo a realização de análises quantitativas e qualitativas sobre a violência contra pessoas LGBTI+s.

Esses documentos viabilizam não apenas a identificação de padrões e tendências estatísticas, mas também a contextualização dos casos a partir de recortes sociais, territoriais e identitários, oferecendo um panorama mais abrangente e crítico da dinâmica dessa violência, conforme a seguir.

### 3.1 Da metodologia

### 3.2 Delineamento Geral da Pesquisa

Esta dissertação investiga a violência contra a população LGBTI+ no Maranhão a partir dos **Boletins de Violência do Observatório LGBTI+ do Maranhão**, referentes ao período de 2020 a 2024. Para alcançar os objetivos formulados, adotou-se uma **abordagem quali-quantitativa**, articulando procedimentos de **pesquisa documental, Análise de Conteúdo e Análise Estatística**.

### 3.3 Abordagem Metodológica: Quali-quantitativa

A pesquisa adota a abordagem quali-quantitativa, em razão da complexidade dos fenômenos vinculados à violência motivada por homotransfobia. Conforme afirma Creswell (2014, p. 4), “os métodos mistos representam uma abordagem de pesquisa na qual o investigador coleta e analisa dados, integra os resultados e tira inferências utilizando tanto métodos qualitativos quanto quantitativos”. Para o autor, essa integração permite compreender fenômenos sociais em sua “amplitude e profundidade” (Creswell, 2010).

De modo complementar, Minayo e Sanches (1993, p. 239) enfatizam que a combinação das duas abordagens supera a dicotomia tradicional, pois “não existe oposição entre o qualitativo e o quantitativo, mas complementaridade”. Nesse sentido, a associação entre ambas amplia a capacidade de análise, já que cada perspectiva ilumina dimensões distintas e igualmente relevantes da realidade investigada.

No presente estudo, a vertente quantitativa será responsável pela identificação de padrões, frequências e tendências temporais da violência contra pessoas LGBTI+s, conforme assinala Sampieri, Collado e Lucio (2013), a análise quantitativa permite “descrever, explicar e prever fenômenos a partir de indicadores mensuráveis”. Já a vertente qualitativa buscará interpretar sentidos, motivações, narrativas e contextos subjacentes às ocorrências, seguindo a compreensão de Flick (2009, p. 16) de que a pesquisa qualitativa visa “entender fenômenos a partir da perspectiva dos participantes e das significações que constroem”.

A análise conjunta dos números e das narrativas possibilita, como afirma Creswell (2014), produzir interpretações “mais amplas, integradas e robustas” sobre fenômenos sociais complexos. A integração dessas duas dimensões metodológicas permite responder à questão orientadora da pesquisa: o que esses dados nos revelam sobre a violência LGBTI+ no Maranhão?

### 3.4 Quanto ao Tipo de Pesquisa

#### 3.4.1 Pesquisa Documental

A pesquisa é classificada como documental, uma vez que se apoia em materiais que não passaram por tratamento analítico sistemático. Gil (2008, p. 45) destaca que a pesquisa documental utiliza “materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. Do mesmo modo, Marconi e Lakatos (2010, p. 169) observam que documentos institucionais, administrativos e jornalísticos

constituem fontes primárias, pois “representam registros originais, produzidos no contexto natural dos fatos e conservados em sua forma autêntica”.

Cellard (2008, p. 295) reforça essa perspectiva ao afirmar que os documentos preservam “marcas diretas das práticas sociais que os geraram, constituindo testemunhos privilegiados das racionalidades e dos processos históricos de uma época”. Assim, tais documentos não são apenas repositórios de informações, mas evidências que expressam modos específicos de ver, registrar e organizar o mundo social.

Dessa forma, a análise documental não se restringe à leitura informativa, mas exige um exame crítico e contextualizado. Cabe ao pesquisador identificar padrões, recorrências, lacunas e significados subjacentes ao corpus, reconhecendo, como afirma Cellard (2008, p. 297), que “todo documento deve ser analisado tanto pelo que revela quanto pelo que silencia”. Essa dimensão crítica é essencial para compreender como certas violências são narradas, enquadradas ou invisibilizadas nas fontes primárias examinadas.

#### 3.4.2 Da natureza exploratória e descritiva

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa assume caráter exploratório e descritivo. O caráter exploratório busca proporcionar maior familiaridade com o fenômeno da violência contra pessoas LGBTI+s, permitindo a identificação preliminar de categorias analíticas, variáveis relevantes e hipóteses interpretativas, conforme assinala Gil (2008). Já o caráter descritivo tem por finalidade descrever as características do fenômeno da violência letal contra LGBTI+s (Gil, 2008), o que, no presente estudo, envolve delinear o perfil das vítimas, as circunstâncias dos crimes e os padrões recorrentes evidenciados nos boletins de violência.

A combinação entre pesquisa exploratória e pesquisa descritiva é amplamente recomendada na literatura metodológica porque cada uma delas cumpre funções distintas, porém complementares, dentro do processo investigativo.

A pesquisa exploratória foi utilizada porque o tema ainda é pouco investigado e o fenômeno da letalidade apresenta múltiplas dimensões ainda não sistematizadas. De acordo com Gil (2008, p. 27), “a pesquisa exploratória proporciona maior familiaridade com o problema, tornando-o mais explícito ou construindo hipóteses”. Ela permite compreender melhor o fenômeno estudado, identificar variáveis relevantes, captar nuances e dimensões pouco discutidas e levantar hipóteses ou caminhos interpretativos. Em estudos sobre violência letal contra pessoas LGBTI+s, isso é fundamental, pois muitas dinâmicas permanecem subnotificadas, pouco visibilizadas ou ausentes das estatísticas oficiais.

Depois de entender o fenômeno exploratoriamente, é necessário descrevê-lo com precisão. Gil (2008, p. 42) define a pesquisa descritiva como aquela que busca “descrever as características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. Ela permite quantificar dados, apresentar padrões, frequências e tendências, delinear perfis (vítimas, agressores, contextos), sistematizar informações de forma objetiva e comparável (Gil, 2008).

Essa integração permitiu compreender fenômeno da violência letal de mais ampla, profunda e articulada. A combinação entre os enfoques exploratório e descritivo é necessária porque a violência LGBTI+ é um fenômeno subnotificado, marcado por lacunas e fragmentações que exigem interpretação prévia de seus sentidos e contextos (caráter exploratório). Ao mesmo tempo, a identificação de padrões, recorrências e perfis demanda sistematização rigorosa dos dados disponíveis (caráter descritivo). Portanto, não bastou apenas descrever os casos, foi preciso ir além. Buscou-se compreender como eles surgem, como são registrados e o que significam no interior das estruturas sociais e institucionais.

### 3.5 Fontes de Dados

#### 3.5.1 Fonte Empírica Central

A fonte empírica exclusiva são os Boletins de Violência do Observatório LGBTI+ do Maranhão (2020–2024). Esses documentos constituem um repositório especializado e sistemático sobre violência letal e não letal contra pessoas LGBTI+s, incluindo casos subnotificados, o que os torna essenciais para compreender a realidade da violência no estado.

#### 3.5.2 Caracterização das Fontes de Coleta

Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ mobiliza um conjunto amplo de fontes documentais e testemunhais, como notícias veiculadas na mídia impressa e digital (jornais, revistas, portais), publicações em redes sociais e blogs, além de informações provenientes de movimentos sociais, ativistas e relatos de familiares e amigos das vítimas.

Conforme destacam Gil (2017) e Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), o uso desse tipo de material caracteriza a pesquisa documental, uma vez que se fundamenta na análise de registros produzidos no curso dos acontecimentos e que não passaram por tratamento analítico prévio. Em consonância com Denzin (2009), o Observatório adota ainda a triangulação de fontes, procedimento que aumenta a consistência e a confiabilidade das informações e reduz vieses, permitindo reconstruções mais robustas e fidedignas dos eventos analisados.

### 3.6 Técnicas de Análise de Dados

Para o tratamento analítico do corpus documental, são empregadas duas técnicas complementares: Análise de Conteúdo e Análise Estatística.

#### 3.6.1 Análise de Conteúdo

Adotou-se a Análise de Conteúdo segundo Bardin (2011), técnica que permite transformar informações textuais em categorias sistemáticas e realizar inferências rigorosas. Essa escolha justifica-se pela natureza dos boletins, compostos por descrições, indicadores e narrativas sobre dinâmicas de violência, e desenvolve-se em três fases: pré-análise, com seleção do corpus, leitura flutuante e organização dos materiais; exploração do material, com codificação, categorização e sistematização das unidades de registro; e tratamento, inferência e interpretação, com análise dos dados à luz do referencial teórico (Bardin, 2011).

Essa técnica possibilita identificar sentidos subjacentes, recorrências, silêncios e enquadramentos discursivos, além de articular elementos quantitativos e qualitativos.

#### 3.6.2 Análise Estatística

Conforme Bardin (2011), a análise estatística pode compor a Análise de Conteúdo ao quantificar elementos recorrentes das mensagens, permitindo evidenciar padrões que, isoladamente, poderiam permanecer invisíveis na leitura exclusivamente qualitativa. Nesse sentido, a presente pesquisa empregará técnicas de estatística descritiva, como frequências absolutas e relativas, médias, medidas de tendência central e dispersão, distribuídas por variáveis como identidade de gênero, orientação sexual, cor/raça, faixa etária e localidade (Bardin, 2011).

A incorporação desses procedimentos quantitativos fornece a base empírica necessária para sustentar e aprofundar a interpretação qualitativa. Ao objetivar regularidades e intensidades presentes no corpus documental, a análise estatística confere maior rigor metodológico, precisão interpretativa e validade aos resultados, possibilitando uma compreensão mais sólida e integrada dos padrões de violência identificados.

### 3.7 Variáveis de análise

A análise dos Boletins considerou seis variáveis, definidas com base na literatura sobre violência letal e nas práticas institucionais do Observatório: cidade; local/bairro do crime, com mapeamento geográfico e identificação de áreas de maior vulnerabilidade; perfil da vítima, abrangendo identidade de gênero, orientação sexual e outras características relevantes; faixa

etária, relacionando-se à idade da vítima; cor/raça/etnia, para análise interseccional com o racismo estrutural; e método utilizado, evidenciando as formas de agressão empregadas pelos agressores, incluindo instrumento e contexto da ação.

Essas variáveis emergiram da realidade empírica observada pela equipe técnica do Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão e foram incorporadas por sua relevância para a compreensão do fenômeno.

## 4 DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO

### 4.1 Considerações Gerais sobre Observatórios no Brasil e sobre o Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão

A palavra *observatório*<sup>40</sup> tem adquirido crescente visibilidade, tanto pelo seu emprego em diferentes contextos quanto pela ampliação de sua presença nos meios de comunicação, o que contribui para sua aproximação do público em geral com o fenômeno ora observado. Contudo, o conceito é frequentemente utilizado de forma ampla e pouco precisa, sem a devida problematização de seus significados e implicações. Do ponto de vista etimológico, a palavra deriva do latim e é composta pelos elementos *ob* (sobre), *servare* (cuidar, guardar, vigiar) e o sufixo *tório* (lugar), podendo ser compreendida como um espaço destinado à observação sistemática e ao cuidado, no qual se registram e analisam diferentes fenômenos.

No que se refere ao conceito contemporâneo de observatório e às suas finalidades, a literatura não apresenta consenso. Ângulo Marcial (2009) indica que diversos autores concebem os observatórios como instrumentos voltados ao acompanhamento, à análise, à sistematização e à disseminação de informações sobre determinada temática. De modo complementar, Soares, Ferneda e Prado (2018) destacam que, na atualidade, observa-se ampla heterogeneidade nas definições acerca do que caracteriza um observatório, incluindo variações quanto às suas atividades, estruturas organizacionais, metodologias utilizadas, bases teóricas adotadas, bem como quanto aos objetivos e funções atribuídos a essas iniciativas.

No contexto brasileiro, a emergência e a consolidação dos observatórios ocorreram no marco das lutas contra a ditadura militar, período em que esses coletivos possuíam significativa inserção social, ainda que atravessassem importantes processos de transformação interna (Albuquerque, 2007; Souza, 2011). Entre essas transformações, destaca-se a institucionalização de parte desses grupos por meio da constituição de associações e organizações civis não governamentais sem fins lucrativos. Observa-se, nesse período, uma ampliação da organização da sociedade civil em diferentes frentes reivindicatórias, com a crescente criação de organizações voltadas à defesa de causas sociais, especialmente aquelas relacionadas a grupos historicamente marginalizados (Albuquerque, 2007; Souza, 2011).

Nesse sentido, os observatórios passaram a se desdobrar em conjuntos temáticos referidos a grupos sociais recortados de forma diversa (Landim, 2002a), atuando em temas como direitos das mulheres, da criança e do adolescente, meio ambiente, denúncia de corrupção

---

<sup>40</sup> Historicamente, os observatórios surgem na astronomia, ainda na Antiguidade, quando a observação dos astros e dos movimentos celestes possuía um caráter tanto científico quanto simbólico.

e abuso de poder, inclusão social, antirracismo, tecnologias alternativas locais, violência urbana e doméstica, questões rurais, direitos humanos e internacionais, erradicação da pobreza e direito à saúde, entre outros. Apesar da diversidade de pautas, essas iniciativas compartilham um ponto de convergência: a necessidade de fortalecimento de uma sociedade civil mais organizada, plural e politicamente ativa (Mendonça, 2009, p. 76).

É nesse contexto que o movimento LGBTI+ começa a se articular de forma mais estruturada, dando início às primeiras reivindicações e mapeamentos de luta em defesa dos direitos sexuais e da diversidade. À época, organizações independentes eram vistas com desconfiança pelo regime militar, e a pauta dos direitos sexuais era frequentemente tratada como uma ameaça à moral e aos valores tradicionais (Mott, 2017). Em 1980, o país vivia o período denominado abertura lenta, gradual e segura, caracterizado pela redução progressiva da repressão estatal, embora o regime militar ainda estivesse formalmente vigente (Mott, 2017).

Mesmo nesse cenário adverso, surgiu em 29 de fevereiro de 1980, em Salvador, o Grupo Gay da Bahia, fundado por Luiz Mott e outros militantes. A criação do Grupo Gay da Bahia, que se tornou a mais antiga organização LGBT do Brasil e da América Latina, representou um marco histórico significativo por ter ocorrido ainda sob a ditadura militar, evidenciando a força política e a resistência do movimento LGBTI+ em um ambiente institucional hostil.

O surgimento do Grupo Gay da Bahia constituiu um marco inédito não apenas por se tratar da primeira organização LGBTI+ formalmente constituída no continente, mas sobretudo por ter se afirmado em um contexto político marcado pela vigilância estatal e pelo risco de retaliações. Apesar dessas restrições, o grupo desenvolveu uma atuação profundamente inovadora ao iniciar, desde sua fundação, o registro sistemático de assassinatos de gays, lésbicas e travestis, algo até então inexistente tanto nos órgãos oficiais quanto em outras iniciativas da sociedade civil (Mott, 2017). Essa produção contínua e autônoma de dados tornou-se referência nacional e internacional, estabelecendo um banco documental pioneiro sobre a violência letal contra pessoas LGBTI+s no Brasil.

Paralelamente ao monitoramento dos homicídios, o grupo assumiu um papel central no enfrentamento público da violência ao conceder entrevistas, organizar debates, publicar boletins informativos e cobrar respostas do Estado, ainda em um período em que as garantias democráticas não estavam plenamente asseguradas e a repressão à organização de minorias sociais permanecia uma possibilidade concreta.

No Brasil que emergia do regime ditatorial, o Grupo Gay da Bahia passou a integrar de forma decisiva o movimento nacional que reivindicava a inclusão de direitos na Constituição

de 1988, a implementação de políticas públicas de saúde nos anos 1990, especialmente no enfrentamento ao HIV/AIDS, e o combate à violência contra pessoas LGBTI+s. Nesse processo, o grupo não apenas inaugurou um novo modelo de organização política LGBTI+ no país, como também lançou as bases para a produção sistemática de informações e diagnósticos sobre a violência letal, acúmulo que se tornaria fundamental para pesquisas acadêmicas, formulação de políticas públicas e fortalecimento do movimento social, além de inspirar a criação de outros observatórios dedicados ao tema (Mott, 2017).

Atualmente, assim como observatórios nacionais desempenham papel central na governança pública, o Grupo Gay da Bahia permanece como um observatório ativo, atuando como dispositivo estratégico de monitoramento e análise de temas de interesse coletivo. Sua atuação fomentou o surgimento de outras organizações da sociedade civil que se consolidaram como referências na produção de indicadores sobre violência letal contra a população LGBTI+ no Brasil, como o Acontece Arte e Política LGBTI+, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais e a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos.

Frequentemente invisibilizada, a violência letal contra grupos historicamente minorizados evidencia a necessidade de mecanismos independentes de produção de informações. Nesse cenário, os observatórios assumem papel fundamental ao reunir, qualificar e analisar dados fragmentados e dispersos, possibilitando que realidades silenciadas sejam compreendidas e visibilizadas.

Ao produzir séries históricas consistentes e ampliar a compreensão de dinâmicas subnotificadas ou invisibilizadas pelas estatísticas oficiais, os observatórios oferecem leituras mais plurais, contextualizadas e territorialmente situadas das realidades locais. Paralelamente, articulam redes de conhecimento entre instituições públicas, pesquisadores e organizações da sociedade civil, fortalecendo a capacidade coletiva de monitoramento e enfrentamento da violência.

Desse modo, os observatórios configuram-se como dispositivos centrais de mediação epistemológica e política entre a realidade social e os processos de formulação de políticas públicas. Ao visibilizar vulnerabilidades, violações e desigualdades, tornam-se mecanismos de responsabilização social e institucional e impulsionam processos de reivindicação por direitos.

Nesse mesmo movimento, a atuação dos observatórios nacionais tem estimulado a criação de iniciativas estaduais voltadas ao monitoramento da violência letal motivada por homotransfobia, reforçando a importância desses espaços como instâncias de articulação, produção de evidências e geração de conhecimento qualificado.

É nesse cenário que surge, no Maranhão, em meados de 2019, o Observatório de Políticas Públicas LGBTI+, com a finalidade de produzir e sistematizar indicadores sociais sobre a realidade das políticas públicas destinadas à população LGBTI+ no estado. O Observatório configura-se como mecanismo de compilação, análise e difusão de informações relativas às políticas públicas LGBTI+s, de forma territorializada e por segmento social, cumprindo papel relevante na qualificação do debate público e no monitoramento das ações governamentais em âmbito estadual e nacional.

O Observatório Maranhense organiza suas atividades a partir de eixos temáticos de monitoramento, como Segurança Pública, Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e Renda, Cultura, Turismo e Lazer. Por meio desses eixos, torna-se possível identificar, catalogar e analisar programas, projetos e ações voltados à população LGBTI+. Sua atuação ultrapassa a mera apresentação de dados quantitativos, buscando socializar informações, visibilizar demandas e cobrar do poder público a efetivação de políticas, reafirmando que monitorar políticas públicas é também disputar narrativas e promover cidadania.

A equipe técnica do Observatório possui caráter multidisciplinar, composta por profissionais voluntários e colaboradores das áreas de psicologia, direito, serviço social, biblioteconomia, tecnologia da informação e ativismo social. Essa diversidade formativa confere robustez analítica ao trabalho desenvolvido e favorece a interlocução com diferentes instituições e setores governamentais.

O objetivo geral da iniciativa consiste em levantar, produzir, sistematizar e publicizar dados capazes de gerar indicadores sobre a situação das políticas públicas existentes no município de São Luís voltadas à população LGBTI+, compreendida como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos e demais identidades e orientações sexuais.

Entre os objetivos específicos destacam-se o mapeamento e diagnóstico das ações governamentais nos eixos temáticos de atuação, a ampliação do acesso de agentes públicos, sociedade civil e instituições acadêmicas às informações sobre o desempenho dessas políticas, a articulação de redes de troca de informações com organizações públicas e privadas, a construção de indicadores de avaliação, a publicização de dados para subsidiar gestores e lideranças sociais, a manutenção de canais permanentes de comunicação e denúncia e a produção de análises orientadas à inclusão social e ao enfrentamento das desigualdades, fundamentadas nos princípios da intersetorialidade, interseccionalidade e transversalidade.

Conforme aponta Landim (2002a), os observatórios tendem a se organizar em conjuntos temáticos voltados a grupos sociais diversos. No entanto, este estudo delimita seu escopo especificamente ao eixo da Segurança Pública, com foco na violência letal motivada

por homotransfobia e no levantamento de dados relativos a crimes letais contra pessoas LGBTI+s. Essa delimitação possibilita aprofundar a análise sobre os mecanismos de registro, visibilidade e enfrentamento institucional dessa forma de violência no Maranhão.

O estudo parte do entendimento de que a democratização envolve não apenas o acesso às políticas públicas, mas também a produção e a circulação democrática do conhecimento. Por essa razão, inicia-se com um trabalho empírico junto a observatórios de políticas públicas no Maranhão, analisando como esses dispositivos operam na coleta, sistematização e difusão de informações. A pesquisa é orientada pela compreensão de que observatórios capazes de articular saberes técnicos, comunitários, acadêmicos e institucionais tendem a constituir espaços de conexão, tensão e coprodução de conhecimento, fortalecendo processos democráticos.

A partir dessas reflexões, a pesquisa avança no sentido de identificar práticas democratizantes nesses dispositivos e, posteriormente, examinar o que os dados por eles produzidos revelam, comunicam e reivindicam, bem como aquilo que tornam visível acerca da violência letal contra a população LGBTI+ no Maranhão.

#### 4.2 *Às margens da BR estava o corpo de Natasha*- Do Boletim da Violência Letal da população LGBTI+ no Maranhão 2020

De maneira inaugural, ainda que de forma tímida, mas já estruturada e metodologicamente delineada, o Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão realizou, em 2020, a produção e publicação do seu primeiro Boletim de Violência Letal por Homotransfobia no estado. Esse marco representou o início de um esforço sistemático de monitoramento, análise e visibilização das dinâmicas de violência letal contra populações LGBTI+s no Maranhão.

O levantamento evidenciou a gravidade do contexto social marcado por altos índices de violência que atravessam a vida de pessoas LGBTI+s. As violações de direitos humanos existenciais discutidas nesta presente dissertação e nos dossiês produzidos pelo Observatório revelam circunstâncias que conformam aquilo que Butler (2020) denomina *modos facilitados de morrer*, isto é, condições sociais que tornam determinados grupos mais suscetíveis à morte. Nessa perspectiva, a morte causada por violência humana constitui-se como resultado direto de práticas individuais, institucionais ou políticas, frequentemente sustentadas por formas de negligência sistêmica do Estado e por regimes específicos de governança (Butler, 2020; Segato, 2018; 2014; 2006; Mbembe, 2018).

Em 2020, subregistraram-se no estado 10 (dez) crimes violentos letais pessoas LGBTI+, conforme dados compilados pelo Observatório. Esse número evidencia a persistência de um cenário de vulnerabilidade socioeconômica para essa população, refletindo tanto a gravidade da violência motivada por discriminação quanto a necessidade de análise aprofundada sobre os contextos socioespaciais que contribuíram para esses casos.

Tabela 10 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2020 e IDH

UF	Região	Ano	Número absoluto	IDH
MA	Nordeste	2020	10	0,699

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

Realizou-se um agrupamento por ano, números absolutos de casos e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)<sup>41</sup>. A partir das informações da *Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população de 2020* (IBGE, 2022), observa-se a persistência de desigualdades estruturais nas condições de vida, especialmente no que diz respeito ao trabalho, à escolarização e à raça. Considerando a forma como o capitalismo organiza a dinâmica social e econômica, verifica-se um crescimento significativo da informalidade entre a população ocupada no Brasil, fenômeno associado à precarização das relações de trabalho e à ampliação das vulnerabilidades socioeconômicas.

Quanto à distribuição espacial das mortes decorrentes de violência letal em 2020, observa-se uma concentração mais expressiva no município de São Luís/MA, que registrou 3 (três) ocorrências, representando o principal foco entre as cidades analisadas. Os municípios de Arame, Grajaú, Igarapé Grande, Paulo Ramos, Pedreiras, Santa Inês, Santa Quitéria e São Luiz Gonzaga contabilizaram, cada um, 1 (um) caso, configurando uma dispersão territorial de baixa frequência.

Esse padrão sugere que, embora haja distribuição dos eventos letais por diferentes localidades, a capital apresenta maior incidência, indicando possíveis diferenças estruturais, populacionais ou contextuais que influenciam a dinâmica da violência nesses territórios.

<sup>41</sup> O IDH é considerado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como um indicador do grau dedesenvolvimento humano de uma determinada unidade espacial, seja ela um país, um estado ou um município. O quadro também apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Maranhão. O índice se baseia em três dimensões: renda, calculada pela renda média de cada habitante; educação, observada pelo tempo de escolaridade da população em idade escolar e pelo grau de alfabetização da sociedade; e saúde, compreendida pela expectativa de vida ao nascer da população. A disponibilização desses dados permite estabelecer relações entre o grau de violência letal por homotransfobia do Maranhão e seu respectivo IDH.

Tabela 11 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2020 por Cidade

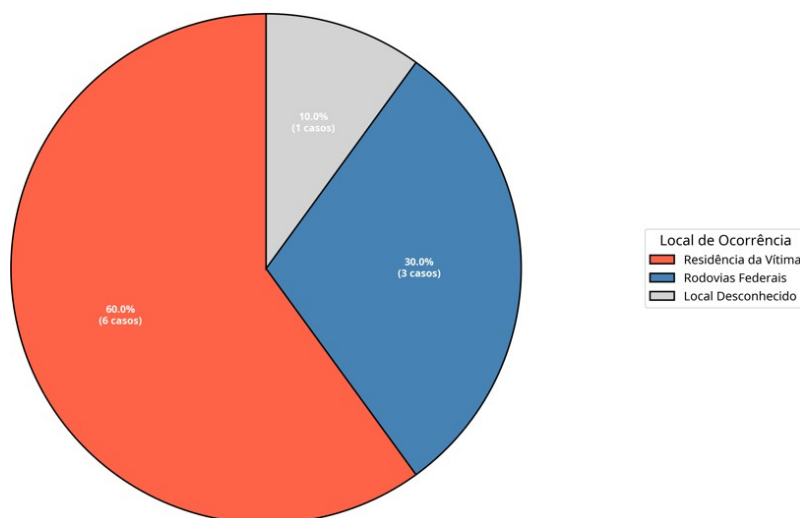
<i>Ranking</i>	<b>Cidade</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
1º	São Luís	3	20,00%
2º	Arame	1	6,7%
3º	Grajaú	1	6,7%
4º	Igarapé Grande	1	6,7%
5º	Paulo Ramos	1	6,7%
6º	Pedreiras	1	6,7%
7º	Santa Inês	1	6,7%
8º	Santa Quitéria	1	6,7%
9º	São Luiz Gonzaga	1	6,7%

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

Essa distribuição revela uma concentração moderada na capital, possivelmente relacionada à maior densidade populacional e à centralidade dos serviços de segurança pública. Outro fator que contribui para essa concentração é o fato de a capital formar uma grande região metropolitana, incluindo os municípios de São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar. Em contraste, os demais municípios apresentam uma dispersão espacial mais equilibrada, o que pode indicar padrões de disseminação regionalizados ou a influência de fatores locais específicos na ocorrência dos casos, possivelmente relacionados à extensão territorial e características próprias de cada área.

Ao examinar as cidades com maior incidência de violência letal, destaca-se a relevância de caracterizar os cenários em que esses eventos ocorrem, uma vez que o ambiente onde a violência se materializa contribui para a compreensão de suas dinâmicas. Nesse sentido, o Observatório apresenta, por meio do Gráfico 1, a espacialização dos locais de ocorrência dos casos. Verifica-se que a residência da vítima concentra 6 (seis) episódios de violência letal (60% do total), configurando o principal ambiente associado às mortes registradas. Em seguida, aparecem as BRs e estradas vicinais, que contabilizaram 3 (três) ocorrências (30%), enquanto 1(um) caso (10%) não teve o local de ocorrência identificado.

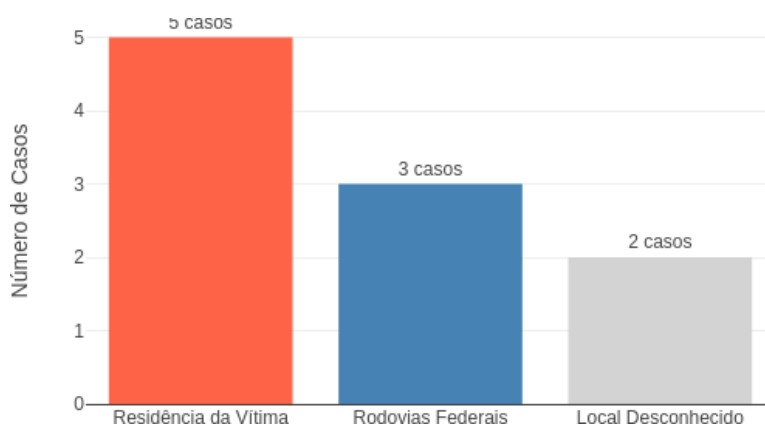
Gráfico 1 - Percentual dos Locais de Ocorrência dos Crimes em 2020



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

No que se refere à localização dos crimes, observou-se que 50% das ocorrências tiveram como cenário a residência das próprias vítimas, com 5 (cinco) casos, seguidas por 30% registradas às margens da BR, com 3 (três) e 20% em locais não identificados, com 2 (dois) casos. Essa distribuição espacial revela um padrão de vulnerabilidade acentuado, especialmente no contexto doméstico, onde a casa — espaço teoricamente associado à proteção — converte-se em um *locus* de violência e exposição ao risco.

Gráfico 2 - Distribuição de crimes por local da Ocorrência em 2020



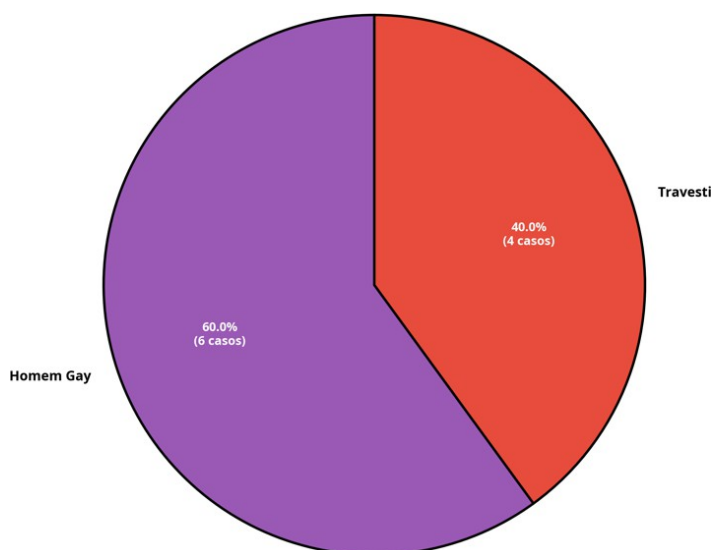
Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

As ocorrências nas margens da rodovia, por sua vez, sugerem a atuação de dinamismo da violência homostranfóbica em espaços públicos de circulação e precariedade, frequentemente marcados por ausência de segurança estatal e fragilidade socioeconômica. Em conjunto, tais dados evidenciam que a violência letal incide de forma desproporcional sobre indivíduos LGBTI+s em contextos de vulnerabilidade social e econômica, nos quais a

insegurança habitacional, a exclusão territorial e a ausência de políticas públicas eficazes potencializam a exposição das vítimas à letalidade.

No que se refere à variável sexualidade, orientação sexual e identidade de gênero das vítimas, observa-se que a violência letal em 2020 no Maranhão apresentou maior concentração entre homens cis homossexuais. De acordo com o Gráfico 3, esse grupo corresponde a 60% das vítimas registradas, representando 6 (seis) casos, configurando-se como o principal segmento impactado pela letalidade. Na sequência, mulheres trans e travestis representam conjuntamente 40%, com 4 (quatro) casos, evidenciando que, embora numericamente menor, essa população permanece em posição significativa de vulnerabilidade.

Gráfico 3 - Distribuição de crimes por sexualidade e identidade de gênero em 2020



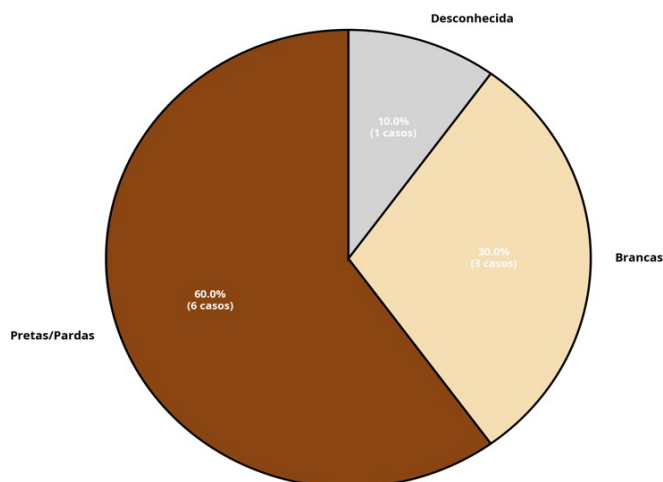
Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

A análise da distribuição das ocorrências não registrou<sup>42</sup> casos envolvendo mulheres lésbicas, pessoas bissexuais ou não binárias no período estudado.

Quanto a variável cor/raça/etnia, em 2020, 06 (seis) pessoas foram identificadas como preta/parda, seguidas por 03 (três) pessoas brancas e de 01(uma) não se obteve informação. Desse modo, o Gráfico 4 abaixo apresenta o quantitativo de pessoas pretas e/ou pardas.

<sup>42</sup> A afirmação indica apenas que o Boletim de 2020 não registrou ocorrências envolvendo mulheres lésbicas, pessoas bissexuais ou não binárias no período analisado. Contudo, tal ausência de registros não implica a inexistência dessas violências.

Gráfico 4 - Distribuição por Raça, Cor e Etnia das Vítimas em 2020

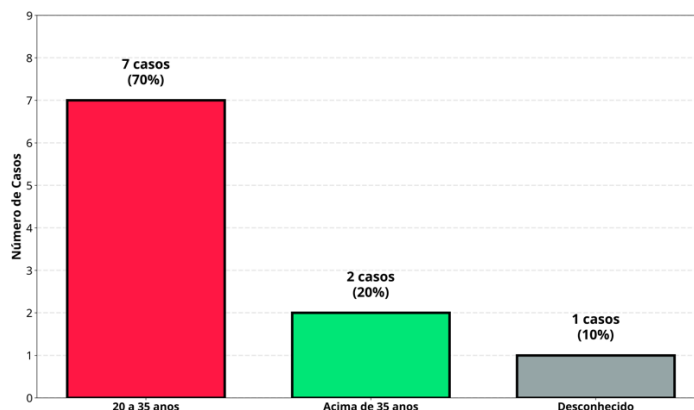


Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

Convém ressaltar que a identificação considera, prioritariamente, os relatos de pessoas próximas às vítimas, cuja contribuição é essencial para conferir maior precisão e confiabilidade aos dados coletados. Tal procedimento se justifica porque grande parte das matérias jornalísticas apresenta registros superficiais, frequentemente desprovidos de informações completas sobre o perfil das pessoas envolvidas. Dessa forma, a incorporação de fontes diretas e qualificadas visa reduzir lacunas informacionais e garantir maior precisão e rigor analítico na caracterização desse marcador social.

Quanto à faixa etária, identificou-se que em 70% dos casos as vítimas tinham de 20 a 35 anos, correspondendo a 7 (sete) casos. Em 20% as vítimas possuíam idade acima de 35 anos, correspondendo a 2 (dois) casos e 10%, equivalente a 1 (um) caso, não se obteve informação da idade da vítima. Ao cruzar as informações de faixa etária das vítimas com os segmentos LGBTI+ estabelecidos na pesquisa de 2020, percebe-se que a maioria dos casos se deu em pessoas adultas jovens, sobretudo entre 19 a 35 anos, conforme Gráfico 5.

Gráfico 5 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2020

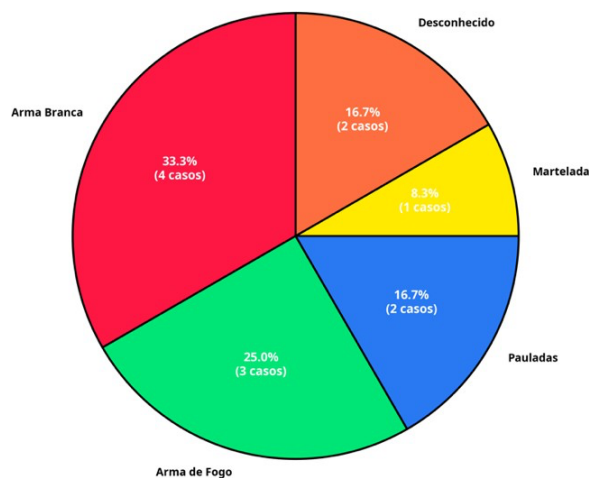


Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

Destaca-se que os 5 (cinco) casos em que não foi possível identificar a idade das vítimas, o que evidencia o descaso do poder público e das forças de segurança, como a polícia civil, que é responsável pela investigação e solução dos casos, na forma como esse segmento é tratado nas investigações das mortes e nas notícias publicadas na mídia.

Quanto à **caracterização dos métodos e instrumentos utilizados**, observou-se com relação ao **método** que os homicídios a paulada foi a principal forma utilizada no crime. Seguido por espancamento, atropelamento e autoinfligida (suicídio/instigação ao suicídio). Com relação aos instrumentos utilizados nas violências letais, a arma de branca foi a mais utilizada, seguida pela arma de fogo, pau (madeira) e martelada, que referente a 1 (um) registro em 2020. Em dois casos não se obteve informação.

Gráfico 6 - Distribuição por Instrumentos e Métodos de Violência em 2020



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2020.

Entre os casos analisados, destaca-se o assassinato de Natasha Nascimento, mulher trans de 29 anos, ocorrido em 24 de outubro de 2020. Natasha morreu um mês depois da ocorrência da violência, em São Luís, após ter sido brutalmente espancada por duas pessoas enquanto transitava pela BR-316, nas proximidades do município de São Luís Gonzaga. A violência extrema resultou em seis costelas fraturadas, maxilar deslocado e múltiplas lesões graves espalhadas pelo seu corpo (G1 Maranhão, 2024).

Figura 1- Retrato da vítima Natasha Nascimento



Fonte: Reprodução/ G1 Maranhão/ TV MIRANTE.

Em sessão realizada no dia 2 de agosto de 2024, o Tribunal do Júri de São Luís Gonzaga do Maranhão acolheu a denúncia do Ministério Público do Maranhão e condenou Arlieude de Sousa Ferreira e Francy Rebeca Moraes dos Santos pela prática do crime de homicídio qualificado contra a vítima Natasha (G1 Maranhão, 2024). Arlieude Ferreira foi condenada a 16 anos e seis meses de reclusão, pela prática de homicídio triplamente qualificado, em razão do motivo fútil, do meio cruel e do emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Já Francy Rebeca dos Santos recebeu a pena de 11 anos, sete meses e 15 dias de reclusão, pela prática de homicídio duplamente qualificado, em virtude do meio cruel e do recurso que impossibilitou a defesa da vítima (G1 Maranhão, 2024).

Em *A Hora da Estrela* (1977), Clarice Lispector constrói Macabéa como uma personagem marcada pela invisibilidade social, pela pobreza extrema e pela ausência de reconhecimento. Ela vive uma vida que, aos olhos da sociedade, quase não conta. Natasha, mulher trans assassinada e descartada à beira de uma BR, também ocupa esse lugar de vida considerada descartável. Seu corpo, assim como o de Macabéa, é atravessado por um sistema que decide quem pode viver e quem pode morrer, e, sobretudo, quem merece luto.

A autora antecipa literariamente uma lógica que permanece operante no Brasil contemporâneo no que se refere ao assassinato de mulheres trans e travestis: a produção de sujeitos cuja existência só se torna inteligível apenas no momento da morte. Ainda assim, trata-se de uma inteligibilidade restrita e precária, frequentemente limitada ao enquadramento episódico da cobertura jornalística, sem desdobramentos em reconhecimento social, político ou jurídico efetivo (Lispector, 1977).

A trajetória da personagem Macabéa (fictício) e o assassinato de Natasha (real) evidenciam como determinados corpos, pobres, dissidentes e trans, são inscritos em regimes de abandono e eliminação, nos quais a morte não se configura como um desvio, mas como parte constitutiva do próprio funcionamento social (Lispector, 1977; Butler, 2021).

#### 4.3 *É o futuro que parte? A morte de Lara Vinny- Do Boletim da Violência Letal da população LGBTI+ no Maranhão 2021*

A violência letal abordada no Boletim de 2021 engloba tanto assassinatos de pessoas LGBTI+s quanto suicídios consumados. Os dados reunidos referem-se a 15 (quinze) vítimas de homotransfobia no estado do Maranhão, considerando o cenário de subnotificação presente tanto no estado quanto em todo o território nacional.

A equipe técnica e interdisciplinar do Observatório realizou um levantamento sistematizado sobre cada vítima, considerando que a violência se manifesta em uma realidade interseccional. Dessa forma, o Boletim indicou informações sobre o tipo de violência letal, orientação sexual e identidade de gênero da vítima, local de ocorrência, cor/etnia, faixa etária, bem como a tipificação dos instrumentos e métodos utilizados nas violências letais, entre outras variáveis<sup>43</sup>.

Tabela 12 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2021 e IDH

UF	Região	Ano	Número absoluto	IDH
MA	Nordeste	2021	15	0,667

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Assim, conforme verifica-se no Gráfico 1, dos 15 (quinze) casos de violência letal, em 13 (treze) ocorreu o crime de homicídio (87%) e em 2 (dois) casos a morte por suicídio (13%).

<sup>43</sup> O Observatório se utiliza de outras variáveis que não foram contempladas nesta pesquisa, a saber: crimes por mês, tipificação dos noturnos que os crimes ocorrerem, atividade econômica das vítimas, classe econômica das vítimas, o autor(a) da violência letal foi preso, tipificação do perfil do autor orientação sexual, tipificação do perfil do autor por faixa etária, tipificação do perfil do autor por raça/cor, tipificação do perfil do autor por escolaridade, tipificação do perfil do autor por religião, tipificação do perfil do autor por profissão e se o autor possui histórico de processos e condenações anteriores.

Tabela 13 – Tipos de Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2021 e quantitativo

Tipificação da violência letal	Quantitativo	Porcentagem
<b>Violência letal</b>	15 casos	87%
<b>Suicídio</b>	02 casos	13%

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Quanto à distribuição espacial das violências letais registradas em 2021, observou-se uma concentração desigual entre os municípios maranhenses. Do total de casos analisados, **20%** (3 ocorrências) foram registrados na capital **São Luís**, configurando-se como o município com maior incidência. Em seguida, **Santa Inês** respondeu por **13%** dos registros, com 2 casos.

Os demais municípios — Açailândia, Balsas, Cururupu, Governador Luiz Rocha, Grajaú, Monção, Porto Franco, Primeira Cruz, São Domingos do Maranhão e Timon — apresentaram, individualmente, 1 caso cada, correspondendo a 6,7% por localidade. Essa dispersão sugere uma distribuição espacial pulverizada, porém com leve tendência de concentração em centros urbanos de maior porte, como a capital e Santa Inês.

Tabela 14 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2021 por Cidade

<i>Ranking</i>	Cidade	Quantitativo	Porcentagem (%)
1º	São Luís	3	20,00%
2º	Santa Inês	2	13%
3º	Açailândia	1	6,7%
4º	Açailândia	1	6,7%
5º	Balsas	1	6,7%
6º	Cururupu	1	6,7%
7º	Governador Luiz Rocha	1	6,7%
8º	Grajaú	1	6,7%
9º	Monção	1	6,7%
10º	Porto Franco	1	6,7%
11º	Primeira Cruz	1	6,7%
12º	São Domingos do Azeitão	1	6,7%
13º	Timon	1	6,7%

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

No que se refere ao bairro ou à localização sociogeográfica das violências letais registradas em cada município em 2021, observa-se, conforme dados do Observatório, que em alguns casos há divergências entre o local exato da ocorrência do crime e o local onde o corpo foi encontrado. Apesar dessas inconsistências pontuais, o quadro a seguir apresenta

exclusivamente o local de localização do corpo, com base em documentos oficiais — tais como boletins de ocorrência e informações constantes em processos judiciais.

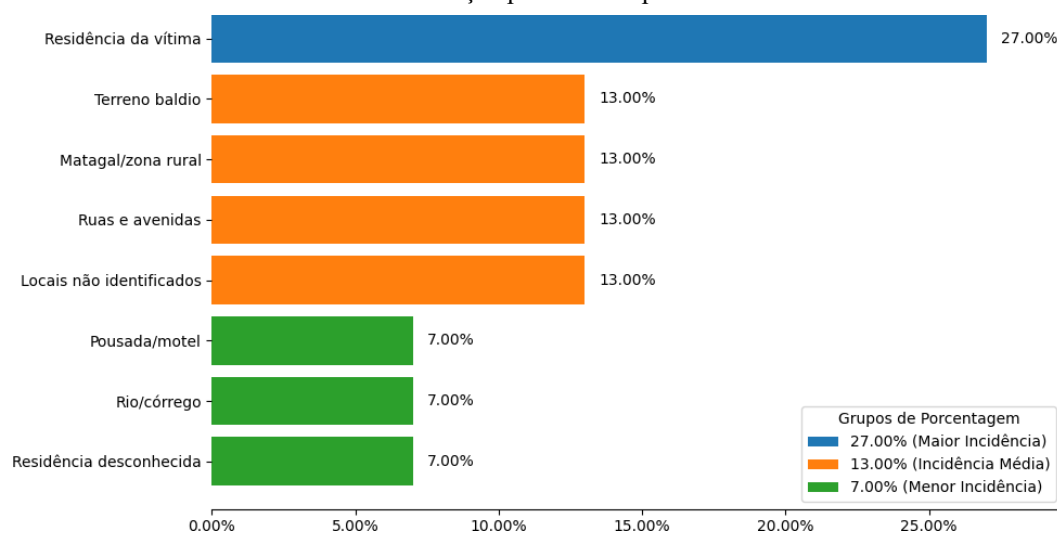
Tabela 15 – Distribuição por Local Específico em 2021

<b>Cidade</b>	<b>Bairro/Localização</b>
	São Cristóvão
<b>São Luís</b>	Divinéia
	Avenida dos Portugueses- Itaqui-Bacanga
	Desconhecido
<b>Santa Inês</b>	Jardim Nova Era
<b>Açailândia</b>	Loteamento Leolar
<b>Balsas</b>	Zona rural
<b>Cururupu</b>	Bairro Rocinha
<b>Governador Luiz Rocha</b>	Povoado Porto Alegre
<b>Grajaú</b>	Bairro Extrema
<b>Monção</b>	Bairro Vila Izabel
<b>Porto Franco</b>	Rio Tocantins
<b>Primeira Cruz</b>	Povoado Matões
<b>São Domingos do Maranhão</b>	Não identificado
<b>Timon</b>	Bairro Jóia

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Ao detalhar a localização geográfica dos casos de violência letal, observa-se outra variável relevante: os tipos de locais onde esses crimes ocorreram. O Observatório identificou que 4 (quatro) casos aconteceram na residência da vítima (27%), 2 (dois) em terrenos baldios (13%), 2 (dois) em áreas de matagal ou zona rural (13%), 2 (dois) em ruas ou avenidas (13%) e 2 (dois) em locais não identificados (13%). Entre os demais registros, constatou-se que 1 (um) caso ocorreu em pousada ou motel (7%), 1 (um) em rio ou córrego (7%) e 1 (um) em residência não identificada (7%), conforme ilustrado no gráfico 7.

Gráfico 7 - Distribuição por Local Específico em 2021

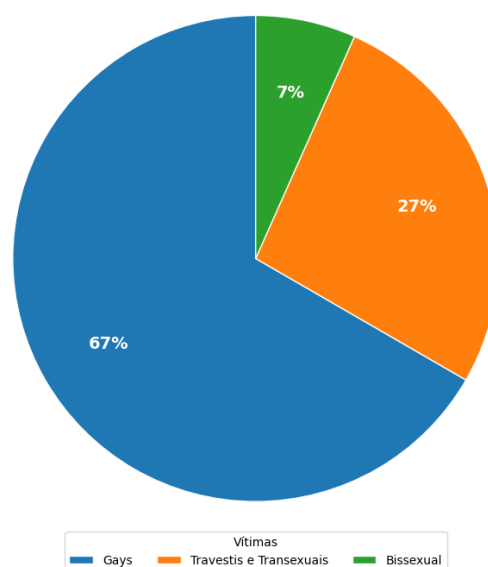


Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Quanto ao perfil das vítimas, a análise das variáveis sexualidades, orientação sexual e identidade de gênero revela um padrão semelhante ao observado no Boletim de Violência Letal de 2021, elaborado por este Observatório. Entre os 15 (quinze) casos registrados, 10 (dez) vítimas foram identificadas como homens gays (67%), 4 (quatro) como travestis e transexuais (27%) e 1 (uma) como bissexual (7%), conforme apresentado no Gráfico 9.

Não foram identificados, nas fontes consultadas, casos de violência letal contra mulheres lésbicas no período analisado. Contudo, isso não deve ser interpretado como ausência de violências contra essa população, mas como possível reflexo de subnotificação ou dificuldades de identificação da orientação sexual no momento do registro.

Gráfico 8 - Distribuição de vítimas por sexualidade e identidade em 2021

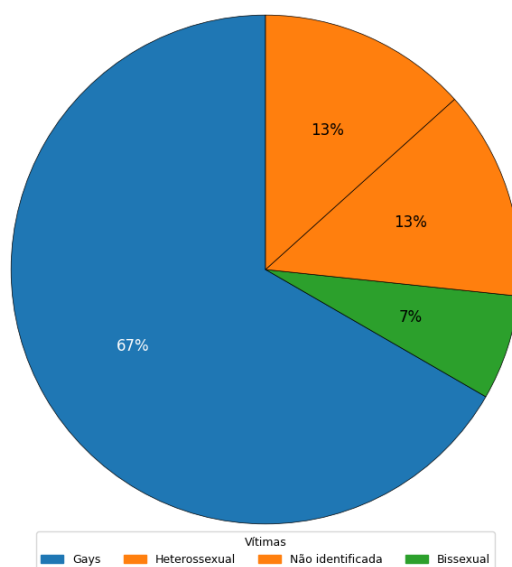


Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Quanto à sexualidade/orientação sexual, observa-se um padrão semelhante ao identificado no Boletim de Violências Letais de 2020 elaborado por este Observatório. A maior parte das vítimas foi classificada como homens gays, de acordo com as fontes consultadas, conforme Gráfico 09, totalizando 10 (dez) casos (67%).

Além disso, 2 (dois) casos envolveram vítimas identificadas como heterossexuais (13%), outros 2 (dois) corresponderam a pessoas cuja orientação sexual não pôde ser determinada (13%) e 1 (um) caso envolveu uma pessoa bissexual (7%). Esses dados reforçam a concentração da violência letal entre homens gays, ao mesmo tempo em que evidenciam limitações na identificação da orientação sexual em parte dos registros.

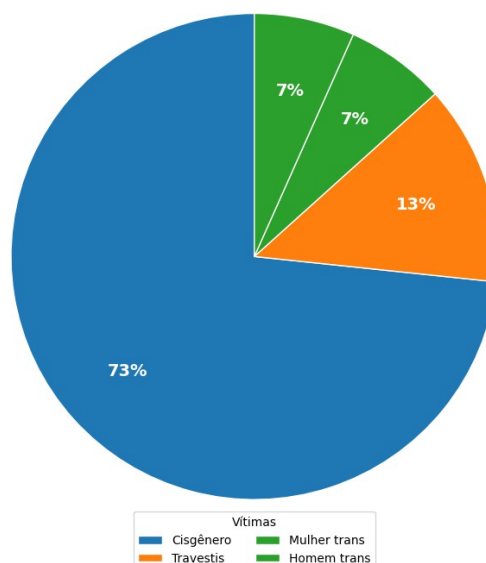
Gráfico 9 - Distribuição de vítimas por sexualidade em 2021



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Quanto à identidade de gênero, dos 15 (quinze) casos analisados, 11 (onze) envolveram pessoas cisgênero (73%), 2 (dois) envolveram travestis (13%), 1 (um) caso correspondeu a uma mulher trans (7%) e 1 (um) a um homem trans (7%), conforme apresentado no gráfico 10.

Gráfico 10 - Distribuição de vítimas por identidade de gênero em 2021

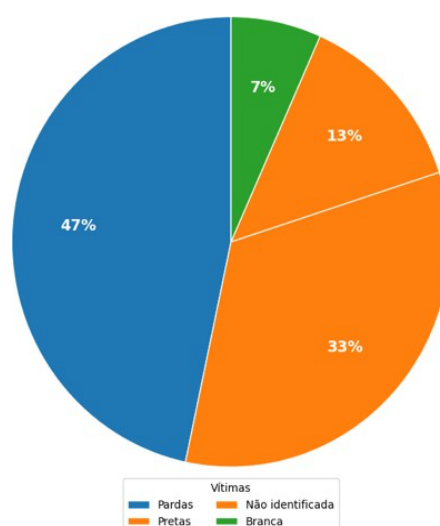


Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

No que se refere à variável cor, raça e etnia, observa-se uma predominância de vítimas negras — somando-se pessoas pardas e pretas — entre os casos analisados. Dos 15 (quinze) registros, 7 (sete) correspondem a pessoas pardas (47%) e 5 (cinco) a pessoas pretas (33%), totalizando 80% das ocorrências. Esse dado evidencia a intersecção entre LGBTIfobia e racismo estrutural, indicando que pessoas LGBTI+s negras estão mais expostas à violência letal.

Além disso, 2 (dois) casos envolveram vítimas cuja cor/etnia não pôde ser identificada (13%) e apenas 1 (um) caso envolveu uma pessoa branca (7%). Esses números reforçam a importância de considerar marcadores sociais da diferença na análise da violência, bem como a necessidade de aprimorar a coleta de dados para reduzir lacunas relativas à identificação racial das vítimas.

Gráfico 11 - Distribuição por Raça, Cor e Etnia das Vítimas em 2021

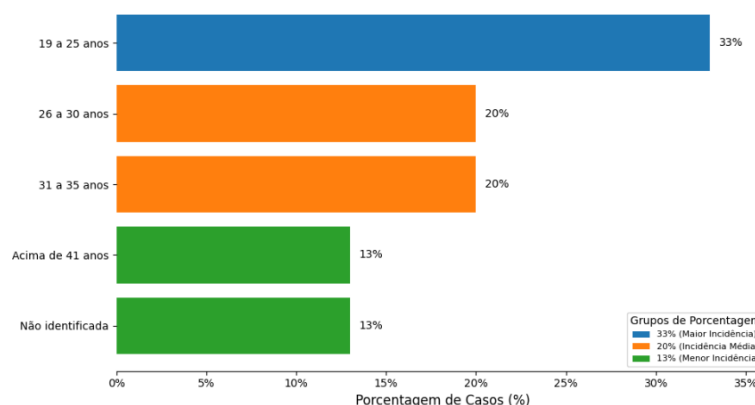


Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

No que se refere à faixa etária das vítimas, observa-se uma distribuição bastante dispersa, com percentuais baixos em praticamente todas as categorias. Identificou-se que 2,13% dos casos envolveram pessoas de 0 a 17 anos, mesma proporção registrada entre vítimas de 36 a 40 anos e de 31 a 45 anos. A categoria de idade não identificada também correspondeu a 2,13% dos registros.

A faixa etária de 18 a 25 anos representou 1,7% dos casos. Já as faixas de 26 a 30 anos e acima de 41 anos corresponderam, cada uma, a 3,20% das ocorrências. Essa distribuição evidencia a ausência de uma concentração etária expressiva entre as vítimas, sugerindo que a violência letal atinge diferentes grupos etários de forma relativamente uniforme dentro do conjunto analisado.

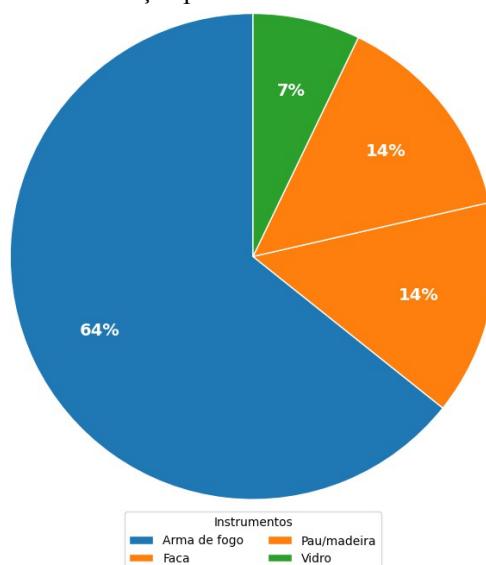
Gráfico 12 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2021



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Quanto aos instrumentos utilizados na prática da violência letal, observa-se que a arma de fogo foi o recurso mais frequente, presente em 9 (nove) casos (58%). Em 2 (dois) casos (17%) foi empregada faca, em outros 2 (dois) casos (17%) houve uso de pau ou madeira, e 1 (um) caso (8%) envolveu o uso de vidro. Esses dados evidenciam a predominância de métodos letais de fácil acesso e alta letalidade, como armas de fogo, no contexto da violência contra pessoas LGBTI+s.

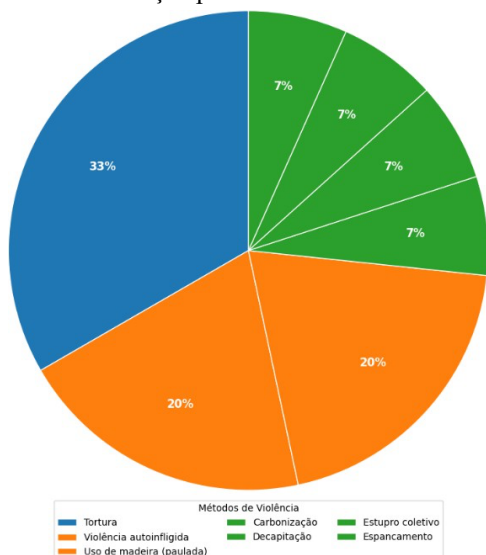
Gráfico 13 - Distribuição por Instrumento de Violência em 2021



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Quanto aos métodos empregados na prática das violências letais, observa-se uma diversidade significativa nas formas de agressão. Em 5 (cinco) casos, a morte ocorreu por meio de tortura (33%), evidenciando alto grau de crueldade. Em 3 (três) casos, tratou-se de violência autoinfligida (17%). Outros 3 (três) casos envolveram o uso de madeira como arma, resultando em agressões por pauladas (17%).

Gráfico 14 - Distribuição por Métodos de Violência em 2021



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2021.

Além disso, foram registrados 1 (um) caso de carbonização (7%), 1(um) caso de decapitação (7%), 1(um) caso de estupro coletivo e 1(um) caso de espancamento (7%). Esses dados revelam a brutalidade e a multiplicidade de métodos empregados indicando diferentes dinâmicas de violência letal contra corpos LGBTI+s.

Entre os casos registrados em 2021, destaca-se o de Lara Viny, travesti assassinada com um golpe de faca em 18 de dezembro daquele ano, nas proximidades da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), localizada na região Itaqui-Bacanga, na capital São Luís (G1 Maranhão, 2021).

Figura 2- Retrato da vítima Lara Vinny



Fonte: Reprodução/ G1 Maranhão/ TV MIRANTE.

Segundo a polícia, a vítima foi morta e seu corpo foi encontrado seminu e com marca de golpe de faca na região do pescoço. De acordo com informações preliminares da polícia antes de ser morta, a vítima foi vista discutindo com um homem que teria fugido em uma motocicleta após o homicídio (G1 Maranhão, 2021).

#### 4.4 *Entre a clandestinidade e o desejo! A morte do dentista-* Do Boletim da Violência Letal da população LGBTI+ no Maranhão 2022

A análise comparativa dos dados referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022 revela oscilações importantes na incidência de violência letal motivada por homotransfobia no Maranhão. Em 2020, foram registrados 10 (dez) casos, número que aumentou para 17 (dezesete) em 2021, indicando um crescimento expressivo das ocorrências. Já em 2022, ainda que se observem 15 (quinze) vítimas, verifica-se uma ligeira redução em relação ao ano anterior, embora o patamar permaneça superior ao observado em 2020.

Tabela 16 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2022 e IDH

UF	Região	Ano	Número absoluto	IDH
MA	Nordeste	2022	15	0,676

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

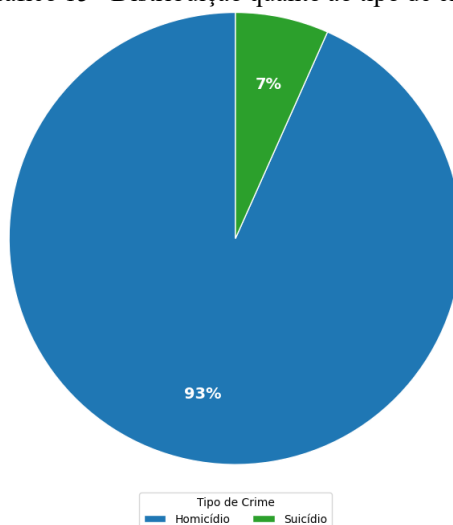
A equipe técnica e interdisciplinar do Observatório realizou um levantamento minucioso sobre cada vítima, partindo da compreensão de que a violência letal se inscreve em uma realidade profundamente interseccional. Em diversos casos, foram identificados requintes de crueldade que evidenciam o caráter extremo das agressões. Dessa forma, o Boletim sistematiza informações referentes ao tipo de violência letal sofrida, ao perfil da vítima segundo orientação sexual e identidade de gênero, ao local e ao período de ocorrência, à cor ou etnia, à atividade econômica, à classe social, à faixa etária, bem como à tipificação dos instrumentos e dos métodos utilizados na prática dos crimes.

Também foram registradas as fontes de coleta dos dados, indicando se as informações foram obtidas por meio da mídia, de ativistas locais, de familiares e ou de pessoas próximas às vítimas, além da forma como esses casos foram noticiados e enquadrados pelos meios de comunicação.

Para fins dessa dissertação, são utilizadas apenas as variáveis tipo de violência letal sofrido pela vítima e seu perfil por orientação sexual, identidade de gênero, local, , cor/etnia, , faixa etária, tipificação dos instrumentos e métodos utilizados nas violências letais

Conforme demonstrado no Gráfico 15, observa-se que, entre os 15 (quinze) registros de violência letal analisados, a ampla maioria — 14 (quatorze) casos, correspondentes a 93% — refere-se a ocorrências de homicídio. Em contraste, apenas 01 (um) caso, equivalente a 7% do total, foi classificado como morte decorrente de suicídio. Esses dados evidenciam a predominância de homicídios como principal forma de letalidade no período considerado, indicando um padrão que merece atenção para fins de políticas públicas e estratégias de prevenção.

Gráfico 15 - Distribuição quanto ao tipo de crime



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

No tocante à distribuição geográfica da violência letal, observa-se uma concentração significativa dos casos no município de São Luís, que responde por 40% dos óbitos registrados no estado (6 casos), posicionando-se como o principal polo dessa modalidade de violência.

Em seguida, verifica-se que Timon ocupou a segunda colocação, com 26,67% dos registros (4 casos), indicando também um patamar elevado de letalidade. Pinheiro aparece em terceiro lugar, com 13,33%, (2 casos), enquanto Açailândia, Raposa e Serrano do Maranhão apresentam percentuais idênticos — 6,67% cada (1 caso) — distribuindo-se, respectivamente, na quarta, quinta e sexta posições. Esses dados evidenciam um padrão de concentração espacial da violência letal, sugerindo que determinados municípios exercem maior influência na composição dos indicadores estaduais.

Tabela 17 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão por Cidade

<i>Ranking</i>	<b>Cidade</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Percentagem (%)</b>
1º	São Luís	6	40,00%
2º	Timon	4	26,67%
3º	Pinheiro	2	13,33%
4º	Açailândia	1	6,67%
5º	Raposa	1	6,67%
6º	Serrano do Maranhão	1	6,67%

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

Essa dispersão sugere uma distribuição espacial pulverizada, porém com leve tendência de concentração em centros urbanos de maior porte, como a capital e Santa Timon.

No quadro abaixo verifica-se o **bairro** ou **localização específica** em que as violências letais foram cometidas em cada município. Ressalta-se que em alguns casos há relatos de que a violência letal ocorreu em um outro bairro, mas o quadro abaixo demonstra o local em que o corpo foi encontrado, aqui tomou-se como referência registros legais como boletins de ocorrência e dados de processos judiciais.

Tabela 18 - Distribuição por Local Específico em 2022

<b>Cidade</b>	<b>Bairro/Localização</b>
<b>São Luís</b>	Jardim das Margeridas
	Área Itaqui-Bacaga
	Não identificado
	Cidade Operária
	Areinha
	São Francisco
	Centro
	Povoado Cabeceira de Inhuma
<b>Pinheiro</b>	Povoado Cabeceira de Inhuma
	Novo Tempo
	Não identificado

<b>Açailândia</b> <b>Raposa</b> <b>Cururupu</b> <b>Serrano do Maranhão</b>	<b>Matriz</b> <b>Laranjeira</b> <b>Vila Maresia</b> <b>Povoado deus-bem-sabe</b>
---	---

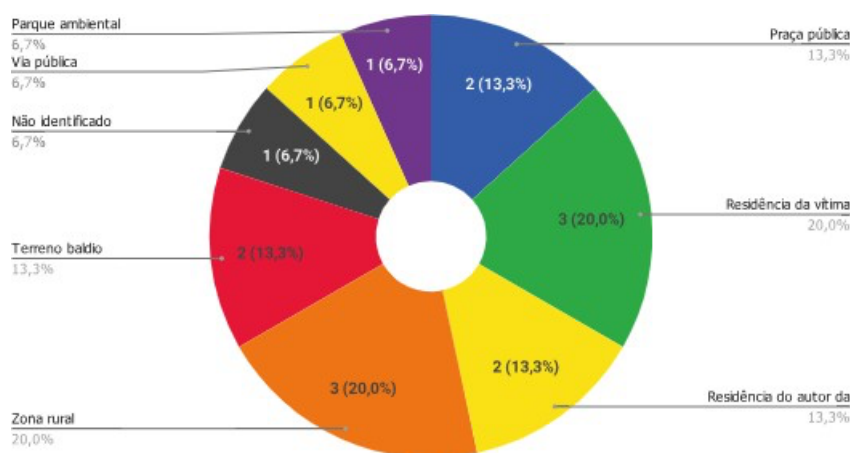
Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

A análise dos locais onde os crimes ocorreram revela uma dispersão em diferentes ambientes, refletindo a diversidade dos contextos em que a violência letal contra pessoas LGBTI+ se manifesta. Observa-se que 3,20% dos casos foram registrados em áreas rurais, mesma proporção identificada em residências das vítimas, indicando que tanto espaços urbanos quanto rurais são cenários dessa violência.

Outros locais como praças públicas, residências dos autores da violência e terrenos baldios também registraram 2,13% dos casos cada, sugerindo que ambientes públicos e privados apresentam riscos significativos, muitas vezes ligados à proximidade pessoal ou à vulnerabilidade dos espaços. Por fim, locais como vias públicas, parques ambientais e locais não identificados somaram 1,7% dos registros, o que pode indicar menor ocorrência ou dificuldades na identificação precisa do local do crime nesses contextos.

Esses dados evidenciam a complexidade da geografia da violência letal, destacando a importância de estratégias de prevenção que considerem a multiplicidade dos ambientes onde esses crimes acontecem.

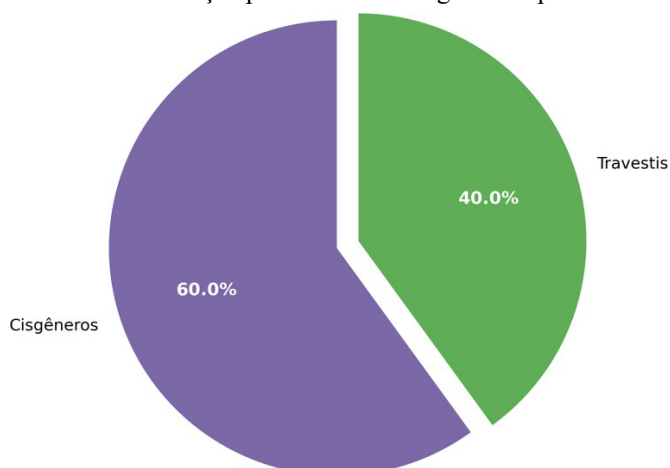
Gráfico 16 - Distribuição por local específico



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

Quanto ao indicador de identidade de gênero, dos 15 casos registrados, 60% correspondem a pessoas transgêneras e travestis, totalizando 9 (nove) ocorrências, enquanto os demais 40% também dizem respeito a pessoas transgêneras e travestis, representando 6 (seis) casos, conforme apresentado no Gráfico 17.

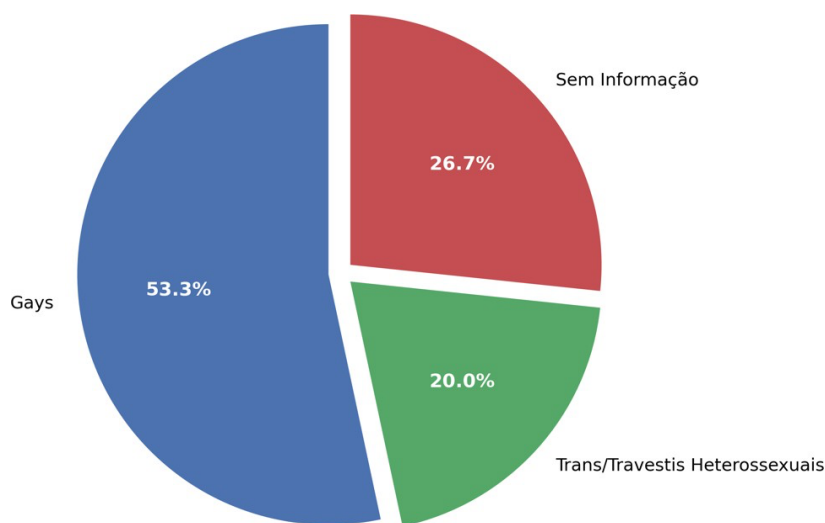
Gráfico 17 - Distribuição por Identidade de gênero específico em 2022



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

Quanto a variável sexualidade, dos 15 (quinze) casos registrados, 53,3% corresponde a vítimas gays, totalizando 8(oito) casos identificados, 20% corresponde a vítimas trans/travesti, totalizando 3(três) casos e 26,7% dos casos não se obteve informação quando a sexualidade da vítima, correspondendo a 4(quatro) casos, conforme gráfico 18.

Gráfico 18 - Distribuição por Sexualidade da vítima em 2022

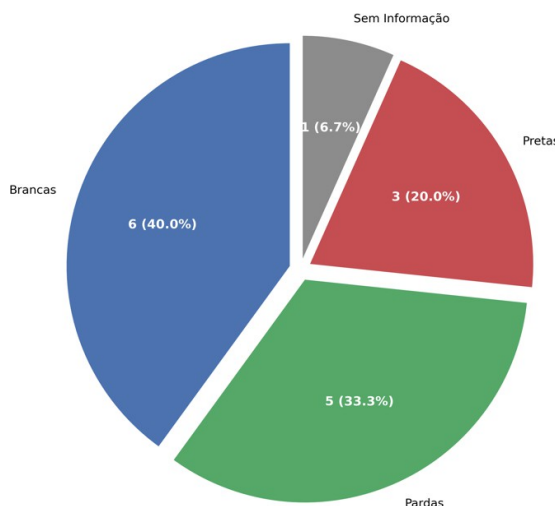


Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

Essa distribuição evidencia a presença significativa de homens gays pessoas trans e travestis entre as vítimas, ressaltando a vulnerabilidade específica desses grupos frente à violência letal. Ao mesmo tempo, a predominância relativa de pessoas cisgênero indica que a violência atinge diferentes identidades de gênero, embora com impactos e dinâmicas possivelmente distintos, o que reforça a necessidade de abordagens específicas e interseccionais no enfrentamento dessa violência.

Em relação à variável cor, raça e etnia, dos 15 (quinze) casos identificados, 40% corresponde a vítimas brancas, totalizando 6 casos, 33,3% corresponde a vítimas pardas, totalizando 5 (cinco) casos, 20% corresponde a vítimas identificadas como pretas, totalizando 3 (três) casos e 6,7% dos casos não foi possível obter a informação, correspondendo a 1(um) caso.

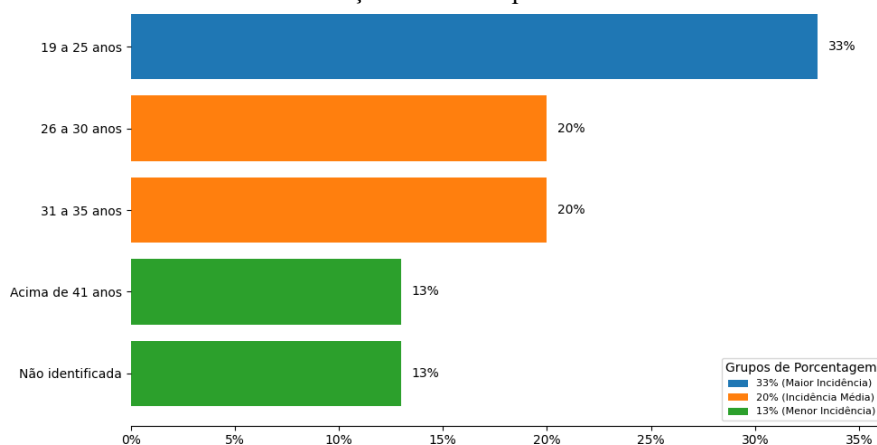
Gráfico 19 - Raça, Cor e Etnia das Pessoas LGBTI+ Vítimas de Mortes Violentas em 2022



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

Em relação à faixa etária de cada um identificou-se que em 2,13% dos casos essas pessoas tinham de 0 a 17 anos. Assim como 2,13% possuíam de 36 a 40 anos e de 31 a 45 anos. A mesma percentagem foi atribuída aos casos sem identificação da idade (2,13%). A faixa etária de 18 a 25 anos equivale a 1,7%. Aqueles que tinham entre 26 a 30 anos e acima de 41 anos foram identificados em 3,20% dos casos cada.

Gráfico 20 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2022



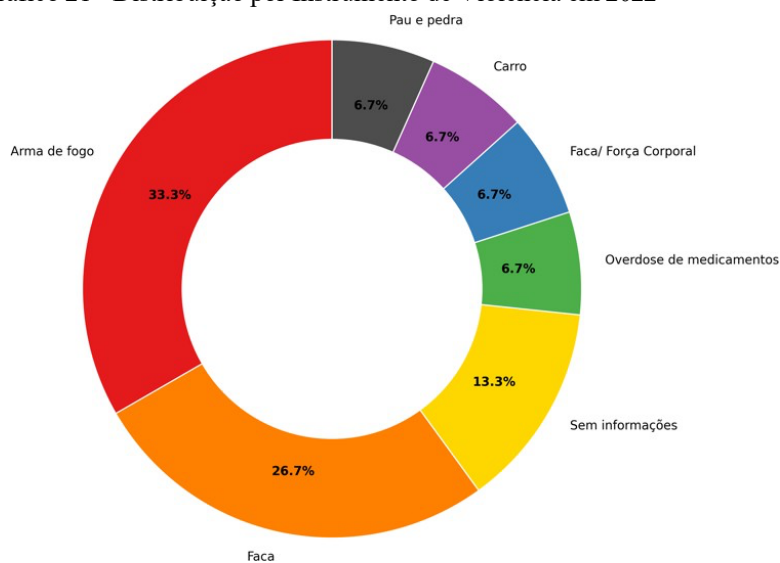
Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

No Gráfico 21, são apresentados os instrumentos utilizados nas violências letais registradas. A partir da análise dos dados coletados, observa-se que, entre as 15 (quinze) mortes ocorridas em contextos de LGBTfobia em 2022, 5 (cinco) foram cometidas por arma de fogo,

representando 31,25% dos casos; outras 5 (cinco) envolveram o uso de faca, também com 31,25%.

Além disso, 2 (duas) mortes (12,50%) resultaram de violência física direta, enquanto 1 (um) caso (6,25%) envolveu o uso de pau e pedra como instrumentos de agressão. Houve ainda 1 (um) caso de morte causada por automóvel (6,25%) e 1 (um) por overdose de medicamentos (6,25%). Essa diversidade nos métodos utilizados evidencia diferentes formas de violência letal e reforça a complexidade dos contextos em que essas agressões ocorrem.

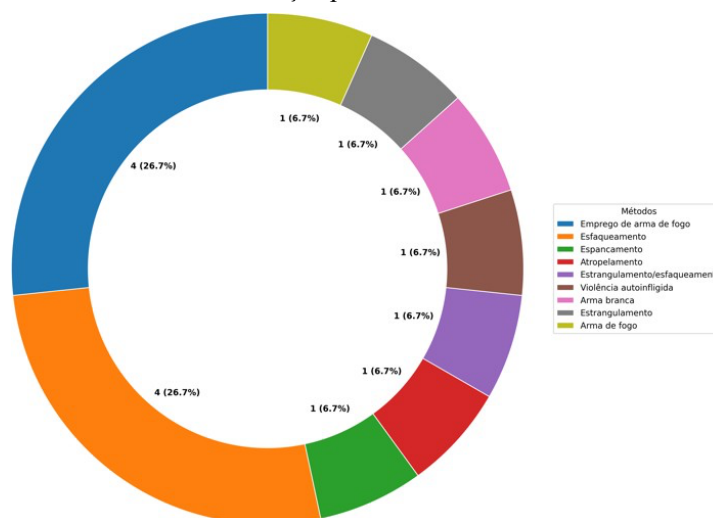
Gráfico 21 - Distribuição por Instrumento de Violência em 2022



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

No Gráfico 22 são descritos os métodos empregados nas violências letais. A análise das 15 (quinze) mortes registradas em contextos LGBTFóbicos em 2022 indica que os meios mais frequentes foram o uso de arma de fogo e o esfaqueamento, ambos representando 31,25% dos casos, com 5 (cinco) ocorrências cada. Identificaram-se ainda 2 (dois) casos de estrangulamento (12,50%), além de 1 (um) caso de espancamento (6,25%), 1 (um) de atropelamento (6,25%) e 1 (um) de violência autoinfligida (6,25%).

Gráfico 22 - Distribuição por Método utilizado em 2022



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2022.

Em 2022, foi encontrado na manhã do dia 15 de março o corpo do dentista e gerente do Sesc Turismo do Olho d'Água, Lauro Henrique Moreno Evangelista, de 47 anos, que estava desaparecido desde o dia 13. O corpo foi encontrado na Rua Principal do Conjunto Bacelar, no bairro Gapara, em São Luís, na área Itaqui-Bacanga. A vítima foi reconhecida por familiares que foram ao local. Segundo informações preliminares, ele foi morto com um tiro na cabeça e seu corpo estava no local há cerca de dois dias (G1 Maranhão, 2022).

Figura 3- Retrato da vítima Lauro Henrique Moreno



Fonte: Reprodução/ G1 Maranhão/ TV MIRANTE.

De acordo com informações preliminares, a vítima foi morta com um disparo de arma de fogo na cabeça, e o corpo permanecia no local havia aproximadamente dois dias. Segundo o delegado Marconi Matos, titular do 1º Distrito Policial de São Luís, as investigações indicam que o dentista foi vítima de latrocínio, caracterizado como roubo seguido de morte. Inicialmente, houve a hipótese de motivação homofóbica; contudo, com o avanço das

investigações, essa possibilidade foi afastada, prevalecendo a indicação de latrocínio como causa do crime (G1 Maranhão, 2022).

#### 4.5 E lésbica não é mulher? A morte de Ana Caroline- Do Boletim da Violência Letal da população LGBTI+ no Maranhão 2023

A violência letal considerada nesta pesquisa compreende assassinatos de pessoas LGBTI+ e suicídios consumados. Os dados apresentados referem-se a 7 (sete) vítimas de homotransfobia no Estado do Maranhão, levando-se em conta o persistente cenário de subnotificação tanto na região quanto no restante do país.

Tabela 19 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2023 e IDH

UF	Região	Ano	Número absoluto	IDH
MA	Nordeste	2023	7	0,676

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Quanto à distribuição espacial das violências letais registradas em **2023**, verificou-se uma dispersão uniforme entre os municípios maranhenses analisados. Cada localidade apresentou uma única ocorrência, o que corresponde a 6,66% do total de casos. Entre os municípios identificados estão Porto Franco, Vitorino Freire, Maranhãozinho, São Luís, Açailândia, Colinas e Paço do Lumiar.

Esse padrão indica ausência de concentração territorial significativa, sugerindo que os episódios de violência letal ocorreram de forma pontual e distribuída, sem a formação de *clusters* específicos de maior incidência.

Tabela 20 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão por Cidade

<i>Ranking</i>	Cidade	Quantitativo	Porcentagem (%)
1º	Porto Franco	1	6,66%
2º	Vitorino Freire	1	6,66%
3º	Maranhãozinho	1	6,66%
4º	São Luís	1	6,66%
5º	Açailândia	1	6,66%
6	Colinas	1	6,66%
7	Paco do Lumiar	1	6,66%

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Essa dispersão sugere uma distribuição espacial pulverizada, porém com leve tendência de concentração em centros urbanos de maior porte, como a capital e Santa Inês.

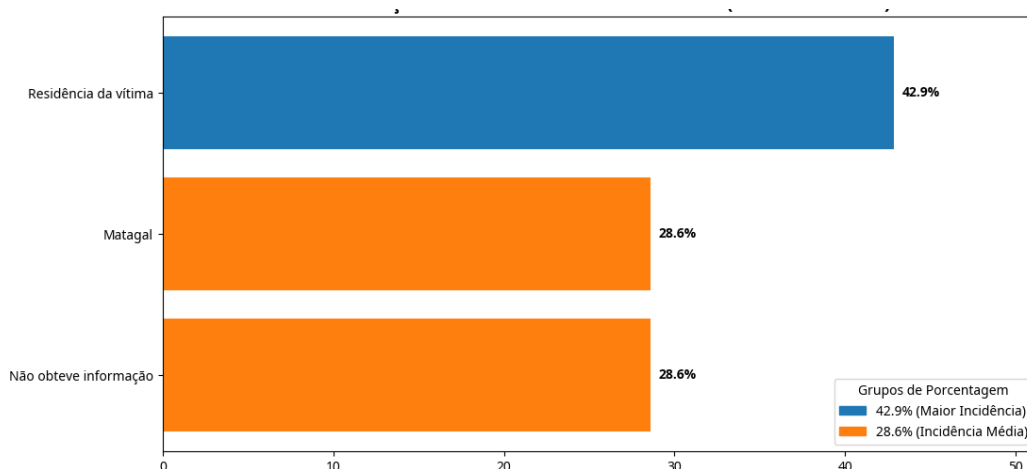
Tabela 21 - Distribuição por Local Específico em 2023

<b>Cidade</b>	<b>Bairro/Localização</b>
<b>Porto Franco</b>	Matagal
<b>Vitorino Freire</b>	Residência da vítima
<b>Maranhãozinho</b>	Matagal
<b>São Luís</b>	Residência da vítima
<b>Açailândia</b>	Não informado
<b>Colinas</b>	Residência da vítima
<b>Paco do Lumiar</b>	Não informado

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Os crimes identificados também apresentaram distribuição específica quanto ao local de ocorrência. Dos 7(sete casos) analisados, três casos (42,9%) ocorreram na residência da vítima, dois casos (28,6%) foram registrados em área de mata e dois casos (28,6%) não tiveram informação disponível sobre o local.

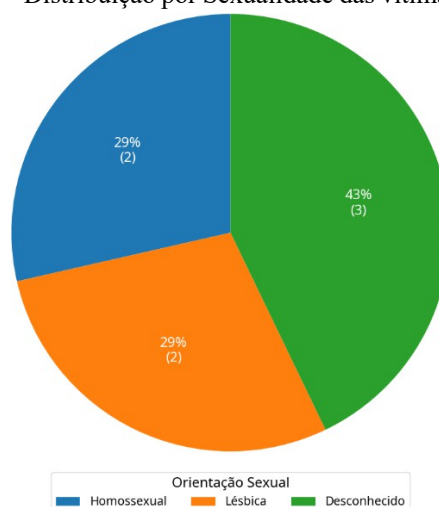
Gráfico 23 - Distribuição por Local Específico em 2023



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Quanto a variável sexualidade, dos 07 (sete) casos registrados, 43% corresponde a vítimas gays, totalizando 3(três) casos identificados, 29% corresponde a vítimas lésbicas, totalizando 2(dois) casos e 29% dos casos não se obteve informação quando a sexualidade da vítima, correspondendo a 2(dois) casos, conforme gráfico 25.

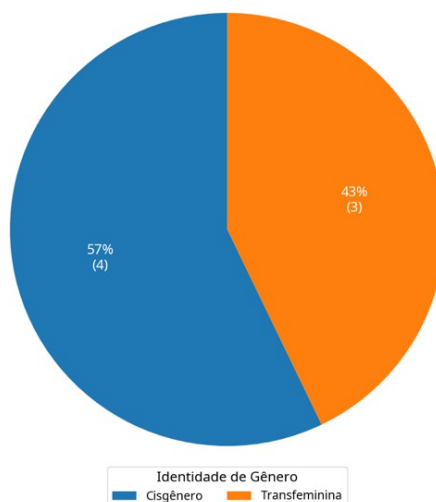
Gráfico 24 - Distribuição por Sexualidade das vítimas em 2023



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Quanto à identidade de gênero, dos 07 (sete) casos analisados, 04 (quatro) envolveram pessoas cisgêneras (57%) e 03 (três) envolveram pessoas transfemininas (43%), conforme apresentado no gráfico 26.

Gráfico 25 - Distribuição por Identidade de Gênero em 2023



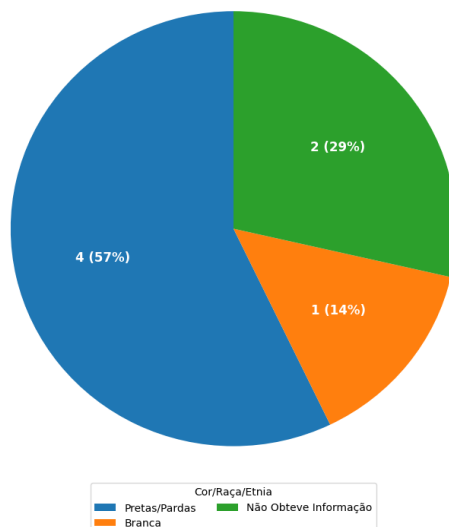
Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

No que se refere à variável cor, raça e etnia, observa-se uma predominância de vítimas negras — somando-se pessoas pardas e pretas — entre os casos analisados. Dos 07 (sete) registros, 4 (quatro) casos correspondem a pessoas pardas e pretas (57%) e 01 (um) caso de pessoas branca, totalizando 14% das ocorrências. Esse dado evidencia a intersecção entre homotransfobia e racismo estrutural, indicando que pessoas LGBTI+s negras e pardas estão mais expostas à violência letal.

Além disso, 2 (dois) casos envolveram vítimas cuja cor/etnia não pôde ser identificada (29%). Esses números reforçam a importância de considerar marcadores sociais da diferença

na análise da violência, bem como a necessidade de aprimorar a coleta de dados para reduzir lacunas relativas à identificação racial das vítimas.

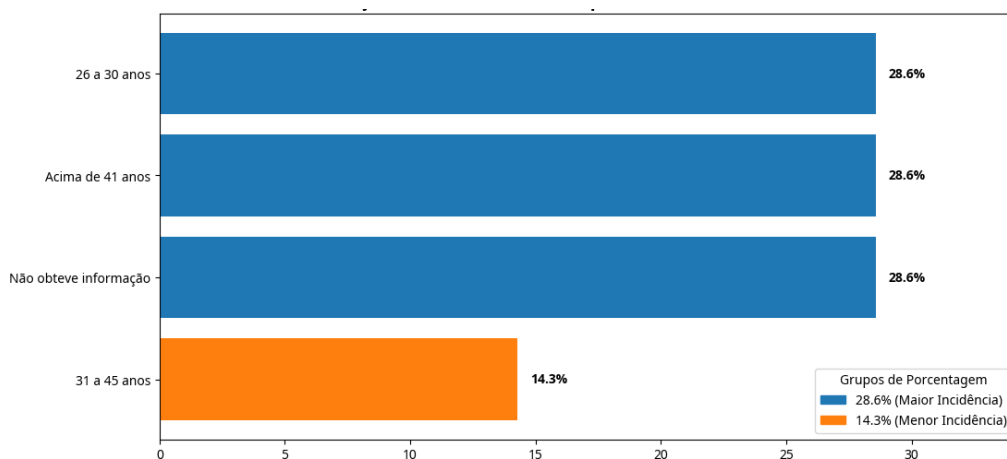
Gráfico 26 - Raça, Cor e Etnia das Pessoas LGBTI+ Vítimas de Mortes Violentas em 2023



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Em relação à faixa etária das vítimas, identificou-se que a maior incidência, com 28,6% dos casos (2 vítimas), concentra-se nas faixas de 26 a 30 anos e Acima de 41 anos. A faixa etária de 31 a 45 anos corresponde a 14,3% dos casos (1 vítima). Em 28,6% dos casos (2 vítimas), não foi possível obter a informação sobre a faixa etária.

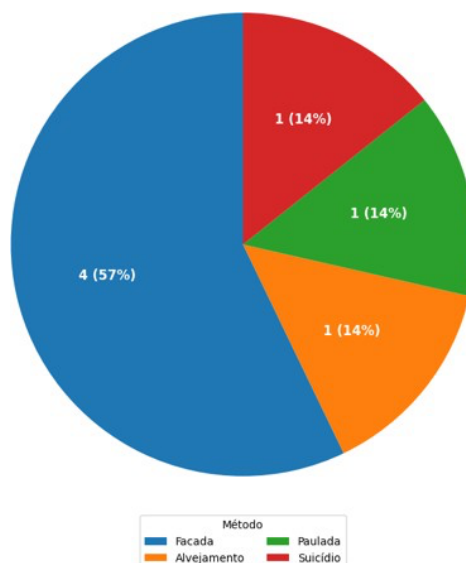
Gráfico 27 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2023



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

O Gráfico 29 apresenta os métodos utilizados nas violências letais. A análise dos dados referentes às sete mortes registradas em contextos LGBTFóbicos em 2023 indica que o método mais recorrente foi o uso de arma branca/facada, responsável por quatro casos (57%). Os demais métodos — alvejamento, paulada e suicídio — corresponderam cada um a 14% das ocorrências (um caso cada).

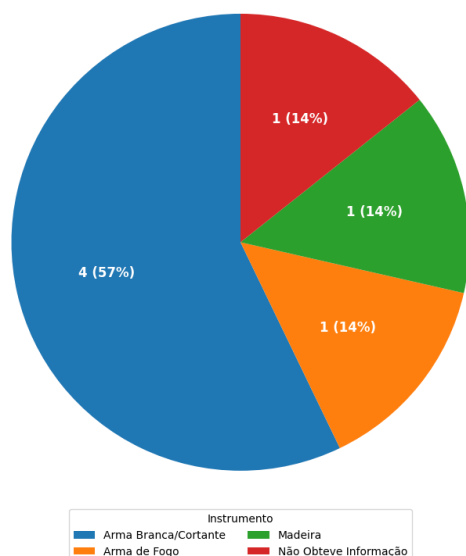
Gráfico 28 - Distribuição por Método utilizado em 2023



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Quanto aos instrumentos utilizados na prática da violência letal, observa-se que a arma de fogo foi o recurso mais frequente, presente em 4 (quatro) casos (67%). Em 2 (dois) casos (33%) foi empregada faca, em outros 2 (dois) casos (17%) houve envolvimento do uso de pedra. Esses dados evidenciam a predominância de métodos letais de fácil acesso e alta letalidade, como armas de fogo, no contexto da violência contra pessoas LGBTI+s, conforme Gráfico 29.

Gráfico 29 - Distribuição por Instrumento utilizado em 2023



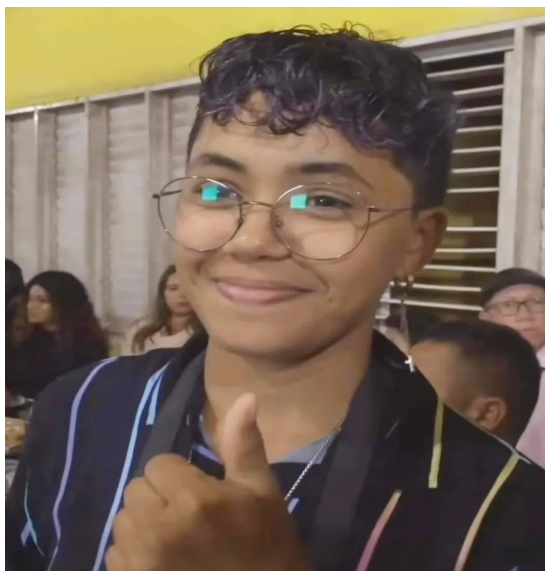
Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2023.

Entre os casos registrados em 2023, ganhou tom de destaque o assassinato de Ana Caroline Sousa Campelo, crime ocorreu em dezembro de 2023, na zona rural do município de Maranhãozinho. A jovem, de 21 anos de idade, foi encontrada morta após ter desaparecido quando voltava do trabalho. O corpo da estudante teve a pele do rosto, o couro cabeludo, os

olhos e as orelhas retirados e a motivação se configura como lesbocídio, isto é, assassinato de mulheres lésbicas motivado por lesbofobia (G1 Maranhão, 2023).

Segundo Peres *et al* (2018, p. 20), “o lesbocídio é a morte de lésbicas por motivo de lesbofobia, ódio, repulsa e/ou discriminação contra a existência lésbica”. É importante ressaltar que muitas autoras destacam o caráter supra-individual do fenômeno lesbocida ao apontar que, socialmente, por trás de cada lesbocídio, existe uma tentativa de extermínio da lesbianidade, localizando, então, os lesbocídios como crimes contra a humanidade. Sendo assim, há uma referência à um sistema sociopolítico que supera a ação individual - por mais que o indivíduo seja parte imprescindível do sistema - e que tem, como um dos objetivos, a exterminação das pessoas que performam a lesbianidade. Assim, os autores da violência lesbofóbica identificam as vidas e existências lésbicas como ameaças e, portanto, como algo que se deve exterminar.

Figura 4 - Retrato da vítima Ana Caroline Sousa Campelo



Fonte: Reprodução/G1 Maranhão-TV Mirante.

A partir de uma leitura de Wittig (1980), as categorias sexo, gênero e desejo direcionadoras para cisheteronormatividade, submetem as lésbicas à uma dupla acusação: as lésbicas não são mulheres o suficiente, mas, ao mesmo tempo, não são homens (já que não possuem falo e, portanto, poder). Com uma orientação sexual que rompe com a lógica heteronormativa e independe da validação masculina, as mulheres lésbicas desafiam diretamente tanto o determinismo biológico quanto a autoridade patriarcal. Nesse contexto, o lesbocídio emerge como uma expressão extrema dessa. Assim, utilizar os conceitos de Necropolítica, proposto por Mbembe (2018) e Necrobiopoder, proposto por Berenice Bento (2019), torna-se interessante para aprofundar-se nessa tentativa soberana que coloca as lésbicas como vidas matáveis, reação violenta, dirigida especificamente contra mulheres lésbicas.

De acordo com o G1 Maranhão (2023) no dia 20 de dezembro de 2023, manifestantes realizaram um protesto na Praça Dom Pedro II, no Centro de São Luís, para chamar a atenção das autoridades e da sociedade para a violência perpetrada contra mulheres lésbicas no Maranhão. A mobilização buscou evidenciar que o lesbocídio não pode ser reduzido a “crimes passionais” ou a episódios isolados, mas deve ser compreendido como a expressão de uma política de morte — simbólica e material — direcionada a mulheres que desafiam as normas do regime heteropatriarcal.

Figura 5- Retrato da Manifestação



Fonte: Reprodução/ G1 Maranhão-TV Mirante.

No dia 06 de novembro de 2025, o Tribunal do Júri da Comarca de Governador Nunes Freire, no interior do Maranhão, condenou Elizeu Carvalho de Castro, conhecido como “Baiano”, a 27 anos e oito meses de prisão, em regime inicialmente fechado, pelo assassinato da jovem lésbica Ana Caroline Campelo, de 21 anos. O conselho de sentença reconheceu o crime como feminicídio, sem incidência de matéria lesbocídio, por falta de previsão normativa (G1 Maranhão, 2023).

#### 4.6 O assassinato de Days, Ailton, Riana e Dartly - Do Boletim da Violência Letal da população LGBTI+ no Maranhão 2024

A violência letal contra pessoas LGBTI+s, registrada pelo Observatório, contabilizou 6 (seis) vítimas de homotransfobia letal no estado do Maranhão. Esse número representa uma leve redução em relação a 2023, quando foram registradas sete vítimas, considerando-se, contudo, o cenário persistente de subnotificação tanto na região quanto no restante do país.

Tabela 22 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão em 2024 e IDH

UF	Região	Ano	Número absoluto	IDH
MA	Nordeste	2024	6	0,676

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Quanto à distribuição espacial das violências letais registradas em 2024, observou-se uma concentração igual entre os municípios maranhenses. Do total de casos analisados, os municípios de Timon, Açailândia, Barra do Corda, Viana, Timon e Santa Luzia respondem, respectivamente a 16,66%, cada município registrado 1(um) caso.

Tabela 23 - *Ranking* da Violência Letal LGBTI+ no Maranhão por Cidade

Ranking	Cidade	Quantitativo	Porcentagem (%)
1º	Timon	2	16,66%
2º	Açailândia	1	16,66%
3º	Barra do Corda	1	16,66%
4º	Viana	1	16,66%
5º	Santa Luzia	1	16,66%

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Os crimes identificados também apresentaram distribuição específica quanto ao local de ocorrência. Dos 6 (seis) casos analisados, três casos (42,9%) ocorreram na residência da vítima, dois casos (28,6%) foram registrados em área de mata e dois casos (28,6%) não tiveram informação disponível sobre o local.

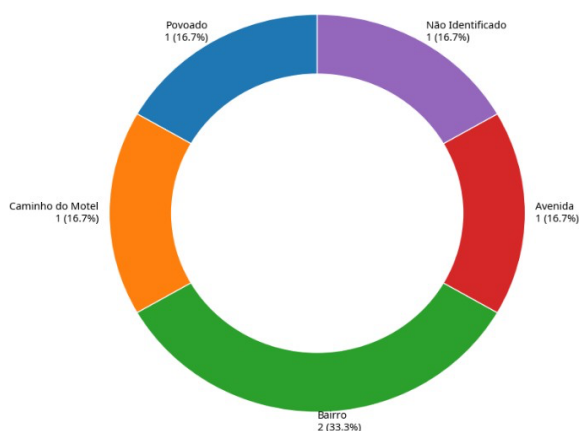
Tabela 24 - Distribuição por Local Específico em 2024

Cidade	Bairro/Localização
Timon	Zona rural
Açailândia	Avenida
Viana	Caminho do motel
Santa Luzia	Não identificado
	Bairro Mutirão de Oseas

Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Os crimes identificados também envolvem locais específicos, sendo que 33,33% deles foram em bairro, representando 2 (dois) casos. A quantidade de 16,7% igualou-se para os casos ocorridos em povoado, avenida e a caminho de motel, correspondendo a 1 (um) caso cada. Em 16,7%, correspondendo a 1(um) caso não se obteve informação, conforme gráfico.

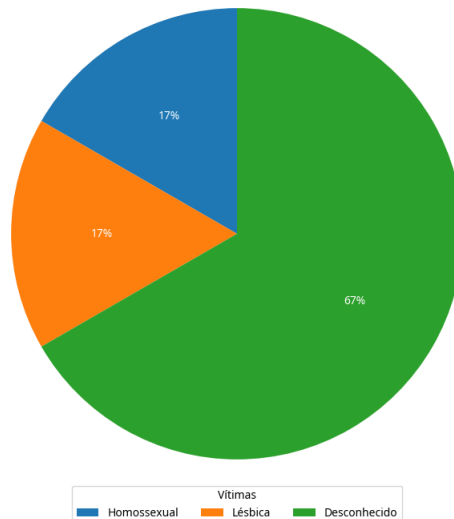
Gráfico 30 - Distribuição por Local Específico em 2024



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Quanto a variável sexualidade e orientação sexual, dos 06 (seis) casos registrados, 67% corresponde a vítimas gays, totalizando 1(um) caso identificados, 17% corresponde a vítimas lésbicas, totalizando 2 (dois) casos e 17% dos casos não se obteve informação quando a sexualidade da vítima, correspondendo a 4 (quatro) casos, conforme gráfico 32.

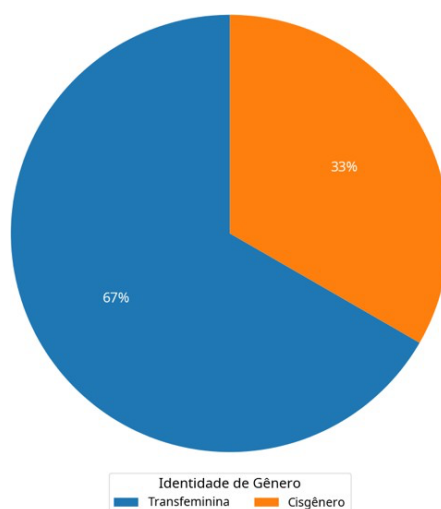
Gráfico 31 - Distribuição por Sexualidade/Orientação Sexual em 2024



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Quanto à identidade de gênero, dos 06 (quinze) casos analisados, 04 (quatro) envolveram pessoas transfeminina (67%) e 2 (dois) a cisgêneros (33%), conforme apresentado no Gráfico 33.

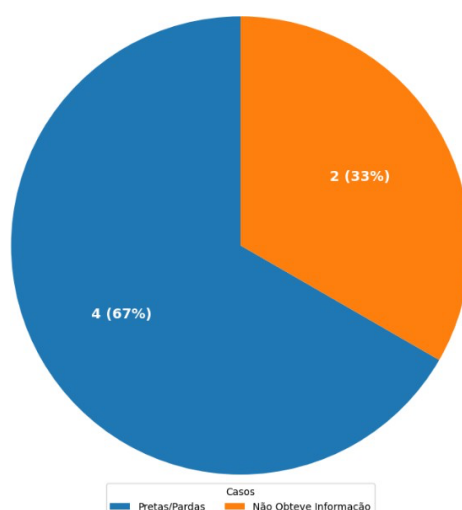
Gráfico 32 - Distribuição por Identidade de Gênero em 2024



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

No que se refere à variável cor, raça e etnia, observa-se no Gráfico 34 uma predominância de vítimas negras — somando-se pessoas pardas e pretas — entre os casos analisados. Dos 6 (seis) registros, 4 (quatro) correspondem a pessoas pretas e pardas (67%) e 2 (dois) pessoas pretas (33%), totalizando 80% das ocorrências. Esse dado evidencia mais uma vez que intersecção entre homotransfobia e racismo estrutural, indicando que pessoas LGBTI+s negras estão mais expostas à violência letal.

Gráfico 33 - Raça, Cor e Etnia das Pessoas LGBTI+ Vítimas de Mortes Violentas em 2024



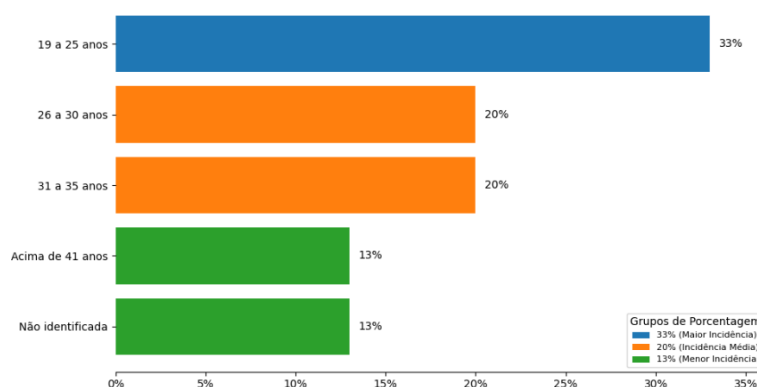
Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Analisando a faixa etária das vítimas, observa-se que o grupo de 19 a 25 anos concentra a maior parte dos casos, correspondendo a 33% do total. As faixas etárias de 26 a 30 anos e de

31 a 35 anos apresentam distribuição igual, cada uma representando 20% dos casos. A faixa etária acima de 41 anos somam 13% das ocorrências, enquanto em outros 13% dos casos a idade da vítima não pôde ser determinada.

Essa distribuição indica uma maior vulnerabilidade à violência letal entre jovens adultos, especialmente entre 19 e 35 anos, destacando a necessidade de atenção específica a essa faixa etária nas políticas de prevenção e proteção.

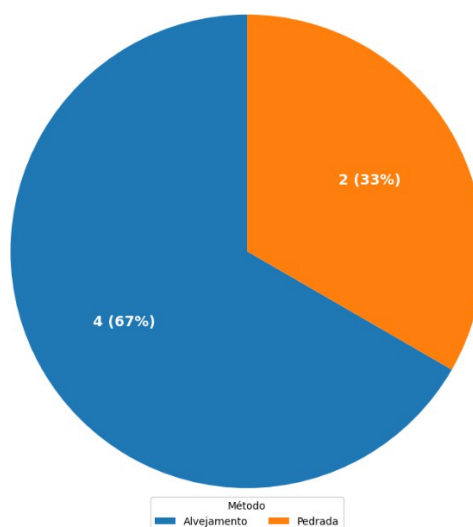
Gráfico 34 - Distribuição de vítimas por faixa etária em 2024



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Quanto aos métodos utilizados na prática das violências letais, verifica-se que, em 4 (quatro) casos, a morte ocorreu por alvejamento (67%), indicando o uso predominante de armas de fogo. Já em 2 (dois) casos, a violência foi praticada por meio do uso de pedra como arma — as chamadas “pedradas” — correspondendo a 33% das ocorrências. Essa distribuição evidencia a presença tanto de instrumentos letais de alta potência quanto de métodos que indicam maior proximidade e brutalidade física no ato violento.

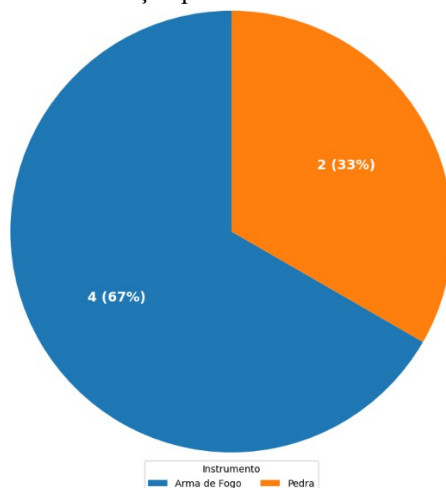
Gráfico 35 - Distribuição por Método utilizado em 2024



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Quanto aos instrumentos utilizados na prática da violência letal, observa-se que a arma de fogo foi o recurso mais frequente, presente em 4 (quatro) casos (67%) e em 2 (dois) casos (33%) foi empregada faca. Esses dados evidenciam a predominância de métodos letais de fácil acesso e alta letalidade, como armas de fogo, no contexto da violência contra pessoas LGBTI+.

Gráfico 36 - Distribuição por Instrumento utilizado em 2024



Fonte: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão em 2024.

Entre os casos registrados em 2024, ganhou tom de destaque o assassinato de Ailton Lima, O professor Ailton Lima, que dava aulas de português, inglês e libras, foi morto a pedradas em Açailândia, na região Sudoeste do Maranhão (G1 Maranhão, 2023).

Figura 6 - Retrato da vítima Ailton Lima



Fonte: Reprodução/G1 Maranhão-TV Mirante.

Um adolescente foi apreendido pelo crime. Segundo a polícia, o caso aconteceu na madrugada do dia sábado (9), na região do parque das Nações. Ailton era homossexual e teria convidado dois jovens, sendo um menor de idade, a irem a um motel, mas foi assassinado no caminho. Os dois jovens roubaram o celular da vítima e fugiram (G1 Maranhão, 2024).

A princípio, não foram identificados indícios de motivação homofóbica. No entanto, o caso seguiu sob investigação, ocasião em que um adolescente foi localizado em uma quitinete no bairro Vila Ildemar, portando uma calça manchada de sangue. De acordo com a polícia, o adolescente confessou a autoria do crime, indicou a participação de um comparsa e foi encaminhado à delegacia para os procedimentos legais cabíveis (G1 Maranhão, 2023).

## 5 DOS RESULTADOS E DAS DISCUSSÕES

Os resultados indicam que, embora a pesquisa tenha se apoiado em fontes empíricas relevantes, especificamente os Boletins de Violência Letal LGBTI+ produzidos e publicados pelo Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão, o fenômeno analisado está inserido em um contexto de subnotificação crônica da violência contra pessoas LGBTI+ no Brasil, realidade que se reproduz de forma acentuada no Maranhão. A quantidade de casos subregistrados no período de 2020 a 2024 (52 vítimas fatais) não representa a magnitude real da violência letal motivada por homotransfobia. Ao contrário, reflete a invisibilidade institucional, as barreiras de acesso aos mecanismos formais de denúncia e a persistente estigmatização que afeta essa população.

Apesar das limitações impostas pela subnotificação, os dados disponíveis permitem delinear elementos do perfil da violência letal no estado, particularmente em São Luís. As variáveis analisadas, como local de ocorrência, identidade de gênero e orientação sexual da vítima, faixa etária, raça/cor, etnia, bem como os meios e instrumentos utilizados nos crimes, possibilitam compreender parcialmente os padrões estruturais que conformam a letalidade contra pessoas LGBTI+ no contexto maranhense.

A distribuição espacial dos casos no triênio 2020–2022 revela uma concentração moderada na capital, possivelmente associada à maior densidade populacional e à centralização dos serviços de segurança pública na cidade. Outro fator relevante é a conformação metropolitana de São Luís, que integra os municípios de Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, formando a chamada “Grande Ilha”, onde as dinâmicas urbanas, socioeconômicas e de circulação populacional tendem a aumentar a visibilidade e, conseqüentemente, o registro de episódios de violência letal.

Por outro lado, os demais municípios apresentaram uma dispersão espacial mais equilibrada, sugerindo a existência de dinâmicas regionais próprias ou de fatores locais específicos que contribuem para a ocorrência dos casos. Esse padrão pode indicar diferentes configurações territoriais de vulnerabilidade, evidenciando que a violência letal contra pessoas LGBTI+ não se restringe aos grandes centros urbanos.

Nos anos de 2023 e 2024, observa-se uma redistribuição dos casos em direção ao interior do estado, com municípios apresentando percentuais semelhantes. Tal movimento sugere um processo de interiorização das práticas homofóbicas, incluindo a violência letal, deslocando-se para além dos polos metropolitanos e atingindo de forma mais homogênea o território maranhense. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas descentralizadas,

capazes de responder às particularidades regionais e ampliar a capacidade de monitoramento e prevenção da violência contra a população LGBTI+.

Quando se analisa o local da ocorrência, a violência letal ocorre com maior incidência em determinados lugares devido a uma combinação de fatores sociais, comportamentais e ambientais. Residências da vítima, vias públicas, ruas, vielas, terrenos baldios, avenidas, matagal e áreas de difícil acesso apresentam maior incidência porque nesses ambientes a ausência de controle territorial estatal, a circulação de agentes armados e a incidência de conflitos interpessoais e criminais favorecem a letalidade. O domicílio da vítima ou do autor constitui outro cenário relevante, sobretudo em situações de violência doméstica, feminicídios e conflitos intrafamiliares, pois a privacidade do ambiente favorece tanto a ocorrência quanto a subnotificação de determinadas dinâmicas de violência.

Quanto ao perfil da vítima, no que tange à variável orientação sexual e identidade de gênero, considerando o princípio da autodeterminação, os resultados indicam que as principais vítimas são homens cis gays, seguidos por mulheres trans, travestis e pessoas que vivenciam a transgeneridade.

Observa-se uma clara coexistência entre sexo masculino, gênero masculino, expressões masculinas, machismo, patriarcado e masculinidade. Esse fenômeno ocorre porque, na construção histórica e cultural, a cisheteronormatividade se constitui como um regime político-discursivo historicamente situado, através do qual os sujeitos se engendram conforme normas que estabelecem gêneros e identidades sexuais binárias, como masculino/feminino e heterossexual/homossexual. Segundo essas normas, o gênero masculino é universalizado e hierarquizado como superior, enquanto a orientação heterossexual é construída como modelo para as relações entre os gêneros.

A partir da perspectiva da cisheteronormatividade, o corpo LGBTI+, até mesmo na hora da morte, não é isento de hierarquias e definições. Ao contrário, produzem-se distinções internas que estabelecem quais corpos são socialmente mais aceitos e quais são menos tolerados. A dicotomia que opõe homens cis gays afeminados, mulher trans e travestis a outras expressões de sexualidade e identidade de gênero revela uma estrutura de valoração que se reproduz inclusive dentro do fenômeno da violência letal (Butler, 2021).

Não se afirma que a diversidade das performatividades de gênero constitui o problema. A questão surge quando essas diferenças são apropriadas por lógicas normativas que estabelecem quais corpos LGBTI+ são considerados legítimos ou aceitáveis, produzindo hierarquizações de opressão dentro do próprio grupo.

Freud (1923; 1924; 1932) explica que a sexualidade humana é complexa, multifacetada e marcada pela bissexualidade originária. Isso significa que todo sujeito possui tendências múltiplas, algumas reprimidas e recalçadas para possibilitar a vida em sociedade. Assim, identidades que rompem com a sexualidade normativa despertam angústia, pois confrontam o sujeito com aquilo que ele próprio precisou recalcar. A alteridade sexual pode, portanto, reacender no autor da violência letal sentimentos reprimidos, manifestando-se como ódio intenso direcionado a homens gays e, de maneira ainda mais intensa, a mulheres trans ou travestis, que questionam a separação rígida entre sexo anatômico e identidade (Freud, 1923; 1924; 1932).

Lacan (1957; 1985) nos oferece elementos que revelam que a ordem simbólica não é natural, mas construída. Na leitura lacaniana, a masculinidade normativa apoia-se no falo como significante. Homens gays e mulheres trans colocam esse significante em crise, desafiando a matriz heterossexual sobre a qual o sujeito masculino sustenta sua identidade. A homossexualidade masculina confronta diretamente o ideal hegemônico de virilidade, evocando desejos recalçados e angústias relativas à identificação (Lacan, 1957; 1985).

A mulher trans/travesti rompe a associação entre pênis e “ser homem”, questionando o lugar do falo. Essa ameaça é simbólica, pois evidencia o caráter ficcional das identidades cisheteronormativas (Lacan, 1957; 1985). Por isso, a violência contra mulheres trans e travestis no Brasil envolve fascínio, ódio e punição moral, abrangendo erotização clandestina, vergonha, culpa e a tentativa de eliminar aquilo que produz inquietação sexual e simbólica.

Tanto o falo como referente da diferença sexual de Freud quanto o falo como significante do desejo de Lacan tornam-se balizadores na construção dos sujeitos, direcionando-os a apresentar concordância social entre sexo, gênero e desejo. Quando a norma se vê frágil diante de existências diversas, o sujeito pode reagir com ódio, não porque tais identidades sejam excessivas, mas porque revelam a inconsistência da própria norma que o sujeito tenta sustentar (Freud, 1923; 1924; 1932). Daí decorre a violência extrema: eliminar o corpo LGBTI+ que evidencia a não universalidade da ordem simbólica (Freud, 1923; 1924; 1932).

Complementarmente, à luz de Rita Laura Segato (2006; 2014; 2018), essas ocorrências podem ser compreendidas como expressões da chamada pedagogia da crueldade, um processo social que normaliza a violência, convertendo o sofrimento e a destruição do outro em espetáculo e mensagem disciplinadora. Nesse contexto, o corpo das vítimas torna-se um território de inscrição da dominação, um suporte simbólico onde se reafirma a hierarquia de gênero e sexualidade imposta pelo patriarcado e pela heteronormatividade (Segato, 2006; 2014; 2018).

Quanto à variável cor, raça e etnia, observa-se que as principais vítimas são racializadas, isto é, pretas e pardas. Essa distribuição evidencia a persistente desigualdade racial na incidência da violência letal, refletindo a reprodução de estruturas históricas de marginalização e vulnerabilidade racial (Mbembe, 2018). A sobrerrepresentação de vítimas negras e pardas não é mero acaso estatístico, mas expressão de um padrão estrutural de seletividade da violência, inserido em um contexto de racismo institucional e necropolítico, no qual determinados corpos são sistematicamente expostos à morte e à precarização da vida (Mbembe, 2018).

Mbembe (2018), dialogando com a noção foucaultiana de biopolítica, argumenta que o racismo não constitui apenas um legado histórico da colonização, mas um mecanismo que se atualiza cotidianamente, produzindo continuamente novas formas de manifestação. Essa perspectiva permite compreender como as diferenças coloniais e imperiais estruturaram também as relações de raça e etnia. A articulação entre Mbembe e Mignolo evidencia que dois sistemas de opressão operam de maneira conjunta e indissociável sobre os corpos LGBTI+: racismo e homofobia, que se reforçam mutuamente na produção de vulnerabilidades e desigualdades.

Nas sociedades normalizadoras, a norma, entendida como aquilo que regula tanto o corpo individual quanto a população, constitui um dos principais mecanismos de gestão da vida (Foucault, 1999). Nesse regime moderno de poder, determinadas populações são posicionadas como vidas menos protegidas ou descartáveis. Assim, racismo e homotransfobia tornam-se elementos estruturantes desse processo, funcionando como critérios que tornam socialmente aceitável a produção da morte.

Esses sistemas remetem ao mito da democracia racial como modo de representação e discurso que encobre a trágica realidade vivida por corpos LGBTI+s negros no Brasil (Gonzalez, 2020). Tais práticas evidenciam o que Achille Mbembe (2018) denomina necropolítica, ou seja, o exercício do poder soberano sobre a vida e a morte, no qual determinados corpos, historicamente marcados por gênero, sexualidade, raça e classe, são convertidos em vidas matáveis, destituídas de valor e passíveis de eliminação sem escândalo social. Esses crimes não apenas refletem escolhas seletivas sobre quem pode viver e quem deve morrer, mas também materializam um regime de governo pela morte, no qual o Estado, pela omissão ou conivência, legitima a violência contra corpos dissidentes.

Quanto à faixa etária, observa-se que a maioria das vítimas tinha entre 20 e 35 anos. A predominância de vítimas jovens reforça a hipótese de que a violência letal incide de forma mais intensa sobre grupos em idade produtiva, sinalizando perdas individuais e impactos sociais

e econômicos significativos. Sob uma perspectiva sociológica, tal dado revela como a necropolítica opera de modo interseccional, atingindo principalmente corpos LGBTI+s jovens, negros e de classes populares, posicionados nos limites da cidadania e da proteção estatal (Mbembe, 2018).

Apesar da predominância de vítimas jovens, os dados também apontam incidência de vítimas acima de 41 anos, evidenciando que todos os corpos LGBTI+ permanecem suscetíveis à violência, independentemente da idade.

A predominância de jovens adultos entre as vítimas de LGBTfobia letal no Brasil decorre de fatores sociais, estruturais e institucionais que aumentam a vulnerabilidade desse grupo. A juventude LGBTI+ tende a vivenciar expulsão familiar, abandono e rompimento de vínculos afetivos, especialmente durante a adolescência e início da vida adulta, período em que a identidade de gênero e a orientação sexual se tornam mais visíveis socialmente. Esse deslocamento precoce para contextos de maior precariedade econômica e social aumenta a exposição a violências diversas, incluindo a violência letal.

Além disso, jovens adultos LGBTI+s circulam mais em espaços públicos, mercados de trabalho informais, sociabilidades noturnas e territórios marcados por desigualdades urbanas- sociais, ambientes onde a violência estrutural é mais incidente. Para pessoas trans e travestis, essa vulnerabilidade é aprofundada pela transfobia institucional, exclusão escolar e dificuldade de inserção formal no mercado de trabalho, o que muitas vezes as direciona para atividades de rua e contextos de maior risco.

Outro elemento central é a construção social da juventude como corpo matável, sobretudo quando esse corpo é lido como dissidente. A literatura sobre necropolítica e violência contra minorias indica que o Estado e as instituições públicas, ao deixarem de proteger determinados grupos, estimulam um cenário em que certas vidas são consideradas menos dignas de luto e proteção (Bento, 2017; Mbembe, 2018).

Quanto aos instrumentos utilizados nos crimes, constatou-se que armas de fogo e armas brancas, como facas, martelos e pedaços de madeira, foram empregadas na maioria das ocorrências. Observou-se ainda que, em alguns episódios, houve uso simultâneo de diferentes instrumentos, evidenciando elevados níveis de violência e intencionalidade criminosa.

A predominância de armas de fogo e brancas pode indicar proximidade entre agressor e vítima, reforçando a dimensão interpessoal e simbólica da violência, mais do que a mera letalidade instrumental. Ademais, o uso combinado de distintos instrumentos sugere excesso de força e crueldade, interpretável sob a ótica da pedagogia da crueldade como ato exemplar de

dominação e desumanização, no qual o corpo da vítima se torna mensagem social e disciplinadora (Segato, 2018).

A literatura criminológica e os levantamentos de segurança pública indicam que homicídios seguem padrões relacionados à disponibilidade dos instrumentos, ao contexto situacional do crime e ao tipo de relação entre vítima e agressor. No Maranhão, o uso de arma branca, especialmente facas, é um dos métodos mais recorrentes nas mortes motivadas por preconceito, devido ao fácil acesso ao instrumento, proximidade física e caráter altamente personalista da agressão. Casos de alvejamento com arma de fogo também foram observados, especialmente em centros urbanos, devido à ampla circulação de armas, elevada capacidade de dano e associação a dinâmicas criminais organizadas.

Outros métodos, como espancamento, pauladas e asfixia, revelam a dimensão brutal e desumanizante da violência, indicando intensa carga simbólica de ódio e tentativa de destruição do corpo dissidente. Em conjunto, os métodos empregados revelam não apenas a materialidade da agressão, mas também o funcionamento simbólico da homotransfobia, reiterando publicamente a subalternização e o apagamento social de grupos marginalizados.

Portanto, a violência letal analisada configura-se como instrumento de manutenção da ordem social excludente, sustentada pela lógica necropolítica e pela pedagogia da crueldade, que operam conjuntamente na produção e legitimação da morte de corpos considerados abjetos ou descartáveis (Butler, 2021). A análise evidencia o caráter urgente da homotransfobia e o desafio de construir uma política pública de segurança antihomotransfóbica. A ausência de debate estrutural e de dados oficiais demonstra que a violência não ocorre de forma isolada, mas integra um sistema enraizado nas instituições de segurança pública e na organização social.

Observa-se que o colonialismo contemporâneo também se manifesta na esfera da segurança pública, mantendo a população LGBTI+ em condição precária de existência por meio de sua forma ideológica mais eficaz, a cisheteronormatividade. Nesse contexto, a proposta do Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ assume caráter revolucionário, pois vai além da mera produção de dados, conectando informações à realidade concreta vivida por essa população e oferecendo subsídios para reflexão crítica e transformação social.

## 6 CONCLUSÕES

A dissertação teve como objetivo caracterizar o perfil da violência letal motivada por homotransfobia de forma socioespacial, ocorrida entre 2020 e 2022 na Região Metropolitana de São Luís-MA, com panorama extensivo ao Maranhão, a partir dos dados do Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do estado. Estes dados foram analisados considerando o fenômeno da subnotificação, característica marcante desse tipo de crime. Trata-se de um estudo relevante diante do reduzido número de pesquisas que descrevem o perfil das vítimas utilizando informações provenientes das instituições oficiais do Estado.

Neste trabalho, investiguei a violência letal por homotransfobia buscando compreender não apenas a dimensão quantitativa do fenômeno, mas também os modos institucionais de reconhecimento, registro e tratamento dessas mortes pelo Estado. A análise da atuação da Secretaria de Segurança Pública evidenciou que a violência letal motivada por homotransfobia não se manifesta apenas nos atos de morte, mas também nas formas como esses crimes são recepcionados, classificados e, muitas vezes, apagados ao longo dos procedimentos policiais.

Os dados revelam que a ausência de reconhecimento institucional da homotransfobia como motivação central contribui para o apagamento dessas vidas, ampliando a distância entre a garantia formal dos direitos humanos e sua efetiva concretização. Dessa forma, a violência não se restringe ao momento do crime, mas se prolonga na negligência estatal, na ausência de estatísticas oficiais e na fragilidade dos mecanismos de monitoramento e responsabilização.

Nesse contexto, o trabalho do Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão assume papel fundamental, ao sistematizar informações e mapear a socioespacialização das mortes, demonstrando a importância da sociedade civil na denúncia de um fenômeno ainda subnotificado e naturalizado.

Os boletins analisados indicam que as pessoas LGBTI+s permanecem submetidas a um regime normativo que define quem pode ser reconhecido como sujeito de direitos, produzindo vulnerabilidades específicas inscritas no sistema sexo-gênero-desejo. As análises realizadas permitem afirmar que o enfrentamento da violência letal por homotransfobia exige mais do que respostas pontuais: demanda políticas públicas de segurança estruturadas, protocolos institucionais claros e formação continuada dos agentes públicos, capazes de reconhecer as dimensões de gênero e sexualidade envolvidas nesses crimes. Ao tornar visíveis os territórios, os perfis das vítimas e as dinâmicas que atravessam essas mortes, a pesquisa

contribuiu para a compreensão crítica das falhas institucionais e das limitações do aparato estatal no enfrentamento da violência contra a população LGBTI+.

É necessário refletir sobre como o sistema da Polícia Civil do Maranhão contribuiu para a invisibilização das vítimas, visto que apenas seis variáveis são de preenchimento obrigatório, impedindo análises sociodemográficas mais detalhadas. Além disso, ainda não foram incluídas de forma obrigatória categorias como “identidade de gênero” e “orientação sexual”, dificultando a compreensão das circunstâncias e motivações dos crimes.

A modernização do sistema de segurança pública, aliada à preparação adequada de sua estrutura e de seus agentes, é essencial para atender às demandas dessa população vulnerabilizada. Apenas com informações precisas o Estado poderá atuar de forma efetiva diante de crimes decorrentes de condutas discriminatórias, desenvolvendo métodos de prevenção além das medidas coercitivas.

Por fim, estas considerações reafirmam o caráter provisório e aberto do estudo. Persistem desafios analíticos e políticos, como compreender quais concepções de gênero e sexualidade orientam a atuação das autoridades de segurança, de que forma a homotransfobia é reconhecida como qualificadora dos crimes e como a ausência de marcos normativos e protocolos específicos impacta a produção da justiça.

Assim, o trabalho se encerra como um exercício analítico comprometido com a denúncia do apagamento institucional e com a produção de conhecimento crítico, apontando para a necessidade de pesquisas futuras e de intervenções concretas que assegurem o reconhecimento, a proteção e a dignidade das vidas LGBTI+s.

## REFERÊNCIAS

- AGUIÃO, Sílvia. **Fazer-se no “Estado”:** uma etnografia sobre o processo de constituição dos “LGBT” como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.
- ALBUQUERQUE, Maria do Carmo. **Movimentos sociais e participação política no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2007.
- Ângulo Marcial, N. **¿Qué son los observatorios y cuáles son sus funciones?** *Innovación Educativa*, 9(47), 5-17, 2009. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1794/179414895002.pdf>. Acesso em: 07 de setembro de 2025.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo:** fatos e mitos. Tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.
- BELLO, Alexandre Toaldo; FELIPE, Jane. **Delineando masculinidades desde a infância.** *Revista Instrumento, Juiz de Fora*, v. 12, n. 2, jul./dez. 2010.
- BENTO, Berenice. Transfeminicídio: violência de gênero e necropolítica. **Cadernos Pagu**, n. 50, e175020, 2017.
- BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual.** Rio de Janeiro: Garamond, 2006. (Coleção Sexualidade, Gênero e Sociedade).
- BERGER, Peter L. **Perspectivas sociológicas.** Petrópolis: Vozes, 1986. 202 p.
- BORBA, Rodrigo. A linguagem importa? Sobre performance, performatividade e peregrinações conceituais. **Cadernos Pagu** (43), jul.–dez. 2014.
- BORBA. **O (Des) Aprendizado de Si:** transexualidades, interação e cuidado em saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2016.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.
- BRASIL. **Portaria nº 7, de 4 de abril de 2024.** Institui o Comitê de Monitoramento da Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2024. Seção 1, p. 44. Disponível em: <

chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jsp/ui/bitstream/192/12344/1/PORTARIA%20N%C2%BA%204%2c%20DE%204%20DE%20ABRIL%20DE%202024%20-%20PORTARIA%20N%C2%BA%204%2c%20DE%204%20DE%20ABRIL%20DE%202024%20-%20DOU%20-%20Imprensa%20Nacional.pdf>. Acesso em: 07 de março de 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm). Acesso em: 07 de março de 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero. Acesso em: 07 de março de 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Plano Nacional de Enfrentamento da Epidemia de AIDS e das DST entre Gays HSH e Travestis**. Brasília, 2008.

BRASIL. **Portaria nº 2.803/GM, de 19 de novembro de 2013**. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no SUS. Diário Oficial da União, 2013.

BRASIL. **Resolução nº 1.955, de 3 de setembro de 2010**. Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo. Diário Oficial da União, 2010.

BRASIL. **Secretaria Especial de Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília, 2010.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Direito Constitucional ao alcance de todos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?** 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2024. 280 p. ISBN 978-6557173343.

BUTLER, Judith. **A força da não violência: um vínculo ético-político.** 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021. 168 p. ISBN 978-6557170885.

BUTLER, Judith. Como posso negar que estas mãos e este corpo sejam meus? **In:** BUTLER, Judith. Os sentidos do sujeito. Coordenação de tradução de Carla Rodrigues. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

BUTLER, Judith. **Vida precária: os poderes do luto e da violência.** Tradução de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha; revisão técnica Carla Rodrigues. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. 287 p. ISBN 978-8520009659.

BUTLER, Judith. Bodies that matter. **On the discursive limites of 'sex'.** Nova York/Londres: Routledge, 2011.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In LOURO, Guacira L. O corpo educado: pedagogias da sexualidade. Trad. por Tomaz Tadeu da Silva. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? **Cadernos Pagu** (21) 2003:pp. 219-260.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser: o mito da democracia racial e outros ensaios.** São Paulo: Selo Negro, 2005.

CARTER, David. **Stonewall: the riots that sparked the gay revolution.** Nova York: St. Martin's Griffin, jun. 2004. 323 p.

CARVALHO, Marina Vieira de. **Vadiagem e criminalização: a formação da marginalidade social do Rio de Janeiro de 1888 a 1902.** ‘Usos do passado’ – XII Encontro Regional de História ANPUH-RJ, 2006.

CARVALHO, Mario Felipe Lima; CARRARA, Sérgio. **Em direção a um futuro trans? Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil.**

Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana, n. 14, p. 319-351, ago. 2013.

CHAUÍ, Marilena. **A não-violência do brasileiro, um mito interessantíssimo.** In:

GALVÃO, Walnice Nogueira; PRADO J. R. Bento (orgs.). *Almanaque 11: Educação ou Desconversa?* São Paulo: Brasiliense, 1980.

CHAUÍ, Marilena. **O que é Ideologia?**. 2. ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2006.

COACCI, Thiago. **Conhecimento Precário e Conhecimento Contra-público: a coprodução dos conhecimentos e dos movimentos sociais de pessoas trans no Brasil.**

2018. 290 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2018.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

Disponível em: [http://www.ser.puc-rio.br/2\\_COLLINS.pdf](http://www.ser.puc-rio.br/2_COLLINS.pdf). Acesso em: 9 dez. 2024.

COLLING, Leandro. **Gênero e sexualidade na atualidade.** Salvador: UFBA/Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação à Distância, 2018

COLLING, Leandro. **O que a política trans do Equador tem a nos ensinar?** In:

SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO: diásporas, diversidades, deslocamentos, 9., 2010, Florianópolis. *Anais eletrônicos...* Florianópolis: UFSC, 2010. p. 1–10.

CONNEL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gender in the World Perspect.** 3. ed. Cambridge: Polity Press, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. **Brasil sem homofobia: programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e de promoção da cidadania homossexual.** Brasília, 2004.

COSTA RICA. **Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica), 1969.** Disponível em:

<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>. Acesso em: 09 jan. 2025.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política.** Revista Labrys, Estudos Feministas, Brasília, v. 7, p. 09–36, 2005.

- CRESWELL, John . **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Revista Estudos Feministas, [online], v. 10, n. 1, p. 171–188, 2002.
- DERRIDA, Jacques. **A escritura e a diferença**. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.
- DERRIDA, Jacques. **Gramatologia**. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- DERRIDA, Jacques; ROUDINESCO, Élisabeth. **De que amanhã... diálogo**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- DERRIDA, Jacques. **De que amanhã: diálogo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2004.
- DERRIDA, Jacques. **Posições**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil**. Vol. 1, 29. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. FERNANDES, Idília. O lugar da identidade e das diferenças nas relações sociais. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 1-12, dez. 2006.
- FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- FONSECA, Guido. **Relatórios da Polícia Civil**. São Paulo: Tomo XXX, 1977.
- FONSECA, Guido. **História da prostituição em São Paulo**. Resenha Universitária. São Paulo, 1982.
- FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1988.
- FOUCAULT, Michael. Sexe, pouvoir e la politique de l'identité IN: FOUCAULT, Michel. Dits et écrits, vol IV, Paris, Editions Gallimard, 1980-1988.
- FOUCAULT, Michael. **História da Sexualidade II: O uso dos prazeres**. 9 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

FREUD, Sigmund. A dissolução do complexo de Édipo. Tradução de J. Salomão. In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas**, vol. 19, p. 215-226. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (Publicado originalmente em 1924).

FREUD, Sigmund. Algumas consequências psíquicas da distinção anatômica entre os sexos. Tradução de J. Salomão. In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas**, vol. 19, p. 303-322. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (Publicado originalmente em 1925).

FREUD, Sigmund. Sexualidade feminina. Tradução de J. Salomão. In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas**, vol. 21, p. 257-282. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (Publicado originalmente em 1931).

FREUD, Sigmund. Feminilidade – conferência XXXIII. Tradução de J. Salomão. In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas**, vol. 22, p. 113-134. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (Publicado originalmente em 1933).

FREUD, Sigmund. Extratos dos documentos dirigidos a Fliess. Tradução de J. Salomão. In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas**, vol. 3, p. 251-385. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (Publicado originalmente em 1950).

GIFFIN, Karen Mary. **Nosso corpo nos pertence: a dialética do biológico e do social**. Cad. Saúde Pública. v.7, n.2, p.190-200, 1991.

G1 MARANHÃO. **Segundo suspeito de matar professor a pedradas é apreendido em Açailândia no Maranhão**. G1 Maranhão, 15 mar. 2024. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/03/15/segundo-suspeito-de-matar-professor-a-pedradas-e-apreendido-em-acailandia-no-maranhao.ghtml>. Acesso em: 10 de dez. 2025.

G1 MARANHÃO. **Caso Ana Caroline: Justiça rejeita recurso e suspeito de matar jovem lésbica irá a júri popular no Maranhão**. G1 Maranhão, 28 abr. 2025. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2025/04/28/caso-ana-caroline-justica-rejeita-e-recurso-e-suspeito-de-matar-jovem-lesbica-ira-a-juri-popular-no-maranhao.ghtml>. Acesso em: 10 de dez. 2025.

G1 MARANHÃO. **Corpo de dentista desaparecido em São Luís é encontrado em área de mato no bairro Gapara**. São Luís, 15 mar. 2022. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/03/15/corpo-de-dentista-desaparecido-em-sao-luis-e-encontrado-em-area-de-mato-no-bairro-gapara.ghtml>. Acesso em: 21 de fev. 2025.

G1 MARANHÃO. **Travesti é assassinado com golpe de faca em São Luís**. G1 Maranhão, 20 dez. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/12/20/travesti-e-assassinado-com-golpe-de-faca-em-sao-luis.ghtml>. Acesso em: 10 de dez. 2025.

G1 MARANHÃO. **Morre transexual que foi agredida após voltar de festa na BR-316 em São Luís Gonzaga no Maranhão**. G1 Maranhão, 24 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/24/morre-transexual-que-foi-agredida-apos-voltar-de-festa-na-br-316-em-sao-luis-gonzaga-no-maranhao.ghtml>. Acesso em: 10 de dez. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

GRUNVALD, Vi. **Algumas reflexões pessoais sobre a descolonização da queer**. 2018.

Disponível em

[https://www.academia.edu/37726409/Algumas\\_reflex%C3%B5es\\_pessoais\\_sobre\\_a\\_descoloniza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_queer](https://www.academia.edu/37726409/Algumas_reflex%C3%B5es_pessoais_sobre_a_descoloniza%C3%A7%C3%A3o_da_queer). Acesso em: 21 maio 2025.

HAHNER, J. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil – 1850-1940**. Florianópolis, Editora Mulheres: Edunisc, 2003.

HALL, Stuart. **Da Diáspora: Identidade e Mediações Culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade**. 8. ed. Rio de Janeiro: D&A, 2003.

HALL, Stuart. **Identidade e Diferença: A Perspectiva dos Estudos Culturais**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

HERNÁNDEZ SAMPIERI, Roberto; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**.

Brasília, 2012. Disponível em: < <http://www.diversidadessexual.com.br/wp-content/uploads/2013/04/G%C3%8ANERO-CONCEITOS-E-TERMOS.pdf> > Acesso em: 20 de fev. 2025.

JESUS, Jaqueline Gomes de. OLIVEIRA SILVEIRA NA UNB: MEMÓRIA COLETIVA E POLÍTICAS DE INCLUSÃO RACIAL. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.l.], v. 7, n. 15, p. 04-24, fev. 2015. ISSN 2177-2770. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/112>. Acesso em: 02 fev. 2025.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Notas sobre as travessias da população trans na história. **In: Revista Cult**, n 235, 2018.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Homofobia**: identificar e prevenir. Metanoia, 2015.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Transfobia e patologização: a construção da identidade trans como anomalia. **Revista Psicologia Política**, v. 11, n. 22, p. 267-282, 2011.

KRISTEVA, Julia. **Powers of Horror**: an essay on abjection. New York: Columbia University Press, 1982.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. **Hegemony and socialist strategy: towards a radical democratic politics**. London: Verso, 1985.

LAMAS, Marta. **Gênero**: os conflitos e desafios do novo paradigma. Proposta. Rio de Janeiro, n.84/85, p.12-25, 2000.

LANDIM, Leilah. **ONGs, filantropia e participação social no Brasil**. Rio de Janeiro: ISER, 2002a.

LAPLANCHE, Jean. **Novos fundamentos para a psicanálise**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

LAPLANCHE, Jean. O gênero, o sexo e o sexual. *In*: LAPLANCHE, Jean. **Sexual: a sexualidade ampliada no sentido freudiano: 2000-2006**. Porto Alegre: Dublinense, 2015a. p. 154-189. Trabalho original publicado em 2003.

LAPLANCHE, Jean. Três acepções da palavra “inconsciente” no âmbito da teoria da sedução generalizada. *In*: LAPLANCHE, Jean. **Sexual: a sexualidade ampliada no sentido freudiano: 2000-2006**. Porto Alegre: Dublinense, 2015b. p. 190-206. Trabalho original publicado em 2003.

LAPLANCHE, Jean. Castração e Édipo como códigos e esquemas narrativos. *In*: LAPLANCHE, Jean. **Sexual: a sexualidade ampliada no sentido freudiano: 2000-2006**. Porto Alegre: Dublinense, 2015c. p. 280-287. Trabalho original publicado em 2006.

LANZ, Letícia. Dicionário Transgênero – parte integrante do livro O corpo da Roupa. Editora Transgente, 2016. Disponível em: < <https://docero.com.br/doc/e5x8e0>> Acesso em: 20 de fev. 2025.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2001.

LAURETIS, Teresa de. **A tecnologia do gênero**. Tradução de Suzana Funck. In: HOLLANDA, Heloisa (Org.). Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 206-242.

LISPECTOR, Clarice. **A hora da estrela**. Rio de Janeiro: Rocco, 1977.

LEAL, Dodi. Transfeminicídio: epistemologias críticas para pensar a letalidade cisheteronormativa. **Revista Periódicus**, v. 10, n. 22, p. 153-176, 2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, set. 2014.

LUGONES, María. **Colonialidade e gênero**. Tabula Rasa, n. 9, p. 73-102, 2008.

MANIFESTANTES protestam contra morte de jovem brutalmente assassinada no MA; família diz que não tem acesso às investigações. **G1**, São Luís, 20 dez. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/12/20/manifestantes-protestam-contramorte-de-jovem-brutalmente-assassinada-no-ma-familia-diz-que-nao-tem-acesso-as-investigacoes.ghtml>. Acesso em: 03 dez. 2025.

MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Epu/Edusp, 1974.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 Edicoes, 2018.

MENDONÇA, Patrícia Maria Emerenciano de. **Observatórios sociais: possibilidades e limites na promoção do controle social**. In: DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J.; PANFICHI, Aldo (orgs.). A disputa pela construção democrática na América Latina. São Paulo: Paz e Terra, 2009. p. 63–88.

MENEZES, Rachael Aisengart; HEILBORN, Maria Luiza. A inflexão de gênero na construção de uma nova especialidade médica. **Revista Estudos Feministas**. v.15, n.3, p.563-80, dez. 2007.

MIGNOLO, Walter D. **Histórias Locais/Projetos Globais: Colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar**. Tradução de Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 200.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SANCHES, Odécio. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade? **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262, jul./set. 1993.

MOREIRA, Adilson José. **O que é discriminação?** São Paulo: Letramento, 2017.

MOTT, Luiz; OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de (org.). **Mortes violentas de LGBT+ no Brasil: relatório 2021**. 1. ed. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2022.

MOTT, Luiz; MICHELS, Eduardo; PAULINHO. **Mortes Violentas de LGBT No Brasil: Relatório 2017**. Bahia: Grupo Gay Da Bahia – GGB, 2018. Disponível em: <Disponível em: <[https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/transparencia/?gad\\_source=1&gclid=Cj0KCQjwkdO0BhDxARIsANkNcrd1oXGOP5kx4nII1qXQ90esZCsP4uNLA TgCUvSEiY9jcgT vcL4msAcaApL2EALw\\_wcB](https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/transparencia/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwkdO0BhDxARIsANkNcrd1oXGOP5kx4nII1qXQ90esZCsP4uNLA TgCUvSEiY9jcgT vcL4msAcaApL2EALw_wcB)>. Acesso em: 22 de jun. de 2025.

MOUFFE, Chantal. **Democracia, cidadania e a questão do pluralismo**. Revista Política & Sociedade. UFSC, no 03. Outubro de 2003, p. 11–26.

NASCIMENTO, Letícia Carolina. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

NICHOLSON, Linda. **Interpretando o gênero**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 9, jan. 2000.

NOVELINO, Marcelo. **Curso de Direito Constitucional**. 11 ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO. **Boletim nº 001/2020. Boletim da violência letal da população LGBTI+ no Maranhão em 2020**. São Luís: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão, 2020.

OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO. **Boletim nº 001/2021. Boletim da violência letal da população LGBTI+ no Maranhão em 2021**. São Luís: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão, 2021.

OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO. **Boletim nº 001/2022. Boletim da violência letal da população LGBTI+ no Maranhão em 2022.** São Luís: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão, 2022.

OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO. **Boletim nº 001/2023. Boletim da violência letal da população LGBTI+ no Maranhão em 2023.** São Luís: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão, 2023.

OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ DO MARANHÃO. **Boletim nº 001/2024. Boletim da violência letal da população LGBTI+ no Maranhão em 2024.** São Luís: Observatório de Políticas Públicas LGBTI+ do Maranhão, 2024.

OLIVEIRA, Karen Schutz Paes. A criminalização da LGBTfobia: Uma discussão sobre direitos das minorias e punitivismo. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em:< <http://hdl.handle.net/11422/12835>>. Acesso em: 16 de jan. de 2025.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017.** Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018. 114 p.

PERLONGHER, Nestor. **O negócio do michê. A prostituição viril em São Paulo.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2008.

PISCITELLI, Adriana. Prefácio. In: Díaz-Benítez ME, Figari CE, editors. **Prazeres dissidentes.** Rio de Janeiro: Garamond; 2009. p. 11-20.

PRECIADO, Paul B. **Um apartamento em Urano: crônicas da travessia.** Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

POCAHY, Fernando. **Notas sobre homofobia/heterossexismo.** In: PASINI, Elisiane (Org.). Educando para a diversidade. Porto Alegre: nuances, 2007, p. 13-16.

POCAHY, Fernando. **Interseccionalidade e educação:** cartografias de uma prática-conceito feminista. Textura, Canoas, v. 13, n. 23, p. 18-30, jan./jun. 2011.

POCAHY, Fernando. **Deuses e monstros:** envelhecimento e (homo)sexualidade nas tramas da abjeção. Bagoas—Estudos gays: gênero e sexualidades, v. 7, n. 10, p. 133- 155, 2013.

POCAHY, Fernando. **(Micro)políticas queer:** dissidências em pesquisa. Textura, Canoas, v.18, n. 38, p. 8 -25, set./dez. 2016.

PRECIADO, Paul Beatriz. **Quem defende a criança queer?** Jangada, Viçosa, n. 1,p. 96-99,

jan./jun. 2013.

QUINALHA, Renan Honório. **Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)**. 2017 Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

RAGO, Margareth. **Os feminismos no Brasil dos “anos de chumbo” à era global**. Labrys, Estudos feministas, número 3, janeiro/julho, 2003. Disponível em: <  
<https://pt.scribd.com/document/241297842/71297081-Os-Feminismos-No-Brasil-Dos-Anos-de-Chumbo-a-Era-Global>> Acesso em 12 de fev. 2025.

RODRIGUES, Jorge Caê. **Impressões de identidade: os caminhos da imprensa gay nacional**. In: COSTA, Horácio et. al. (Org.). Retratos do Brasil homossexual: fronteiras, subjetividades e desejos. São Paulo: Edusp, Imprensa Oficial, 2010. p. 403-412.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo**. Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993.

RUBIN, Gayle. Thinking sex: notes for a radical theory of the politics of sexuality. In: VANCE, Carole S. (Org.). **Pleasure and danger: exploring female sexuality**. Boston: Routledge & Kegan Paul, 1984. p. 267-319.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 78, p. 3-46, 2007.

SANTOS, Magda Guadalupe. Os feminismos e suas ondas. **Cult**, n. 219 (Dossiê A Quarta Onda do Feminismo), dez./2016.

SCOTT, Joan . **Preface a gender and politics of history**. Cadernos Pagu, nº. 3, Campinas/SP 1994.

SCOTT, Joan. **“Gênero: Uma Categoria Útil para a Análise Histórica.”** Traduzido pela SOS: Corpo e Cidadania. Recife, 1990.

SCOTT, Joan. **El problema de la invisibilidad**. In. ESCANDÓN, C.R. (Org.) Gênero e História. México: Instituto Mora/UAM, 1989.

SCOTT, Joan. **História das mulheres**. In. BURKE, Peter.(Org.) A Escrita da História: Novas Perspectivas. São Paulo: Unesp. 1992.

- SCOTT, Joan. **Igualdade versus diferença: os usos da teoria pós-estruturalista**. In. Debate Feminista - Cidadania e Feminismo, nº especial, 2000. (edição especial em português).
- SCOTT, Joan. **A Cidadã Paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem**. (Tradução Élvio Antônio Funck). Florianópolis: Mulheres, 2002.
- SEGATO, Rita Laura. **A guerra contra as mulheres**. Tradução de Renato Resende. São Paulo: Boitempo, 2018.
- SEGATO, Rita Laura. **Crítica da colonialidade no poder patriarcal**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2014)
- SEGATO, Rita Laura. **La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez: territorio, soberanía y crímenes de segundo Estado**. México, D.F.: Universidad del Claustro de Sor Juana, 2006.
- SILVA, Diogo Bacha e; MELO FRANCO BAHIA, Alexandre Gustavo. Necessidade de criminalizar a homofobia no Brasil: porvir democrático e inclusão das minorias. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, v. 60, n. 2, p. 177-207, apr. 2015. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/38641> >. Acesso em: 20 jan. 2022.
- SILVA, Jovanna Cardoso da. **Bajubá Odara: resumo histórico do nascimento do movimento de travestis e transexuais no Brasil**. Picos, 2021.
- SOARES, L. C., FERNEDA, E., & DO PRADO, H. A. (2018). **Observatórios**. **Brazilian Journal of Information Science: Research Trends**, 12(3), 86–110.
- SOUZA, Celina. **Estado, sociedade civil e políticas públicas no Brasil**. Brasília: ENAP, 2011.
- SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- STEARNS, Peter. **História da Sexualidade**. Editora Contexto; 1ª edição, 2010.
- STONEWALL Uprising. Direção de Kate Davis e David Heilbroner. Nova York: **First Run Features**, 2010. (82 min.).
- SWAIN, Tânia Navarro. **O que é lesbianismo**. São Paulo, Brasiliense, Primeiros Passos, 2000.

SWAIN, Tânia Navarro. “**Feminismo e Lesbianismo: quais os Desafios**”. Labrys. Estudos Feministas, 1-2, julho/dezembro 2002. Disponível em: <  
<https://medium.com/@labrysrevista/feminismo-e-lesbianismo-quais-os-desafios-a12e3e012d68>> Acesso em 15 jan. 2025.

TREVISAN, Joao Silvério. **Devassos no paraíso**: A homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Rio de Janeiro: Editora Record, 2002.

VERGUEIRO, Viviane. Por uma epistemologia transfeminista: precariedades, crítica à cisheteronormatividade e produção de saberes. **Revista Estudos Feministas**, v. 24, n. 3, p. 913-936, 2016.

WITTIG, M. **One Is Not Born a Woman**. The Norton Anthology of Theory and Criticism. Ed. Vincent B. Leitch. NY: W. W. Norton & Company, 2010.